



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 174

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.356, que autoriza a Sociedade Mutua de Seguros contra Incendio Atlas, com sede na capital do Estado de S. Paulo, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decreto de 23 de julho corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 23 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Correios, Telegraphos e Illuminação, das Inspectorias de Obras contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Offices e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.356 — DE 23 DE JULHO DE 1913

Autoriza a Sociedade Mutua de Seguros contra Incendio «Atlas», com sede na capital do Estado de S. Paulo, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Mutua de Seguros contra Incendio «Atlas», com sede na capital do Estado de S. Paulo:

Resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I

A Sociedade Mutua de Seguros contra Incendio «Atlas», com sede na capital do Estado de S. Paulo, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 10 — letra b — Substitua-se pelo seguinte: «extraviar valores da sociedade».

Art. 16 — Acrescentem-se, no final, as seguintes palavras: «comprehendendo as indemnizações devidas por quaesquer riscos occorridos durante esse prazo».

Art. 24, letra a — Substitua-se a palavra: «directoria», pelas seguintes: «assembleia geral».

Art. 30 — Acrescentem-se o seguinte:

§ — «Os segurados de importancia inferior a 5:000\$, apesar de não terem o direito de voto nas assemblies geraes, podem a ella comparecer e tomar parte nas discussões que se suscitarem».

Art. 32 — Em vez de: «desde que o procurador seja associado», diga-se: «a associado que não seja membro da directoria, conselho fiscal ou empregado da sociedade».

Art. 41 — Onde se diz: «no mez de maio de cada anno», diga-se: «até 31 de março de cada anno, em que deverá estar encerrado o balanço do anno anterior».

Art. 45 — Onde se diz: «maio», diga-se «abril».

III

A Sociedade Mutua de Seguros contra Incendio «Atlas», recolherá ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, até o mez de março de cada anno, as importancias creditadas ao fundo de reserva, até, perfazer a quantia de 200:000\$, em apolices federaes, como garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Correa.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL RELATIVA A' FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO «MUTUA NACIONAL DE SEGUROS»

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e treze, na capital do Estado de São Paulo, reunidos os senhores: doutor Nicoláo Marques Schmidt, João Conrado de Niemeyer, doutor João Corte Real, Joaquim José Pereira Braga, Umbelino Lopes, Otto Schloenbach Filho, Adolpho Lefèvre, José Lohm, doutor Carlos de Niemeyer e João Ocaña Prail, ao meio dia, no predio da rua Direita numero trinta e cinco; primeiro andar, tomou a palavra o Sr. Joaquim José Pereira Braga e propoz que assumisse a presidencia o doutor Nicoláo Marques Schmidt, que convidou para secretario o Sr. João Conrado de Niemeyer. Em seguida, o Sr. presidente expoz em termos claros e precisos os fins da reunião, que eram tratar-se da fundação de uma associação essencialmente mutua de seguros, com o fim altamente util e pratico de garantir um pecunio ao associado que soffresse qualquer sinistro por incendio, lendo os estatutos pelos quaes devia ser regida a referida associação. Concedendo a palavra a quem della quizesse usar para discussão, usaram da palavra diversos dos presentes e depois de longa e esclarecida discussão foram por unanimidade approvados os estatutos, sendo proposta e acclamada a seguinte directoria:—Presidente, doutor Nicoláo Marques Schmidt; director geral, Sr. João Conrado de Niemeyer; conselho fiscal os senhores Doutor João Corte Real, Joaquim José Pereira Braga e Umbelino Lopes; supplentes, os senhores Otto Schloenbach Filho, Adolpho Lefèvre e José Lohm. Usando da palavra o Sr. doutor Nicoláo Marques Schmidt, agradeceu a sua aclamação para o cargo de presidente e declarou constituida e installada a associação «Mutua Nacional de Seguros», que será regida pelos estatutos ora approvados e pelas leis e decretos reguladores das associações desta especie, ficando a directoria e o conselho fiscal, desde logo empossados dos seus referidos cargos, e mandou que fossem extrahidas cópias da presente acta para preenchimento das formalidades legais. E nada mais havendo a tratar-se foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta de fundação e installação da associação, que depois de lida, discutida e approvada foi por todos os presentes assignada. E para constar, eu João Conrado

de Niemeyer, servindo de secretario, lavrei a presente acta que assigno com a mesa. — *Nicolau Marques Schmidt*. — *João Conrado de Niemeyer*. — *Joaquim José Pereira Braga*. — *Dr. João Eduardo de Azevedo Corte Real*. — *Umbelino Lopes da Costa*. — *Otto Schloenbach Filho*. — *Dr. Carlos de Niemeyer*. — *João Ocaña Pralt*. — *Adolpho Lefèvre*. — *José Lohn*.

Reconheço as firmas retro, S. Paulo, 2 de abril de 1913. — Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico) *A. Gabriel da Veiga*, 11º tabellião.

Reconheço a firma do tabellião *Dr. A. Gabriel da Veiga*, Rio, 7 de abril de 1913. — Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico) *Dario Osorio de Oliveira*, ajudante, servindo no impedimento do 12º tabellião.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA SOCIEDADE «MUTUA NACIONAL DE SEGUROS» — EM ORGANIZAÇÃO

Aos dez de abril de mil novecentos e treze, nesta capital de S. Paulo, sede da sociedade, á rua Direita, 35, 1º andar, ás duas horas da tarde, presentes os senhores doutor Nicolau Marques Schmidt, João Conrado de Niemeyer, doutor João Eduardo de Azevedo Corte Real, doutor Carlos de Niemeyer, pharmaceutico Umbelino Lopes da Costa, Otto Schloenbach Filho, Joaquim José Pereira Braga, João Ocaña Pralt, Adolpho Lefèvre e José Lohn, assumiu a presidencia da reunião o doutor Nicolau Marques Schmidt, tomando assento, como secretario, o senhor João Conrado de Niemeyer.

O presidente declara aos senhores consocios que o fim especial desta assemblea, conforme os termos da convocação respectiva, é scientificamente, official e collectivamente, da necessidade imperiosa da mudança de denominação da sociedade, por isso que se verificou a existencia de outra, — aliás de seguro em diversa modalidade, — de identica denominação, facto este que acarreta infracção de direitos e contraria os nossos interesses sociaes. Acrescenta o presidente que, em face do exposto, urge que os senhores consocios se manifestem acerca da nova denominação a ser dada á sociedade. De sua parte, addiu o presidente, propunha a designação que lhe foi indicada pelo senhor João Conrado de Niemeyer e que é a seguinte: *Atlas, Sociedade Mutua de Seguros contra Incendios*, sendo a primeira expressão o titulo da sociedade, e os demais servindo de sub-titulo explicativo dos fins da sociedade. Posta em discussão a proposta supra, ninguém pediu a palavra, pelo que foi a mesma submettida á votação, sendo unanimemente approvada. O presidente declara officialmente mudada a denominação da sociedade e communica aos senhores presentes que, estando os documentos relativos á constituição da sociedade sujeitos á apreciação do Governo da Republica, elle se incumbirá de providenciar acerca da juntada de uma via desta acta áquelles papéis, para os fins e na forma de direito. Ninguém mais pedindo a palavra, e nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e manda lavrar esta acta, o que fiz, eu secretario, que a assigno com os presentes, depois de lida em voz alta e da mesma ter sido approvada pelos presentes, reservando a entre-linha que diz «declara».

Nicolau Marques Schmidt. — *João Conrado de Niemeyer*. — *Dr. João Eduardo de Azevedo Corte Real*. — *Dr. Carlos de Niemeyer*. — *Umbelino Lopes da Costa*. — *Otto Schloenbach Filho*. — *Joaquim José Pereira Braga*. — *João Ocaña Pralt*. — *Adolpho Lefèvre*. — *José Lohn*.

Reconheço as dez firmas supra.

S. Paulo, 16 de abril de 1913. — Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). — *A. Gabriel da Veiga*, 11º tabellião.

Reconheço a firma do *Dr. A. Gabriel da Veiga*.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Lino Moreira*.

Estatutos da Mutua Nacional de Seguros

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, nesta capital de S. Paulo, sob a denominação de Mutua Nacional de Seguros, uma associação de auxilios mutuos, tendo por fim garantir aos seus associados quaesquer riscos e danos, em caso de incendio de seus bens.

Art. 2.º A pessoa que segurar nesta associação fica sendo ao mesmo tempo segurado e segurador, com responsabilidade reciproca, mas sempre proporcional e limitada ao seu seguro.

Art. 3.º A associação poderá introduzir outras formas de mutualismo em beneficio de seus associados, dependendo isso, porém, da deliberação da assemblea geral e da approvação do Governo.

Art. 4.º A associação terá sede e fóro nesta capital do Estado de S. Paulo.

Art. 5.º A duração da associação será de 90 annos e não poderá ser dissolvida desde que a isso se opponham dos-arcos de seus associados.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 6.º Poderá ser associado todo o individuo, sem distincção de sexo ou nacionalidade, desde que tenha meios de garantir os compromissos com a associação.

Art. 7.º O pretendente será admittido como associado, mediante requerimento seu á directoria, ou por proposta de qualquer associado.

Art. 8.º Fica permittida ao associado a transferencia do seguro feito, nos casos de transmissão da propriedade segurada, devendo, porém, dar ineontinente sciencia do facto á associação.

Art. 9.º O associado poderá, quando lhe aprouver, desistir da sua qualidade de segurado e, neste caso, só terá direito á quota que lhe couber nos lucros liquidos do anno, correspondente ao premio que houver pago.

Art. 10. A directoria fica autorizada a suspender todos os direitos e regalias conferidos aos associados que incorrerem nas seguintes faltas:

a) ter procedido de má fé para conseguir sua admissão ou a de outrem no quadro dos associados;

b) praticar actos que redundem em prejuizo da associação;

c) não cumprir seus deveres de associado, conforme as prescrições destes estatutos.

Art. 11. O associado que fór eliminado da associação por falta de pagamento nos prazos determinados, ou a seu proprio requerimento, poderá ser readmittido no quadro social, desde que se submeta ás prescrições destes estatutos, pagando os premios a que se tiver obrigado.

Paraphrasis unico. Tal regalia só será outorgada no caso de pedido de readmissão ser feito dentro do prazo de seis mezes da data da exclusão.

Art. 12. Nenhum pagamento relativo a qualquer premio ou quota poderá ser considerado pagamento feito á associação sem que a mesma tenha sido dado ao associado um recibo impresso para esse fim e assignado por algum empregado official da associação ou agente devidamente autorizado.

Art. 13. O associado deverá dar communicação á associação de qualquer outro seguro ou seguros já effectuados, ou que venham a ser subsequentemente effectuados dos seus bens; e sempre que tal communicação não tenha sido dada antes da occorrença de qualquer sinistro o associado não terá direito a reclamação ou indemnização alguma.

Art. 14. Quando houver sinistro o associado será obrigado a dar disso em tempo de aviso por escripto á associação, e tem, dentro de prazo de quinze dias posteriores ao sinistro, ou no prazo a mais, a associação poderá conceder, de entregar a sua reclamação por escripto, pelas perdas e danos soffridos de seus bens.

CAPITULO III

DO PAGAMENTO DOS SINISTROS

Art. 15. A associação garante aos seus associados qualquer danno soffrido de seus bens que na mesma estiverem seguros proveniente de fogo ou raio, pago de accordo com o inquerito policial e o privado a que se proceder em relação ao sinistro.

Art. 16. Os pagamentos alludidos no artigo anterior começarão a ser effectuados somente após seis mezes da installação official da associação.

Art. 17. Competirão á associação as despesas decorrentes de impostos e fiscalização a que estiverem sujeitos os seguros desta natureza.

Art. 18. Os pagamentos dos sinistros a pagar-se por esta associação, serão-lhe integralmente no caso de destruição total do bem segurado, e parcialmente, de accordo com a avaliação a que se proceder, no caso de destruição parcial.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Art. 19. A associação será administrada por uma directoria composta de um presidente e de um director geral, exercidos não só na sede como onde convier.

Art. 20. O mandato de cada directoria será de seis annos, e a eleição será feita em assemblea geral.

Paraphrasis unico. Os directores poderão ser reeleitos.

Art. 21. Compete á directoria:

a) elaborar o regulamento interno da associação e alteral-o quando fór necessario, fazendo-o ser executado fielmente;

b) executar e fazer executar os presentes estatutos e as deliberações das assembleas geraes;

c) admittir e demittir os empregados, determinar as obrigações dos mesmos, fixar-lhes os ordenados;

d, approvar ou rejeitar as propostas de associados e resolver acerca da eliminação dos associados que incorrerem nas faltas previstas por estes estatutos;

e) convocar assembleias geraes;

f) crear, si preciso for, agencias da associação, afim de serem acautelados os interesses da associação, devendo nomear agente um dos associados existentes na localidade.

Art. 22. No caso de ausencia ou impedimento de um dos directores, será designado um associado para interinamente exercer as funções de administrador ausente ou impedido, devendo ser ouvido o conselho fiscal acerca desta designação.

Art. 23. Ao presidente compete:

a) presidir as reuniões da directoria e do conselho fiscal, convocando-as, dirigindo-lhes os trabalhos, suspendendo-os ou adiando-os, quando julgar conveniente;

b) presidir as assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias da associação;

c) representar a associação em juizo ou fóra d'elle nos actos e contractos em que ella tiver parte;

d) dar andamento aos papeis, rubricar os livros, examinar o serviço do escriptorio e mais dependencias da associação, assignar as actas das sessões que presidir, autorizar pagamentos e arrecadações;

e) assignar com o director geral procurações, contractos, transferencias de titulos, retiradas justificadas de dinheiro de estabelecimentos bancarios e tudo mais que represente valor ou compromisso social;

f) organizar no fim de cada anno um relatorio succinto da associação;

g) nomear comissões de syndicança quando julgar conveniente, e bem assim os avaliadores, no caso de incendios parciais a que se referem estes estatutos;

h) estabelecer os premios que os segurados devem pagar, segundo a tabella reguladora e a natureza dos riscos dos bens seguros, de accordo com o director geral.

Art. 24. Ao director geral compete:

a) a responsabilidade de todo o dinheiro e de todos os valores da associação sob a sua guarda, até receber plena quitação da directoria;

b) extrahir e assignar os recibos e promover a sua cobrança;

c) assignar com o presidente os titulos dos associados, procurações, contractos, transferencias de titulos, retiradas justificadas de dinheiro de estabelecimentos bancarios e tudo mais que represente valor ou compromisso social;

d) recolher semanalmente a estabelecimento bancario de confiança, em conta corrente com a associação, os saldos arrecadados;

e) dar ao presidente, verbal ou expressamente, as informações que lhe forem solicitadas sobre os trabalhos a seu cargo;

f) apresentar balanço annual da receita e despesa e balancetes mensaes;

g) prestar contas á directoria do movimento do fundo social, sempre que esta o exigir;

h) fazer os pagamentos dos sinistros aos associados, mediante o competente recibo assignado perante duas testemunhas e firmas reconhecidas;

i) publicar pela imprensa os recibos constantes da letra h;

j) conservar em seu poder a quantia maxima de um conto de réis para occorrer a despesas inadivels;

k) superintender os trabalhos concernentes á propaganda da associação;

l) fixar com o presidente os premios que os segurados devem pagar, bem como a percentagem a distribuir aos mesmos no fim de cada anno social.

Art. 25. O conselho fiscal compôr-se-ha de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria.

Art. 26. Compete ao conselho fiscal, além dos deveres inherentes aos seus cargos, conforme as prescripções legais, dar parecer acerca do relatorio, balanço e demais documentos da directoria, bem como responder ás consultas que por esta lhe forem feitas.

Paragrapho unico. As deliberações do conselho fiscal deverão constar de actas lavradas em livro competente.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 27. Haverá annualmente, no correr do mez de maio, uma assembleia geral ordinaria, para se tomar conhecimento do movimento social no exercicio findo, tomando-se conhecimento do relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal e de mais documentos offerecidos pela directoria.

Art. 28. As assembleias geraes ordinarias realizar-se-ha em primeira reunião, estando presentes os associados representando um quarto dos effectivos e em segunda reunião com qualquer numero, e as extraordinarias em primeira e segunda convocação com dous terços dos associados e em terceira com qualquer numero. As primeiras convocações serão feitas com o prazo de 15 dias e as segundas com o de cinco dias.

§ 1.º Nesta assembleia elege-se-ha o conselho fiscal.

§ 2.º De seis em seis annos se reunirá a assembleia geral para a eleição da directoria, na mesma época supra referida.

Art. 29. A assembleia geral compôr-se-ha de associados que tenham seguros no valor de cinco contos de réis, pelo menos, e estejam quites com a associação.

Art. 30. Os votos serão contados do modo seguinte: o associado que tiver seguro de 5:000\$ a 20:000\$ terá direito a um voto; mais de 20:000\$ a 40:000\$, dous votos; mais de 40:000\$ a 60:000\$, tres votos; não tendo nenhum direito a ter mais de tres votos, mesmo que o seu seguro seja de maior valor.

Art. 31. Haverá assembleias geraes extraordinarias, sempre que a directoria convocar e quando assim o requererem á directoria 50 associados pelo menos, motivando devidamente o pedido.

Art. 32. A votação em assembleia geral será tomada pelo numero de votos presentes, admitindo-se votos por procuração, desde que o procurador seja associado, e todas as deliberações das assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Art. 33. A assembleia geral será presidida no impedimento do presidente por um dos associados presentes, que, sob proposta do director, for aceito, servindo de secretarios os associados que pelo presidente da assembleia forem convidados para exercer as funções.

Art. 34. Antes de começarem os trabalhos deverão os associados assignar os seus nomes na lista de presença e declarar o valor total dos bens seguros.

CAPITULO VI

DAS PORCENTAGENS A DISTRIBUIR

Art. 35. Os lucros liquidos que se verificarem annualmente, depois de deduzidas dos mesmos as quotas dos fundos de reserva e suplementar e as percentagens da directoria e do socio fundador, serão distribuidos pelos associados, na repartição dos premios dos seus seguros.

Art. 36. Constituirá lucros liquidos o saldo que annualmente se verificar constituído da arrecadação dos premios e de todas as verbas de receita, depois de deduzidas as importancias dos sinistros occorridos, das comissões a agentes, dos impostos, das despesas geraes e de qualquer outra despesa eventual, e serão distribuidos da seguinte maneira:

40 o/o para os associados, nos termos do art. 35;

30 o/o para o fundo de reserva;

10 o/o para o fundo suplementar;

10 o/o para a directoria e o conselho fiscal;

10 o/o para o socio fundador.

Art. 37. A percentagem destinada ao fundo de reserva será convertida em apolices federaes e recolhida no mez de maio de cada anno ao Thesouro Nacional até perfazer a quantia de 200:000\$, como garantia das suas operações e nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Art. 38. O fundo de reserva, de valor illimitado, será empregado em apolices da divida publica nacional e formado pela quota de 30 o/o sobre os lucros liquidos apurados annualmente, nos termos do art. 36.

Art. 39. Farão parte do fundo de reserva as 200 apolices federaes, do valor nominal de 1:000\$, que a associação recolherá ao Thesouro Nacional, nos termos do art. 37.

Art. 40. O fundo suplementar, do valor maximo de 100:000\$ e constituído em moeda corrente, será formado pela quota de 10 o/o sobre os lucros liquidos apurados annualmente, nos termos do art. 36.

Paragrapho unico. Depois que o fundo suplementar tiver attingido o seu limite maximo, a quota destinada á sua formação será incorporada ao saldo dos lucros liquidos a distribuir pelos associados.

Art. 41. O fundo suplementar é destinado principalmente a auxiliar a indemnização dos sinistros occorridos e a augmentar as quotas dos associados nos lucros liquidos de cada anno, quando a directoria julgar conveniente.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 42. A directoria, de accordo com o conselho fiscal, poderá suspender das suas funções o director que proceder

de modo irregular no exercício das suas referidas funções, bem como excluí-los do seu cargo, para o que se obterá aprovação da assembleia geral convocada para tal fim.

Art. 43. A directoria sómente se responsabiliza pelas importâncias sob sua guarda, não contrahindo nenhuma obrigação pessoal ou solidaria pelos compromissos da associação; responde apenas pela execução de seu mandato.

Art. 44. No mez de maio de cada anno, o director annunciará pela imprensa em quantos por cento montaram as quotas dos associados nos lucros líquidos do anno findo, convidando-os a virem satisfazer no escriptorio da associação a importância das contribuições devidas pela continuação dos seus seguros.

Art. 45. O associado que durante o mez de maio deixar de pagar a sua contribuição perderá desde logo a sua qualidade de segurado, sem direito a reclamação ou indemnização alguma.

Art. 46. No caso de suscitar qualquer divergencia sobre a importância das perdas ou danos, essa divergencia será submettida a decisão de dous arbitros, que deverão ser designados por escripto pelas duas partes, dentro do prazo de dous mezes da data do sinistro; no caso de desacôrdo entre os arbitros, a divergencia deverá ser submettida a decisão de um terceiro arbitro, que desempatará.

Art. 47. Fica expressamente estipulado pela presente condição que nenhuma acção judicial poderá ser intentada pela associação ou associado, salvo o caso de fraude.

Art. 48. A Associação Mutua Nacional de Seguros reconhece como seu fundador o Sr. João Conrado de Niemeyer, a quem concede a gratificação de 10 o/o dos lucros líquidos verificados annualmente, enquanto durar a sociedade.

Art. 49. O associado victima de qualquer accidente que o inhabilite para o trabalho e o que, accusado de algum crime, for condemnado judicialmente, não tendo meios para pagar os premios por que se obrigaram, ficarão dellas dispensados enquanto durar a causa da omissão; cessando, porém, as razões justificativas desta excepção, ficarão obrigados a entrar com os premios devido, dentro do prazo que lhes seja concedido pela directoria.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 50. A primeira directoria compôr-se-ha dos seguintes senhores:

Presidente, Dr. Nicoláo Marques Schmidt, advogado, residente á alameda Barão de Piracicaba n. 53;

Director-geral, João Conrado Niemeyer, industrial, residente á rua Victoria n. 133.

Art. 51. O primeiro conselho fiscal compôr-se-ha dos seguintes senhores:

Effectivos: Dr. João Eduardo Corte Real, medico, residente nesta capital; pharmaceutico Umbelino Lopes da Costa, negociante, residente nesta capital; Joaquim José Pereira Braga, negociante, residente nesta capital.

Supplementes: Otto Schlobenbach Filho, negociante, residente nesta capital; Adolpho Lefèvre, industrial, residente nesta capital; José Lohn, industrial, residente nesta capital. S. Paulo, 20 de maio de 1913. — João Conrado de Niemeyer, director-geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 23 do corrente, foi nomeado para a Guarda Nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da capital

7º regimento de cavallaria—Estado-maior—Major fiscal, Dr. Manoel Peretti da Silva Guimarães.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Itaituba

21ª brigada de infantaria — Estado-maior — Capitão assistente, Sebastião Vianna de Lima.

70ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Capitão ajudante, Affonso de Oliveira Cunha; tenente secretario, David Honório de Almeida.

1ª companhia — Tenente, Silvestre Bento de Azevedo; alferes, Pedro Garcia da Conceição e Manoel José de Mello.

2ª companhia — Alferes, Manoel Soares Brandão e Antonio Thia de Nascimento.

3ª companhia — Tenente, João Marçal de Almeida; alferes, Moysés A. Baniol e Isaac Abrahão Benchinol.

4ª companhia — Tenente, Aprigio Gomes de Almeida; alferes, Firmínio Maurício Rodrigues dos Santos.

71ª batalhão de infantaria — Estado maior — Capitão ajudante, Vicente Gomes Carneiro; tenente secretario, Domingos Brejinato da Souza; tenente quartel-mestre, Raymundo Maya da Oliveira.

1ª companhia — Capitão, José Ferreira do Carvalho; tenente, Luiz Henrique da Abreu; alferes, Sinão Barros e Elízor José de Lima.

2ª companhia — Capitão, Victor Mall't Hamelin; tenente, Pedro Alves Passos.

3ª companhia — Tenente, Aristides Pinto de Siqueira; alferes, Carlos Brazil e José Pinto da Siqueira.

4ª companhia — Alferes, José Cyriaco dos Santos e Pedro Gazarão.

72ª batalhão de infantaria—Estado-maior—Major fiscal, Ramiro Bentes; capitão ajudante, Moysés M. Benaion; tenente secretario, Geraldo Pantoja.

1ª companhia — Tenente, José M. Benlisah; alferes, Victor Antonio de Azevedo e João Alves Passos.

2ª companhia — Tenente, Joaquim de Sant'Anna Lemos; alferes, Domingos Francisco do Araújo e Ignacio Amaro de Almeida.

3ª companhia — Capitão, Antonio Rodrigues Lobato; alferes, Honorato José Rodrigues.

1ª companhia — Tenente, Kenacio José Bravo da Silva; alferes, João da Cruz Vianna e Martinho da Cunha Machado.

21ª batalhão de reserva—Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o major José Pedro da Silva Vianna; major fiscal, José Alves de Lima; capitão ajudante, José Calisto de Mello Filho; tenente secretario, Cantídio Ferreira da Silva; tenente quartel-mestre, Jacob Barros.

1ª companhia — Capitão, Alfredo Soares Douro; tenente, Ludovico Evangelista dos Santos; alferes, José Nunes da Silva e Jorge Thiago de Moura.

2ª companhia — Capitão, Antonio de Oliveira Jordão; tenente, Ricardo José Ferreira; alferes, Raymundo Benjamin Pereira Macambira e Thomaz Anastacio da Costa.

3ª companhia — Capitão, Abraham Gabizou; tenente, José Benhamim; alferes, Sívoco Alves da Carvalho e João Baptista Lopes.

4ª companhia — Capitão, João Francisco da Silva; alferes, Valentin de Souza Braga e José Abraham Benchinol.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

207ª brigada de infantaria—Coronel comandante, Joaquim Gomes da Costa.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Miguel Paranhos e Tiburcio Valeriano da Costa; capitães ajudantes de ordens, Thomé Pereira de Queiroz e Pedro José Jambeiro; major-cirurgião, o pharmaceutico Eutybio Maia.

619ª batalhão de infantaria — Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Antonio Alves Pinto; major fiscal, Pedro Pimentel de Carvalho; capitão ajudante, Americo da Silva Gomes; tenente secretario, Frederico Dias Coelho; tenente quartel-mestre, José Bolivar de Oliveira; capitão cirurgião, Theodoro Soriano.

1ª companhia — Capitão, Perminio Mendes Gonçalves; tenente, Antonio Mario dos Santos; alferes, Zefirino de Assumpção Costa e Aurelio Alves da Silva.

2ª companhia — Capitão, Manoel Balbino Ribeiro Sampaio; tenente, Joaquim Izidro da Rocha; alferes, Luiz Aurelio de Salles e Aurelio Bispo Silveiro.

3ª companhia — Capitão, João Antonio Monteiro; tenente, Flaviano Ferreira Lima; alferes, Juvenal Pereira de Mattos e Themistocles Pereira de Queiroz.

4ª companhia — Capitão, Oscar Rebello; tenente, Salvador Deolindo Gonçalves; alferes, Manoel Timotheo do Carmo e Eduardo Quintino Rocha.

620ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Claudenepiro Sapulveda Freire; major fiscal, Jovino Pereira dos Santos; capitão ajudante, Emygdio Sanches Ribeiro; tenente secretario, Laureano Quintino de Almeida, tenente quartel-mestre, Henrique Weber; capitão cirurgião, Edgard Bastos.

1ª companhia — Capitão, Herminio Monteiro do Alvim; tenente, Antonio Lino Flores; alferes, José Simão da Silva Cunha e Antonio Mauricio do Couto.

2ª companhia — Capitão, Heitor Gomes Sapucaia; tenente, Juvenio Pedro de Souza; alferes, Urcino Hermes da Silva e Francisco Rodolpho da Paixão.

3ª companhia — Capitão, José Patrocínio da Silva Ribeiro; tenente João Adião da Costa Chaves; alferes, Olegario Fernandes Serra e João Espinola.

1ª companhia — Capitão, Manoel do Espírito Santo; tenente, Francisco Xavier da Silva; alferes, Odorico Braz de Assumpção Costa e Octavio Basilio da Silva.

621ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Aurazo Pacheco Antunes; major fiscal, Virgilio Pereira dos Santos; capitão ajudante, Marinho Honorario do Sacramento; tenente secretario, Patricio Lazaro Nepomuceno; tenente quartel-mestre, Cesar Fraga da Fonseca; capitão cirurgião, o pharmaceutico Antonio Maximiano Cabral Filho.

1ª companhia — Capitão, Antonio Thomaz de Araujo Lima; tenente, José Antunes de Castro; alferes, Mathews Ferraz de Menezes e Innocencio Marinho de Cerqueira.

2ª companhia — Capitão, José Ferraz da Menezes; tenente, Aurelio Brantão Cirne; alferes, Ezebio Canilho Pinto e Lourenço José do Bomfim Filho.

3ª companhia — Capitão, Alfredo Borges Cirne; tenente, Augusto Pinheiro da Silva; alferes, José Ludgero de Menezes e João Pacheco dos Santos.

4ª companhia — Capitão, José Joaquim de Carvalho; tenente, Pedro Fernandes Gentilpeiro; alferes, Alfredo Ramiro dos Santos e Deocléciano Pereira da Silva.

Comarca de Itapirica

208ª brigada de infantaria — Coronel commandante, João da Costa Lual.

Estado-maior — Capitães assistentes, Horacio Bittencourt dos Reis e Antonio Sotter de Oliveira; capitães ajudantes d'ordens, Eduardo Pinto e Candido José dos Santos; major cirurgião, Elpidio Manoel dos Santos.

622ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Felipp Alves de Souza; major fiscal, Arthur Lino dos Reis; capitão ajudante, Bartholdo Manoel dos Santos; tenente secretario, Mario Celestino Levita dos Santos; tenente quartel-mestre, Pedro de Alcantara Sant'Anna; capitão cirurgião, Sieratas Martins dos Santos.

1ª companhia — Capitão, Flaviano Teixeira Campos; tenente, Paulo José Rodrigues; alferes, Victor Ramos de Pinho e Elpidio Manoel dos Prazeres.

2ª companhia — Capitão, José Joaquim da Costa; tenente, Manoel Patrocínio dos Santos; alferes, Manoel de Almeida Costa e Rosentino Celso Barbosa.

3ª companhia — Capitão, Jeronymo Aquilino Lisboa; tenente, Zeferino Guesio da Costa; alferes, Aristides Martins dos Santos e Manoel Marques dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Manoel Fernandes Leitão; tenente, Antonio Marques Pitanga; alferes, Brasílio Marques de Campos e Archimino Avelino da Silva.

623ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Cyríaco Miralles; major fiscal, Abib Sawabini; capitão ajudante, João Cancio Torres; tenente secretario, Alfredo Pacheco da Silva; tenente quartel-mestre, Paulo José Rodrigues; capitão cirurgião, Amelio Ferreira da Silva.

1ª companhia — Capitão, Germano Pedro dos Santos; tenente, Gustavo Pessoa dos Santos; alferes, Claudelino José da Silva Miranda e Ascendino Alves Pitombo.

2ª companhia — Capitão, Alberto de Paiva Filho; tenente, Theotônio Teixeira dos Santos; alferes, João de Sousa Moreira e Jeronymo Correia do Carmo.

3ª companhia — Capitão, Americo de Oliveira Indio Guarany; tenente, Arthur Mascarenhas de Carvalho; alferes, Julio de Oliveira Pinto e Aquilino Martins Antão.

4ª companhia — Capitão, Arthur Pereira de Oliveira; tenente, Manoel Rodrigues de Oliveira; alferes, Pedro Ezebio Cardoso e Arthur Romualdo dos Humildes.

624ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alfredo Portella; major fiscal, Francisco Henrique Alves das Neves Meira; capitão ajudante, Antonio Accacio de Rezende; tenente secretario, Bernardino Teixeira Felix da Silva; tenente quartel-mestre, Manoel Lerae Correia de Sá; capitão-cirurgião, Amaieu da Cunha Laquintinie.

1ª companhia — Capitão, Alberto Pinto da Cerqueira; tenente, João Baratta Monteiro; alferes, Izidro Graçiliano dos Santos e João Alexandrino de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Candido José dos Santos; tenente, Alfredo Pacheco da Silva; alferes, José Dias Coelho e Ricardo Baptista de Sant'Anna.

3ª companhia — Capitão, Aristen Ferreira da Rocha; tenente, Innocencio José dos Santos; alferes, Jacintho Alexandra da Almeida e Raul Teixeira Bastos.

4ª companhia — Capitão, Manoel Bittencourt dos Reis; tenente, Manoel de Souza Guimarães; alferes, Theotônio Simões Procópio e Macario Gomes Ribeiro de Lemos.

209ª batalhão de reserva — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Arthur Nobre; major fiscal, Horacio Teixeira Bastos; capitão ajudante, João Ferreira Campos; tenente-secretario, Francisco

José do Nascimento; tenente quartel-mestre, Antonio Teixeira Barbosa; capitão cirurgião, Nestor Martins Leitão.

1ª companhia — Capitão, Justiniano Laurentino Baptista; tenente, Artur da Silva Barbosa; alferes, João Pinheiro e Avelino Costa.

2ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira da Almeida Bastos; tenente, João Cancio Torres; alferes, Manoel Eustaquio Bastos e Fortunato Clemente de Araujo.

3ª companhia — Capitão, Octavio Pinto; tenente, Manoel Porphirio Micheli; alferes, Geminiano de Deus do Nascimento e Pedro de Alcantara Fonseca.

4ª companhia — Capitão, Antonio Soares Ferreira Chaves; tenente, Jostino Ferreira Ruy; alferes, Luiz Antonio de Oliveira e Nicolino José Soares.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 23 de julho, foi exonerado o capitão-tenente Alvaro de Souza Coelho do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Amazonas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 23 do corrente mez, foi nomeado o capitão-tenente da Armada Nacional Renato Bayardinho para exercer em comissão o cargo de chefe do gabinete de physica da Inspectoria da Pesca.

— Por outras da mesma data e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.780, Felicissimo Paulo da Freitas, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo mobiliario denominado Movel Flut, destinado a substituir, com muitas vantagens, os já conhecidos em alcovas, escriptorios e salas de jantar».

N. 7.781, Arthur Reginald Angus, subdito britannico, advogado, domiciliado em Spit Road Masman, New South Wales, Australia, representado por seus procuradores Leclerc & Cª, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamento e designação de Apparellhos de rodagem de carros de estradas de ferro»;

N. 7.782, José Almeida de Sant'Anna, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus procuradores Leclerc & Cª, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em armações para sellins»;

N. 7.783, Antonio José Fontes Junior, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, representado por seus procuradores Leclerc & Cª, brasileiros, agentes de privilegios, também domiciliados nesta Capital, para «um dispositivo aperfeiçoado para moldagem de tijolos»;

N. 7.784, José Antonio Veiga Paiva, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador J. F. Soares Filho, brasileiro, advogado, também domiciliado nesta Capital, para «uma applicação nova de automovel, para fins industriais e commerciaes, denominado Auto-Mercado»;

N. 7.785, Eugénia Ludovig, austriaca, industrial, domiciliada nesta Capital, representada por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, também domiciliados nesta Capital, para «um systema de vasilham de vidro opaco ou lousa, provido de tempo metallico de resaca, destinado a recipientes do preparado Crème Ludovig e outras applicações a que possa servir»;

N. 7.786, Ficus Limited, sociedade anonyma ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, representada por Walter, John Ford e Paul Homeligh Waller do domiciliados na mesma cidade e representada por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em ou referentes a cofres, mealheiros e artigos semelhantes»;

N. 7.787, Felice Rutigliani & Comp., italianos, industriaes, domiciliados nesta Capital, representados por seu procurador J. F. Soares Filho, brasileiro, advogado, também domiciliado nesta Capital, para «uma massa alimenticia colorida»;

N. 7.788, Alfredo Simas Enéas, general da divisão reformado, brasileiro, domiciliado nesta Capital, para «um apparellho para limpar a fuligem das chaminés».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de julho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Boanerges da Costa Mattos para exercer o lugar de avaliador privativo do Juízo do Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital, durante o impedimento do effectivo Frederico Rodrigues de Moraes, a quem foram concedidos 30 dias de licença.

Foram expulsos do territorio nacional, de accordo com o decreto n. 1.311 de 7 de janeiro de 1907, e á vista de inqueritos abertos pela policia do Estado de S. Paulo, os estrangeiros Max Hermann, Angelo Evangelista e Carlos Kunz. — Deu-se conhecimento ao presidente do Estado de S. Paulo.

Prorogou-se por mais um anno, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.334, de 6 de abril de 1854, a licença concedida ao effere da 2ª companhia de 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital, Nilo Teixeira de Carvalho, para tratar de negocios da sua interesse.

Recomendou-se ao chefe da Policia do Distrito Federal a expedição de ordens afim de serem postos á disposição da Legação da Rússia os criminosos Joseph Guekdichmann e Jean Frantzow, que se acham recolhidos na Casa de Detenção e cuja extradicação foi concedida ao governo daquella paiz. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores.

Transmitiram-se:

— Ao 1º procurador da Republica na secção do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 227, de 15 de maio ultimo, solicitando informações que o habilitem a defender os interesses da União na acção proposta por Antonio Michel, cópias das propostas de venda feitas pelos proprietarios da fazenda do Engenho Novo, em Jacarépaguá, das quaes nada constava respeito do contracto a que se refere o proponente da acção.

Requerimentos despachados

Juvenal José Ferreira, commissario interino da Policia, pedindo pagamento da differença dos vencimentos que deixou de perceber. — Mantido o despacho anterior.

Alvaro Valentim Gomes, ex-praça da Brigada Policial, pedindo trancamento de nota. — Indeferido.

Constancia Rodrigues Soares, pedindo baixa do serviço da Brigada Policial para seu filho Horacio Soares Guimarães, praça daquella corporação. — Indeferido.

Euclydes Leal, ex-praça da Brigada Policial, pedindo trancamento de nota. — Indeferido.

Marcel Pedro de Araujo, praça da Brigada Policial, pedindo baixa. — Indeferido.

Bacharel João de Moraes e Mattos, juiz federal na secção de Matto Grosso, pedindo pagamento. — Por aviso de 29 de maio findo já providenciou quanto ao pagamento das quantias relativas ao exercício corrente. Quanto ao periodo anterior, não ha verba.

Expediente de 25 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 340\$, fornecimentos feitos á Brigada Policial em maio do corrente anno (aviso n. 3.048);

De 12:129\$020, fornecimentos feitos em junho proximo passado ás colonias de alienados na ilha do Governador (aviso n. 3.049);

De 10:739\$826, fornecimentos feitos á Repartição da Policia e ao serviço medico-legal em junho ultimo (aviso n. 3.050);

De 11:75\$, alugueis, relativos ao mez proximo findo, dos prelios occupados pela Inspectoria de Policia Maritima, delegarias districtaes e postos policiaes (aviso n. 3.051);

De 3:222\$814, material adquirido pelo Instituto Nacional de Sordos-Mudos em junho findo (aviso n. 3.052).

Transmitiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 126\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao sub-archivista do Archivo Nacional, bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão, em virtude do aviso n. 1.858 de 28 de abril ultimo (aviso n. 3.014).

Dia 26

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 6:488\$601, fornecimentos feitos á Secretaria da Policia em junho proximo passado (aviso n. 3.058);

De 6:169\$043, material adquirido pelo Instituto Oswaldo Cruz em junho findo (aviso n. 3.059);

De 4:011\$980, fornecimentos feitos em junho ultimo á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.060);

De 27\$371, luz electrica consumida no Gabinete de Identificação e Estatistica (aviso n. 3.061);

De 53\$600, fornecimentos feitos á Secretaria do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 3.062);

De 600\$, congrua, relativa ao corrente exercício, a que tem direito o serventuario do culto catholico monsenhor Francisco Hildebrando Gomes Angelim (aviso n. 3.063);

De 209\$380, despachos de m-readerias para a Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.064);

De 25\$8100, fornecimentos feitos ao commando superior da Guarda Nacional desta Capital (aviso n. 3.065);

De 169\$560, indenização ao director da Casa de Correção, por despesas por elle pagas em junho findo (aviso n. 3.057).

Transmitiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 116\$, despendida pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes, por conta do adiantamento que lhe foi concedido em março do corrente anno (aviso n. 3.054).

Directoria Geral de Saude Publica

EXPEDIENTE DE 28 DE JULHO DE 1913

Rematteram-se:

— Ao Sr. E. L. Harrison, representante da The Royal Mail Steam Packet Comp. a conta na importancia de 480\$, proveniente da visita sanitaria feita ao vapor inglez *Aragon*, daquella Companhia, ás 10,21 horas da noite de 21 do corrente mez;

— ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame da validade de Austerebino Dias Paredes, Antonio Maria, Horacio Ribeiro, Augusto Dias de Oliveira, Daniel Alves, Sabino José, Costa e Silva, Marcelino Vargas, Francisco Domingos e Anania Nilo Machado;

— ao chefe de Policia o de Luiz Rodrigues da Silva;

— ao director geral da Leitura Nacional o de José Fernandes de Aguiar;

— ao director geral dos Correios o de Alberto de Figueiredo Pi-montel.

— Restituiu-se ao Sr. ministro a folha na importancia de 19:767\$625, de pagamento do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central, relativa ao mez de junho ultimo, que accompanhou o aviso n. 3.055, de 21 do corrente.

Solicitaram-se providencias ao general presidente do Lloyd Brasileiro no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, no paquete *Alinda*, daquella Empresa, até o porto de S. Salvador, para o Dr. Affonso Tanajura, ajudante do Inspector de Saude dos Portos no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

José Manoel Francisco de Souza (3º districto). — Approvado nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Leandro de Almeida Ribeiro (4º districto). — Certificou-se.

Sebastião Alves Ferreira (6º districto). — Queira comparecer Secção de Engenharia.

Manoel Gonçalves da Cruz (7º districto). — Deferido em 90 dias.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antunes dos Santos & Comp. — Deferido.

Antunes dos Santos & Comp. — Deferido.

Visita Sanitaria Interna do Porto — Directoria Geral de Saude Publica — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913.

Boletim do mez de julho da Visita Sanitaria Interna do Porto e Rio de Janeiro — Foram visitadas durante o mez de junho 92 embarcações, 66 nacionais e 26 estrangeiras, sendo 16 a vela e 76 vapor.

Destas embarcações 34 estiveram sob vigilancia medica por porarem de portos suspeitos, não se tendo verificado caso algum de molestia contagiosa.

Nas visitas hygienicas procedidas, apenas tornou-se necessaria intervenção da autoridade sanitaria a bordo de navios veleiros para obrigar a lavagem de tanques, substituição de agua potavel, limpeza de alojamentos de marinheiros. O estado sanitario a bordo dos vapores ancorados no porto durante o mez, foi bom, excepto no vapor francez *Ille*, em transito para Buenos Ayres, donde foram removidas para o hospital de S. Sebastião 16 crianças atacadas de sarampo.

Para o hospital da Misericórdia foram removidos apenas nove doentes de diversas moléstias.

O total de doentes removidos foi 23 para os diversas hospitais das seguintes moléstias: Coxalgia, 1; cystite calculeosa, 1; rheumatismo do thorax, 1; gastrite chronica, 1; enterite chronica, 1; embaraço gastrico, 2; Grippa pulmonar, 1; tracheo-bronchite, 1; sarampo, 16. Total, 23.— O medico auxiliar, Dr. Adriano Dupre Estrada.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente foi nomeado João Baptista Ferreira Simões para o lugar de agente fiscal da produção do sal em Cornu-ripe, Estado de Alagoas, sendo exonerado do mesmo cargo João Felisodoro da Silva.

— Por outros de 28 do corrente:

Foi nomeado Dooecio Candido Accioly para o lugar de encarregado do posto fiscal do Oyapock, Estado do Pará.

Foi declarado sem effeito o titulo de 23 de janeiro ultimo que nomeou Antonio Lino de Souza Motta para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Espírito Santo, visto não haver tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas Sizenando Antonio Martins Teixeira, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De quatro mezes, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Henrique Langbeck Canavero, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação dos planos sob ns. 311 a 313. — Approvo, de accordo com o parecer.

Vicente dos Santos Caueco, pedindo seja enviado á Prefeitura do Districto Federal o processo referente ao aforamento dos terrenos de accrescidos á praia Retiro Saudoso fronteirios ao predio n. 219. — Aguarde-se requisição da Prefeitura.

— Pelo Sr. director:

Olga Rabello Costa, viúva do major da Brigada Policial Octaviano da Rosa Costa, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 81 — Accusando o recebimento do aviso n. 2.359, de 10 de junho proximo findo, em que vos occupaes da falta de numerario na Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, que não tem feito os adiantamentos necessarios para attender a despezas resultantes dos serviços a cargo da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no alludido Estado, e solicitaes providencias a respeito, cabe-me communicar-vos que em 10 do referido mez de junho recebeu aquella delegacia, para fazer face ás suas despesas, a importancia de 600:000\$, remetida pelo Thesouro em 8 do mez anterior.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 61 — Transmittindo o incluso processo, que me devolveis opportunamente, relativo á concessão do montepio requerido por D. Damazia Veronica da Cruz, peço vos dignéis de informar não só qual o verdadeiro nome do guardião da Armada marido da habilitanda, si Pedro Augusto da Cruz ou Augusto Pedro da Cruz, como ainda qual a data da nomeação do referido guardião para o quadro a que pertencia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 378 — Tendo sido recolhida á Alfandega de Parnahyba, Estado do Piahy, a importancia de 239\$422, cujo credito solicitaes seja distribuido á delegacia naquella Estado no aviso n. 4.985, de 23 de maio ultimo, para occorrer á restituição a que se julga com direito Bellarmino de Souza Fries, pagador da commissão de estudos e melhoramentos do porto de amarração, no mesmo Estado, proveniente de contribuições para o montepio, imposto de sello e sobre vencimentos indevidamente pagos e relativos aos mezes de agosto a outubro do anno passado, cabe-me restituir-vos o respectivo processo para que vos dignéis encaminhar-lo á referida delegacia, que, infor-

mulo a respeito, deverá discriminar a importancia de cada um dos titulos de contribuição, visto não existir no processo documento alluna que justifique as allegações do requerente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 379 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou a este ministerio no officio n. 716, de 17 de junho proximo findo, resolveu, em sessão de 18 do mes de meo, deixar de approvar a fiança de Gastão da Costa Maia, almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pelos seguintes motivos:

1º, porque o procurador do fiador, Dr. Saul Bello, que é inspector da Repartição Geral dos Telegraphos e exercia o cargo de official do Gabinete deste ministerio na época da prestação da fiança, achava-se para tal fim incompatibilizado, a vista do disposto no art. 65 do decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850;

2º, porque do processo não consta qual a autoridade de que emanou o acto de nomeação do funcionario affiançado, declarando-se apenas que foi por portaria de 28 de agosto de 1912;

3º, porque, tendo o Governo Federal arrematado em hasta publica, em 13 de junho de 1903, o acervo da antiga Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas para posteriormente arrendal-a, o arbitramento da fiança deveria ter sido feito pelo ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 37 — Não tendo sido até a presente data restituído ao Thesouro o documento de despeza n. 159, de 27 de dezembro de 1909, na importancia de 49:560\$959, enviado a essa secretaria com o officio deste ministerio n. 43, de 28 de setembro do anno findo, de accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 107, de 12 de julho do mesmo anno, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser feita a devolução do alludido documento, visto ser necessario ao archivo do Tribunal de Contas, a que pertence.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do dia 26 de julho de 1913

Sr. presidente da Camara Municipal da cidade do Patrocínio, Estado de Minas:

N. 261 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho proximo findo, deixou de attender á solicitação contida no vosso officio de 26 de maio anterior no sentido de vos ser concedido autorização para vender, na qualidade de presidente e agente executivo municipal dessa camara, estampilhas federaes, visto que a venda das referidas estampilhas só poderá ser feita pelas repartições arrecadadoras da União ou pelos particulares, estes mediante licença dada pelo ministro da Fazenda na Capital Federal e Estado do Rio e pelas delegacias fiscaes nos Estados, segundo o art. 23 do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 111 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 184, de 9 de dezembro de 1911, relativo ao recurso interposto por Ceciliano Corrêa & Comp. do acto da Alfandega de Paranaguá mandando classificar como granito, da taxa de 250 réis por kilo, a louça que os recurrentes despacharam pela nota de importação n. 8.521, de outubro do mesmo anno, como de n. 1, da taxa de 200 réis do art. 645 da Tarifa, resolveu, por despacho de 18 do corrente, não tomar conhecimento do recurso por estar a decisão dentro da alçada da respectiva inspectoría e não se tratar de recurso de revista.

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 61, de 19 de julho ultimo, em que os negociantes dessa praça Elyso Pereira & Comp., recorrendo do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, indeferindo o requerimento em que os mesmos solicitavam os favores da alinea IV, artigo 2º, da vigente lei orçamentaria da receita para 40 saccos contendo salitre, mercadoria essa submittida a despacho pelos recurrentes pela nota de importação n. 3.735, de 31 de março deste anno, resolveu, por acto de 7 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por não ser o mesmo de revista.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 281 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 83, de 7 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Moreira Sampaio Junior da decisão da alfandega desse Estado impellido a multa de direitos em dobro por differença de qualidade verificada em conferencia de mercado-ria submittida a despacho pela nota de importação n. 33.221, de 21 de março daquelle anno, resolveu, por despacho de 4 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por estar o mesmo concebido em termos inconvenientes.

Dia 28

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 620—Communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmitido com o vosso officio n. 1.921, de 4 de novembro de 1910, em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, recorre do acto dessa inspeccção negando-lhe restituição de 3:312\$263, importancia que aquella companhia entende haver pago a mais quando submetera a despacho pela nota de importação n. 632, de 28 de abril de 1910, 49 volumes contendo 30 jogos de motores electricos para carros, com seus accessorios, resolveu, por acto de 16 do corrente, negar provimento ao aludido recurso, attento o preceito do art. 537 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 137—Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, as cópias do decreto n. 10.356, de 23 do corrente mez, e mais papeis referentes á autorização concedida á sociedade mutua de seguros contra incendios Atlas, com sede na capital do Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 142—Confirmando o meu telegramma des'a data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem The Amazon River Steam Navigation Co., Limited, em petição de 18 do corrente, ras lven, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, de um vapor denominado *Betina* e todos seus accessorios e sobressalentes, pessoal de bordo e combustivel, a chegar brevemente a esse porto, destinado á navegação no valle do Amazonas.

Dia 29 de julho de 1913

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 625—Communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Société Française d'Entrepises au Brésil, de 6 de janeiro do corrente anno, pelo qual consideração do despacho de 8 de fevereiro ultimo pelo qual foram excluidos 20.000 kilos de chedlite do favor da isenção autorizada pelo officio desta directoria n. 109, de 12 dos mesmos mez e anno, resolveu, por despacho de 24 do corrente, deferir a aludida petição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 75—Remette-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, com os inclusos documentos, relativos ao inquerito a que se procedeu afim de apurar o extravio de prata e bronze verificado nessa repartição, o requerimento em que o fiscal das batarias desse estabelecimento, Antonio Oscar da Motta, accusado como um dos responsaveis por esse extravio, pede verificação por profissional competente do que expõe em sua defesa em confronto com os termos da accusação, para que vos digneis de emitir parecer a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 138—Remette-vos, para publicação no *Diário Official*, as inclusas cópias do decreto n. 10.357, de 23 do corrente mez, e mais papeis referentes á approvação dos novos estatutos da companhia de seguros maritimos e terrestres Alliança, com sede na capital no Estado do Pará.

N. 139—Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official* as cópias do decreto n. 10.355, de 16 do corrente mez, e mais papeis referentes á approvação das alterações feitas nos estatutos da companhia de seguros da vida Previdencia do Sul, da Porto Alegre.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 325—Junto vos devolvo, assignada pelo Sr. ministro, a cartapendente n. 75, encaminhada com o vosso officio n. 378, de 3 do corrente mez, e expedida por essa inspeccção á sociedade mutua de seguros e peculios Globo, com sede nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 12—Remette-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 9 do corrente nomeando Romariz Miranda de Moraes Bittencourt para o lugar de thesoureiro dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 48—Remette-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 19 do corrente nomeando Manoel Marinho Leão para o lugar de collector das rendas federaes em Maragogy e Porto de Pedras, nesse Estado.

N. 49—Remette-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 19 e 21 do corrente nomeando Firmino Rodrigues Pereira e José Machado da Cunha Paranhos para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, respectivamente, na 1ª e 10ª circumscripções desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 151—Remette-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 10 do corrente nomeando João Evangelista Leite, João Eduardo de Freitas Brito, Augusto Moreira da Costa e José Estanislão de Lima, respectivamente, para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª, 4ª, 7ª e 18ª circumscripções desse Estado, e o de 17,

tambem do corrente, nomeando João Gomes da Costa para identico logar na 2ª circumscripção.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 97—Remette-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 21 do corrente nomeando Leopoldino Correia e João Paulo Ferreira Rios, respectivamente, para os logares de collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Marechal Hermes, no-se Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 229—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo á s heitação constante do aviso n. 221, de 25 de junho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar a restituição da importancia relativa aos direitos pagos, na Alfândega do Rio Grande, nesse Estado, pelo consal americano pela importação de duas caixas contendo artigos de escriptorio destinados ao respectivo consulado, objectos esses chega los ao porto de Santos pelo vapor *Verdi* e embarcados para o porto do Rio Grande com transbordo para o vapor *Rapara*.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

29 de julho de 1913

Benevides Pinna & Comp.—Entregue-se, mediante recibo.

J. A. Grenha & Com.—Proven o allegado.

Cândido Ferreira Gonçalves.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 41 do decreto n. 5.412, de 27 de fevereiro de 1904.

Valladão & Costa.—Idem.

Barack & Irmão.—Idem.

Francisco da Paula Moneto.—A vista do parecer, averbe-se a multa.

Antônio Raymundo Gonçalves Rodrigues.—Transfira-se.

Orozinho Menezes Barreto Junior.—Averbe-se a mudança.

Maria Henriqueta da Costa Pinna.—Transfira-se.

Engenheiro João Bley Filho.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.411, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Martins Rodrigues.—Pague-se o debito accusado.

Rita Isabel Ferreira da Costa.—Transfira-se.

Roberto & Dias.—Satisfacção a exigencia do parecer.

José da Silva Americo.—Pague o debito accusado.

Dr. Edmundo da Veiga.—Transfira-se.

Francisco Braziliense da Cunha Lopes e Amelia Barcellos Lopes de Souza.—Idem.

Cândido A. Gamboa.—Em face da informação, averbe-se a mudança.

Marcel Gonçalves Rodrigues.—Transfira-se.

Agostinho de Castro.—Idem.

Bernardes & Costa.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 3.

Eugenio Villa Lobos.—De accordo com o parecer, averbe-se a multa.

Companhia Calçado Clark, Limited.—Pague o debito accusado.

Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa.—Satisfacção a exigencia do parecer.

Joaquim Gomes da Silva.—Transfira-se. Imponho tanto ao vendedor Dr. Edgard Jordão como ao comprador Joaquim Gomes da Silva a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.411, de 27 de fevereiro de 1904.

Lucio Belachi.—Transfira-se.

Azvedo Castro & Comp.—Paguem o debito e apresentem a patente de registro.

Martins & Rodrigues.—Satisfacção a exigencia do parecer.

R. Tavares & Comp.—Transfira-se.

Rocha & Nogueira.—Restitua-se a quantia de 40\$, levando-se a despeza a «Recita a annullar».

Vicente de Paula Barcellos.—Restitua-se a quantia de 60\$, levando-se a despeza a «Recita a annullar».

Luiz Ferreira do Nascimento.—Mediante recibo, entreguem-se os documentos, depois de sellados.

Luiz Manoel Pardellas.—Estando sellado o documento de fls. 7, transfira-se.

Joaquim da Souza Carmillo.—Restitua-se a quantia de 18\$, soliditando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Octavio Teixeira da Silva.—Inscreva-se o predio de accordo com o parecer e, feito isto, transfira-se.

Francisco Pereira Bastos.—Estando paga a penna de agua de 1911 pela certidão n. 49.933, de 3 do corrente, ao cobrador João Xavier Lopes, transfira-se.

Marcellino Augusto Pores Felipe.—Estando pago o imposto de 1913 pela certidão n. 56.729, de 25 do mez passado, e tendo sido sellado o documento de fls. 3, transfira-se.

M. Pereira & comp. — Depositam o pagamento com validade do selo da petição de recurso.
 Devolução de Nossa Senhora de Lourdes. — De accordo com a informação, transfira-se.
 Contra-fé em nome de Alfredo Nunes da Andrade. — Annulla-se a divida constante da contra-fé junta, officiaudo-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do par. 1.^o
 Antunes dos Santos & Comp. — Satisfazam a exigencia do par. 1.^o

Caixa de Conversão

Movimento do dia 29 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	587	38.033
Franco.....	—	4.880
Mil réis ouro.....	270\$000	—
Lastró		
Ouro em deposito.....	341.632 041\$922	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19 330.776\$016	
Total.....	330 941.820 \$938	
Emissão		
Notas em circulação.....	330 987.081\$000	
Moeda subsidiaria.....	4.710\$938	
Total.....	330.991.820\$938	

O escripturario, Decio Cesario Alcin.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1913

Expediu-se o seguinte officio:

N. 1.338 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser pagos os credores constantes das facturas juntas a importancia de 10.460\$328, proveniente da fornecimentos feitos a esta repartição nos mezes de março a julho ultimos.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 28 de julho :

Foi exonerado o capitão de corveta graduado engenheiro naval Francisco de Paula Coelho do cargo, que interinamente exerce, de director das officinas de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Foi nomeado o capitão tenente engenheiro naval Emilio Julio Hess para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

— Por outras da mesma data :

Foram nomeados :

João Juvenino dos Santos, operario da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, para exercer o cargo de contra-mestre da referida officina ;

José Joaquim de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de 3.^o pharoliro do pharol de S. João, no Estado do Maranhão.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Benito de Posada do cargo de desenhista da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica:

A Alfredo de Almeida, 3.^o pharoleiro do pharol da Quimida Grande, no Estado de S. Paulo, tres mezes de licença, na forma da lei e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 20 de maio deste anno, para tratar de sua saúde, onde lhe convier ;

A Henrique Ferreira Campello, operario de 4.^a classe da officina de torneiros da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, 30 dias de licença, na forma do art. 96 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outras de igual data :

Foram nomeados:

O 1.^o tenente Henrique da Silva Jacques para exercer o lugar de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pernambuco ;

O 1.^o tenente medico Dr. João da Cunha Gaspar para exercer o lugar de medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital.

Foi exonerado o 2.^o tenente José Valentim Dunham Filho do cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará.

Foram concedidos ao 2.^o tenente cirurgião dentista João Pedro de Araújo Vieira, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1913

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha :

N. 817 — Autorizo-vos a mandar entregar ao commissario da Directoria do Armamento deste ministerio capitão de fragata Joaquim Bartholomeu da Silva Santos a quantia de 2:108\$, importancia da inclusa folha de pagamento das diarias relativas ao mez de junho proximo findo aos serventes extraordinarios empregados na remoção do material de guerra.

N. 820 — Autorizo-vos a mandar pagar ao engenheiro civil Gastão d. Carvalho os vencimentos a que tem direito, durante o periodo de 13 de fevereiro a 17 de março do corrente anno, em que esteve em transito para assumir o cargo de engenheiro de 2.^a classe da commissão tecnica e fiscal das obras de construcção do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras.

N. 822 — Em solução a vosso officio n. 181, 1.^a secção, de 30 do maio ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser incluida na verba — Munições de bocca — do orçamento vindouro, a importancia necessaria ao municiamento dos professores das Escolas de Aprendizizes Marinheiros, que não foram contemplados nas tabellas de 1912.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 819 — Em referencia a vosso officio n. 2.176, 1.^a secção, de 11 do corrente, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Domingos Alves Feltosa, segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, pedindo ser admittido como praticante no corpo de praticos do Rio da Prata, Buixo-Paraná e Paraguay.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.124 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 997\$337, de que é credor o capitão tenente Emilio Julio Hess, conforme consta do incluso processo do exercicio fin los n. 4.990.

N. 1.125 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito de 450\$, á conta da verba 19.^a — Munições navaes, do corrente exercicio, para aquisição de um fogão economico destinado á Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

N. 1.128 — Attendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 57, de 4 de julho do anno proximo findo, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia das informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em officio n. 275 — 2.^a secção — de 17 de junho ultimo, sobre a divida de exercicios findos, de que é credor o Dr. Francisco Ferreira Braga, lente da Escola Naval, com as quaes estou de accordo.

N. 1.129 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 393\$750, da qual é credor o 2.^o tenente da Armada Armando Figueira Trompowsky de Almeida, conforme consta do incluso processo do exercicio findos n. 4.989.

N. 1.130 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 844\$625, da qual é credor o ex-sargento do batalhão naval Abilio Gonçalves Servos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.992.

N. 1.131 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 813\$400, da qual é credor o es-crivente de 2.^a classe do corpo de officiaes inferiores da Armada Jayme Antonio Gomes, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.958.

N. 1.134—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, importancia de 1:723\$333, da qual é credor o capitão tenente pharmaceutico Arthur Ferreira Carneiro, e conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.983.

N. 1.135 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 813\$750, de que é credor o sub-machinista da Armada Manoel Antero de Andrade, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.991.

N. 1.137 — Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens, afim de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:683\$750, de que é credor o 1º sargento fiel da artilharia do Batalhão Naval José Ribeiro de Almeida, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.982.

N. 1.138 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 362\$199, da que é credor o capitão-tenente medico Dr. João Bergamo de Barros Palácio, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.983.

N. 1.139 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:791\$136, de que é credor o 4º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, reformado, Olympio Fernandes de Aguiar, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.981.

— Sr. chefe do Estado-maior da Armada:

N. 1.136 — Transmitto-vos os inclusos papeis referentes ao pedido de pagamento que fazem Ahlers & Comp. da importancia de 5:000\$, pelo serviço de reboque dado á canhoneira *Missões*, da flotilha do Amazonas, pelo vapor *Sertanejo*, afim de serem prestadas informações qua habilitem este ministerio a resolver o assumpto, visto serem insufficientes as do commando daquella flotilha, o qual, achando justo, em vista do atraso de cerca de 15 minutos soffrido em sua viagem pelo citado navio, por motivo do reboque, um pequeno acrescimo á importancia de 1:87\$8, preço estipulado pelo mesmo commando, não se refere, entretanto, ao quantum desse acrescimo.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.132—Tendo sido designado o Dr. Polydoro Olavo Tiago, por aviso n. 1.045, 3ª secção, de 27 de junho ultimo, para fiscalizar as obras da montagem de uma estação radiotelegraphica no pharol do Pontal da Barra, na cidade da Laguna, Estado de Santa Catharina, resolvi mandar abonar-lhe a gratificação mensal de 400\$, o que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.123—Transmitto-vos os inclusos papeis referentes ao pedido de pagamento feito pela Sociedade Anonyma Armazens Andersen, na importancia de 280\$, proveniente de fornecimento de lenha á canhoneira *Missões*, em dezembro do anno passado, afim de ser iniciado nessa delegacia o respectivo processo de exercicios findos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.126 — Em referencia a vosso officio n. 241—2ª secção—de 6 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, solicita-se seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, o credito de 450\$, á conta da verba 19ª — Municípios navais — do corrente exercicio, para aquisição de um fogão economico destinado á Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.117 — Passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro interino, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Antonio Pereira da Costa, para o espicacamento, reboco e pintura na Enfermaria de Operarios do Hospital de Marinha na ilha das Cobras e a que vos referistes em officio n. 831—Gabinete—do 3 do corrente.

N. 1.118 — Transmitto-vos, devidamente approvada pelo Sr. ministro interino, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Abel da Silva, para os concertos na ponte do Palácio do Catete e a que vos referistes em officio n. 852—Gabinete—do 3 do corrente.

N. 1.119 — Transmitto-vos, devidamente approvada pelo Sr. ministro interino, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Silva Santos & Comp., para os concertos na carreira da Fortaleza de Willegaignon e a que vos referistes em officio n. 879—Gabinete—de 11 do corrente.

N. 1.127 — Em referencia a vosso officio n. 182, 1ª secção, de 30 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nesta data solicita-se seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, o credito de 450\$, á conta da verba 19ª — Municípios navais — do corrente exercicio, para aquisição de um fogão economico destinado á Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1913

Sr. ministro do Viacão e Obras Publicas:

N. 1.205—Havendo o capitão do Porto da Parahyba reclamado, por telegramma, contra os abusos e provocações praticadas pelo engenheiro encarregado das obras do porto de Cabedella, naquella Estado, tenho a honra de solicitar-vos que, com urgencia, sejam expedidas as necessarias providencias, afim de que cessem semelhantes irregularidades que só pôem acarretar prejuizos ao serviço publico.

N. 1.208—Em solução ao vosso aviso n. 147, 1ª secção, de 23 de maio ultimo, em que solicitastes providencias no sentido de ser determinada ao capitão do Porto da Parahyba a demolição de dous enraes de peixe e de uma ponte, construidos no rio Parahyba, naquella Estado, onde se processa ao melhoramento do respectivo porto, tenho a honra de submeter á vossa apreciação a informação que a respeito foi prestada por aquella capitania, no officio annexo, em cópia, sob n. 171, de 16 de junho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 1.213—Em referencia ao vosso officio n. 2.063, 1ª secção, de 23 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que o Sr. ministro interino deferiu o requerimento do 2º tenente Nelson Noronha de Carvalho, pedindo a entrega de um binoculo Zeiss, dos existentes no Depósito Naval.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.205—Em referencia ao vosso officio n. 2.231, 1ª secção, de 30 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro interino, deferindo o requerimento da firma Lage Irmãos, approvou os preços das obras a serem executadas nas enraçadas *Deodoro* e *Floriano*, mandando seja lavrado o competente ajuste.

N. 1.212 — Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro interino deferiu o requerimento do 2º tenente Nelson Noronha de Carvalho, pedindo a entrega de um binoculo Zeiss, dos existentes no Depósito Naval, devendo indemnizar a Fazenda Nacional da respectiva importancia do accordo com as ordens em vigor.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 1.209 — De ordem do Sr. ministro interino, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos praticantes machinistas da marinha mercante José Leopoldino de Castro, Joaquim Fernandes Braga, Secundino de Souza, Francisco Bispo de Carvalho, Manoel Laurindo d'Oliveira, Bráulio Evangelista de Mello e Manoel Gomes do Figueiredo, passadas pela Capitania do Porto do Estado da Bahia.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.211 — Tenho o Sr. ministro interino, nesta data, deferido o requerimento do 2º tenente Nelson Noronha de Carvalho, pedindo a entrega de um binoculo Zeiss, dos existentes no Depósito Naval, communico-vos, para os devidos effectos, que o requerente deve indemnizar a Fazenda Nacional de accordo com as ordens em vigor.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1913

Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 2.253 — Em solução a vosso officio n. 1.030, 1ª secção, de 16 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação do commando do Corpo de Marinheiros Nacionais, resolvi deferir o requerimento do ex-marinheiro nacional Manoel Corrêa de Queiroz pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.

N. 2.256 — Em solução a vosso officio n. 226, 4ª secção, de 2 de junho ultimo e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.159, de 21 de junho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi augmentar, de conformidade com o parágrafo unico do art. 174 do regulamento annexo ao decreto n. 1.121, de 21 de setembro de 1908, os quadros de auxiliares especialistas nas seguintes proporções: dez auxiliares do eserventes e dez auxiliares do enfermeiros.

N. 2.257 — Em solução a vosso officio n. 998, 2ª secção, de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que nesta data resolvi nomear o capitão-tenente engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva, para fazer parte, como perito, da comissão encarregada de inventariar o material dos encouraçados *Floriano* e *Deodoro*, em sub-

stituição do official de igual patente, engenheiro machinista João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, nomeado por aviso n. 1.688, de 29 de maio ultimo.

N. 2.258 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.124, de 7 do mez ultimo, resolvi deferir o requerimento em que o capitão de mar e guerra Rollopho Ramos Fontes pede consideração do despacho que indeferiu a sua petição, para o fim de lhe ser contado, pelo dobro, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 16 de abril de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de sete mezes e 28 dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1913

—Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 2.254 — Em referencia a vosso officio n. 1.030, 1ª secção, de 16 do maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu, á vista das informações, o requerimento do ex-marinheiro nacional Antonio Rodrigues Pereira pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.

N. 2.255 — Em referencia a vosso officio n. 2.032, 6ª secção, de 18 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedeu 15 dias de licença de favor, solicitada pelo director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, para o fiel João de Oliveira Dias, que serve na citada escola, vir a esta capital tratar de interesse da família.

N. 2.258 — Em referencia a vosso officio n. 1.189, 1ª secção, de 9 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu, á vista das informações, o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Antonio Cavalcanti dos Santos pede cancelamento de notas de castigo exaradas em seus assentamentos.

N. 2.273 — Em referencia a vosso officio n. 912, 3ª secção, de 13 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o mecânico naval de 2ª classe Oscar Napoleão Ribeiro pede licença para prestar exames de machinista de 4ª classe da marinha mercante.

N. 2.274 — Em referencia a vosso officio n. 2.035, 1ª secção, de 18 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu, á vista das informações, o requerimento em que o marinheiro nacional contractado de 3ª classe José Marques da Silva pede a sua transferencia para o quadro de foguistas extranumerarios.

N. 2.275 — Em referencia a vosso officio n. 2.031, 1ª secção, de 18 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu, á vista das informações, o requerimento em que o ex-1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais José Floriano de Lima pede reversão ás fileiras do referido corpo.

N. 2.277 — Em referencia a vosso officio n. 1.119, 2ª secção, de 19 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o contracto lavrado com o pharmaceutico Manoel Jalles, para prestar os serviços de sua profissão á Armada, cuja cópia veio annexa ao supracitado officio.

N. 2.278 — Em referencia a vosso officio n. 2.050, 1ª secção, de 20 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Bismilton de Oliveira Pontes pede cancelamento de uma nota de castigo exarada em seus assentamentos.

N. 2.279 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, as inclusas cartas-patentes, devidamente assignadas, pertencentes aos seguintes officiaes: vice-almirante graduado engenheiro machinista reformado Carlos Francisco de Faria, capitão de corveta graduado engenheiro machinista reformado Bernardo Joaquim de Mattos, capitão-tenente Chelido de Alcantara Gomes, capitão-tenente engenheiro machinista Oscar Henrique Ferreira e 1º tenente engenheiro machinista Miguel Moreira.

N. 2.280 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes e devidamente assignadas, as duas inclusas cartas-patentes do contra-almirante reformado Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida.

N. 2.281 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, as inclusas cartas patentes pertencentes aos seguintes officiaes: almirante graduado reformado Antonio Leopoldino da Silva e contra-almirante graduado Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 2.269 — Em referencia a vosso officio n. 217 — Gabinete — de 25 de abril ultimo, communi-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado,

emitindo em consulta n. 1.111, de 14 de julho proximo findo, resolveu indeferir o requerimento do 1º tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, pedindo a concessão da medalha humanitaria, por não ter esse official apresentado documentos comprobatorios dos factos que allega.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.276 — Transmitto-vos, para os devidos fins, devidamente approvado pelo Sr. ministro, o termo, em cópia annexa, do contracto celebrado com Manoel Jalles, para servir á Armada na qualidade de 2º tenente pharmaceutico.

Ministerio da Guerra,

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1913

Antonio Ferreira da Silva. — Prove o Corpo de Voluntarios da Patria a que pertenceu, de modo a se poder verificar que se não trata de dous outros voluntarios da igual nome já habilitados.

Jacob Duarte de Camargo. — Prove que serviu não só no 20º como tambem no 28º corpo de cavallaria da Guardia Nacional, e bem assim, apresenta novo attestado de identidade da pessoa em que seja garantida a idoneidade dos attestantes e não reconhecida a idoneidade das assignaturas.

Herdeiros do voluntario da Patria Luiz Bernardino de Souza. — Habilitem-se á percepção do soldo vitalicio de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

José Antonio de Sant'Anna. — Prove que, ao ser dispensado do serviço na campanha do Paraguay, tinha, como allega, o posto de cabo de esquadra, visto não se poder concluir com segurança da certidão que exhibe, extrahida do livro de premios concedidos aos veteranos do Paraguay.

Antonio Anacleto Doria. — Apresenta provas de seus serviços na campanha do Paraguay, como voluntario da Patria, certidão negativa de pensão; attestados de identidade e, finalmente, completo seu requerimento com a declaração de idade, moradia, data de sua ida e regresso da campanha;

Alexandra José Barbosa. — Prove os serviços que allega ter prestado no Paraguay com documentos originaes e certidões de repartição publica; junta certidão negativa de pensão, passada pelo Thesouro Nacional; reconheça as firmas dos attestantes de sua identidade e complete a petição inicial com a declaração de idade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de julho de 1913

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os processos do montepio:

De D. Anna Mauricia da Trindade Pereira Maia, irmã maior, solteira, do finado Sabino Alves Maia, fiel de armazem da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 240);

De D. Maria Pinheiro Goulart e outros, viúva e filhos de Honório de Barros Silva Goulart, ex-guarda-livros da extincta Estrada de Ferro Norte de Alagoas (officio n. 241);

De D. Ignez de Andrade Monteiro, Nadir e Nancy, viúva e filhos de Justino de Andrade Monteiro, ex-praticante de 4ª classe da Directoria Geral dos Correios (officio n. 242);

De D. Amelia Maria de Jesus, viúva de Belmiro de Oliveira e Souza, ex-ajudante do Correio de Amparo, Estado de S. Paulo (officio n. 243);

De D. Maria Eugenia da Conceição, viúva de Manoel Moysés do Souza Banuevides, ex-agente do Correio de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo (officio n. 244).

Requerimentos despachados

Manoel Gouveia Cavalcanti, ex-carreiro da agencia do Correio de Olinda, Estado de Pernambuco, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Prove que foi exonerado a arbitrio do Governador.

Rollopho Arantes, ex-fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo para ser admitido entre os contribuintes do montepio. — Deferido.

Galvão Alvares de Abreu, tutor dos filhos menores da telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Múcio de Oliveira Costa, pedindo para os mesmos reversão da pensão que percebiam a viúva, D. Georgina Alvares Costa, por haver esta contrahido novas nupcias em 17 de maio de 1913. — Deferido.

Joaquina Amalia da Gouveia Monteiro, pensionista do montepio e filha do ex-administrador dos Correios do Estado da Parahyba Ignacio Evaristo Monteiro, pedindo permissão para trocar o seu nome pelo de Joaquina Monteiro da Cunha. — Não ha que deferir por parte desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 28 de julho, foi exonerado, a pedido, o fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Antonio Moreira da Costa.

Por portaria da mesma data, foi nomeado para o lugar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Antonio Horacio Barbosa de Souza.

— Por portaria de 29 de julho, foi demittido o carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Virgilio Silva, como incurso na regra 8ª do art. 182 do regulamento.

— Por portarias da mesma data:

Foi promovido a carteiro de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª da Directoria Geral Marcellino de Sá Pereira.

Foi removido o carteiro da agencia do Correio do Engenho de Dentro Manoel Martins dos Santos, para o lugar de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral.

Requerimento despachado

Dia 29 de julho de 1913

Emil Ettinger, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo dois mezes de licença. — Concedido.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de julho de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto do serviço, foram apresentados nas estações do Estado do Ceará pelos engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas Proprietario Fernandes Balduino, Joaquim Leite da Silva, Mario de Lacerda Gordilho e Edmundo da Almeida Monte.

Dau-se conhecimento dessa providencia á Inspectoria Federal das Estradas.

— Com a mesma data a Directoria Geral dos Telegraphos que, de accordo com o seu parecer a respeito, foi concedida autorização á Tm. Marconi Wireless Telegraph Co. Ltd., para estabelecer sobre o edificio sito á rua Julio Cesar n. 62 uma pequena antena, destinada exclusivamente á pratica da regulagem dosapparellhos de transmissão e de recepção radio-telegraphica.

Inspectoria de Obras Contra as Secas Secretaria geral

Por portaria de 1 de julho corrente foi promovido a dactilographo de segunda classe o do terceira da secretaria geral Theodoro José de Souza.

— Por outra de 29 de julho corrente foi nomeado o engenheiro Annibal de Araújo Lima conductor de 2ª classe, interino, da 2ª Secção, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data foram concedidos, de accordo com o n. 1, art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, trinta dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao conductor de 2ª classe da 2ª secção Jorge Nelson de Azevedo, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da referida licença.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Secretaria

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1913

Abadia Nollina de Nossa Senhora do Monte Sarrate do Rio de Janeiro, submettendo á approvação plantas referentes a nove predios que a mesma pretende construir na rua D. Geraldo. — Approva as plantas, autoriza a construção sem pagamento da emolumentos, de accordo com o n. XI do Regulamento a que se refere o aviso n. 308, de 7 de maio de 1901, do Sr. ministro da Viação, devendo, uma vez concluida a construção, ser os planos enviados á Prefeitura.

Compagnie du Port de Rio de Janeiro, pedindo prorogar por um mez o prazo para entrega da ponte de carga de minerio e de carga de carvão. — Deferido.

C. H. Walker & Comp., Limited, pedindo autorização para venderem 2.000 toneladas de cimento em deposito na ilha de Santa Barbara. — Deferido, pagando primeiramente os direitos aduaneiros.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 28 de julho de 1913

Foram admittilos: provisoriamente, Manoel Benedicto Souza, para servir como trabalhador da 3ª secção do districto de Pauhy, durante o impedimento do trabalhador Urias Mendes Vieira; Anisio Ribeiro como mensageiro da estação de Machado Portella; Antonio Adonino da Silva, como mensageiro da estação de Canavieiras; Antonio da Luna Freira para servir como diarista na estação radiotelegraphica de Fernando de Noronha; Joaquim Pereira da Silva para servir como servente da estação succursal de Recife; o praticante habilitado a regional Lourenço Fernandes Innocencio Junior, para servir como diarista encarregado da estação de Clevelandia.

— Foram removidos: o telegraphista regional Henrique Contintino da Cordova, da estação de Vacaaria para a de Cachoeira (sub); provisoriamente o telegraphista de 4ª classe Hyrculano Hugo Kopp, da estação de Nietheroy para a de Santo Eduardo, como encarregado durante o impedimento do effectivo; os diaristas Antonio Ferreira da Silva, da estação de Campo Formoso para a de Aquidauana, como auxiliar e Haymundo de Freitas Sampaio, da estação de Piracuruca para a de Florianópolis.

— Foram declaradas sem effecto as seguintes portarias: de 23 de junho ultimo, que mandou admittilo Julio Rocha como diarista no escriptorio de S. Paulo, visto não ter accettilo o referido lugar; e de 26 do mesmo mez, que mandou admittilo Heitor Victor Gonçalves da Silva Alves como mensageiro da estação da Camara dos Deputados.

— Foram concedidas as seguintes licenças: de 90 dias com ordenado: ao engenheiro chefe do districto Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, aos telegraphistas de 2ª classe Benedito Nunes Louzila, ao de 3ª Horacio José Azevedo e ao de 3ª José Euterio Gonçalves; de 30 dias ao de 3ª Penha Bonavillas; de tres mezes ao de 1ª classe Gervasio Antonio Vieira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 28 do mez corrente:

Foram concedidos a Luiz Rizzo, mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendiziz Artifices de Alagoas, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida em 23 de maio proximo passado.

Foi dispensado o 2º official da directoria do Serviço de Estatística bacharel Alberto Barcellos do cargo de delegado, em comissão, da mesma directoria no Estado de Alagoas;

Foi designado o 3º official da directoria do Serviço de Estatística bacharel Murilo Martins de Souza para exercer, em comissão, o cargo de delegado da mesma directoria no Estado de Alagoas.

— Por outras de 28:

Foi exonerado Mario Justiniano Quintão do cargo de 3º official, interino, desta directoria geral, visto ter sido nomeado para exercer outro cargo;

Foi nomeado Antonio Luiz Duque Estrada para exercer, interinamente, o cargo de 3º official desta directoria geral, durante o impedimento do effectivo Custodio Americo Pereira de Viveiros.

Expediente de 28 de julho de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

— «Uma machina destalladora ou esbrugadora de fumo», da Globa Tobacco Machines Corporation;

— «Apertejamentos em para choques para vehiculos», de Alexander Spencer;

— «Apertejamentos em instrumentos musicaes mecanicos», opera los pneumaticamente;

— «Um novo apparellho aperfeçoado para malhar, transportar ou trahir qualquer angulo, de 2º ao grão a 180 grãos», denominado «Transferidor Escala», de Oswaldo Soares Vieira Machado;

— «Um protector denominado Bellini, para pneumaticos», de Bellini Faria.

Dia 29

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

— «Um processo aperfeçoado para fabricar papel poroso e absorbente, adequado a pavios de phosphoros de cera, e fabrico destes phosphoros por meio do dito papel», de Portalis & Comp.;

« Aperfeiçoamentos em processos de tratamento de taquara ou de qualquer outra espécie de bambu, com o fim de se obter massa para fabrico de papel e uma crina, á qual dá o nome de crina vegetal », dos mesmos ;

« Um processo de separação do neon dos gases com que estiver misturado », de Georges Claud ; e

« Um aparelho de propulsão e de leme contido automaticamente », de Adolph Nidegger.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de julho de 1913

Autorizou-se o director do Serviço de Informações e Divulgação a fazer aquisição de 50 exemplares da obra *Brasilien En Land der Zukunft*, pelo preço de 15\$ cada um.

— Ao mesmo director foram remetidas, para os fins convenientes, diversas publicações enviadas a esta Secretaria do Estado pelo chefe do escriptorio de informações do Brazil em Paris.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 25 do corrente foi concedida a licença de dois meses, para tratamento de saúde, a Miguel Luiz Buchele, escriptorio da comissão fundadora do nucleo colonial Esteves Junior, em Santa Catharina.

— Por outras de 26 do corrente foram nomeados :

Olympio Fauto Menezes da Silva, para exercer o cargo de escriptorio do Aprendizado Agricola de Satuba, em Alagoas ;

João Mariano do Nascimento, para exercer o cargo de jardineiro horticultor do Aprendizado Agricola de Satuba, em Alagoas ;

Augusto Leonesy Pontes, para conservador e inspector de alumnos da Escola Meica ou Theorica Pratica de Agricultura da Bahia ;

Octavio Monteiro de Carvalho e Silva, para auxiliar extramural do inspector do 15º districto, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, com a gratificação mensal de 300\$000.

— Por portarias de 26 do corrente foram exonerados :

Jacintino Barque de Hollanda Cavalcanti, do cargo de escriptorio do Aprendizado Agricola de Satuba, em Alagoas.

Rioichi Yasuda, a pedido, do cargo de jardineiro horticultor do Aprendizado Agricola de Satuba, em Alagoas.

Alvaro Pereira Reis, a pedido, do cargo de auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agricola do municipio do Porto Real do Collogio, no Estado de Alagoas.

— Por portarias do Sr. ministro de 26 de julho, foram suspensos pelo prazo de 30 dias, Laurencio Bertolini e Ricaide Wilson Pinto de Mello, director e chefe de culturas do campo de demonstração de Lavras, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 28 de julho de 1913

A S. Ex. o Sr. Dr. Regis de Oliveira—D. D. ministro de Estado Interior das Relações Exteriores :

Tenho a honra de, em resposta ao aviso n. 25, de 12 de junho ultimo, desse ministerio, remetter a V. Ex., por cópia, a informação do chefe do laboratorio de entomologia agricola do Museu Nacional, referente ás convenções resultantes da Conferencia Internacional de Defesa Agricola, realizada em Montevideo, em 2 de maio do corrente anno.

Queira acceitar, Sr. ministro, os protestos da minha attenciosa estima e elevada consideração (aviso n. 365) ;

Tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópia, a circular do presidente do Instituto Internacional de Agricultura de Roma e submeter o caso á vossa consideração, visto a despesa com o augmento da quotização solicitada pelo referido estabelecimento, correr por conta desse departamento.

Queira acceitar, Sr. ministro, os protestos da minha attenciosa estima e elevada consideração (aviso n. 367).

— Sr. Demosthenes da Silveira Lobo Sobrinho, ajudante da 2ª secção (chimica agricola) do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro :

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar-vos addir, até ulterior deliberação, á Directoria Geral de Agricultura (aviso n. 366).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro :

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data e até ulterior deliberação, foi mandado addir a esta directoria geral, o Sr. Demosthenes da Silveira Lobo Sobrinho, ajudante da 2ª secção (chimica agricola) deste posto (officio n. 2.517).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro, no porto desta capital :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Augusto Leonesy Pontes, conservador e inspector de alumnos da Escola Agricola da Bahia, uma

passagem de 1ª classe, com direito a transporte da bagagem dest: porto ao de S. Salvador, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 2.518).

— Sr. Ubaldino Quirino de Bomfim, encarregado do Campo de Demonstração da Alta Mira, Villa Esplanada, Estado de S. Paulo : Levo ao vosso conhecimento, que o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, autorizou a casa Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 77, nesta Capital, a fornecer as sementes que solicitastes pelo officio n. 6, de 28 de março proximo passado, correndo as despezas por conta da verba desse professorado (aviso n. 2.519).

— Sr. director do Serviço do Povoamento :

Havendo os Srs. Alves Migalhões & Comp., solicitado providencias para que lhes sejam entregues algumas pedras que sobram das obras realizadas na Hospedaria da Imigrantes da ilha das Flores, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento nos mesmos, acompanhado de uma carta sobre o assumpto, afim de prestando informações a respeito (officio n. 2.520).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Afim de prestando informações a respeito, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o officio de 11 do corrente mez, do Sr. intendente municipal de Encruzilheta, Estado do Rio Grande do Sul, em que pede ser designado como sede de uma das zonas da Inspectoria Agricola do 17º districto, a villa da Encruzilheta (officio n. 2.521).

— Sr. Manoel Ramos :

Com referencia ao vosso officio, sem numero, de 1 de julho proximo findo, que acompanhou o mappa dos vossos serviços durante o mez de junho, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, indiqueis o municipio em que está situada cada propriedade visitada, visto só terdes direito a diarias quando estiverdes em serviço fora do municipio da sede, devendo, todos os mezes, observardes essa recomendação.

Rogo-vos, tambem, informardes a esta directoria geral, si as propriedades visitadas acham-se situadas ao longo da linha ferrea de Jaraguá a Joinville (officio n. 2.522).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas ao Sr. João Rago Leite de Mirelles, mecanico da estação de ensaios de machinas agricolas, annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e mais uma pessoa que o acompanha, duas passagens de 1ª classe, ida e volta, com direito a transporte da bagagem dessa estação á de Juiz de Fora, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 2.523).

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1913

José Francisco da Silva Santos, solicitando frequentar, como alumno ouvinte, as aulas do curso fundamental da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—De accordo com a informação do director da escola, deferido.

José Thomaz de Faria, pedindo, por certidão, os motivos por que foi exonerado.—Conceda-se por certidão o teor da portaria.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de julho de 1913

Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro :

Em solução ao vosso officio n. 51º 254, de 16 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu approvar a criação de uma estação de monta, em Alfenas, conforme solicitastes no referido officio (officio n. 632).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria :

Em resposta ao vosso officio n. 527, de 7 de maio proximo passado, junto vos remetto, por ordem do Sr. ministro, o laudo da analyse procedida nas amostras de «Favas de Belém» pelo laboratorio de Chimica Bromatologica do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro.

Assim, ficardes habilitado a remetter ao interessado o resultado das pesquisas effectuadas nas mesmas (officio n. 633).

Dia 26

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, da estação Central á da Pinheiro, destinada ao Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, despachante deste ministerio (officio n. 634).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas ao Sr. Paulo de Deus Moritz-Sohn Monteiro de Barrós, ajudante de professor ambulante, com sede em Barbacena, Estado de Minas Geraes, as publicações seguintes: boletim deste ministerio e *Revista de Veterinaria e Zootechnia* (officio numero 635).

— Sr. Paulo de Deus Moretz-Sohn Monteiro de Barros:

Em resp. sta ao vosso officio n. 17, sem data, cumpre-me, de ordem do Sr. ministro, chamar a vossa attenção para as disposições da circular n. 3, que não permite tratar de assumptos differentes no mesmo officio.

Outrosim, communico-vos que foram dadas as precisas providencias no sentido de vos serem remettidas as publicações solicitadas, que são dirigidas á cidade de Barbacena, sede do vosso professorado (officio n. 636).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. SP/256, de 16 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto, de annunciar a venda de 10 gallos de raça orpington preta, desnecessarios a este posto (officio n. 637).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos aduaneiros, 21 bovinos, dois equinos, 12 porcos, um jumento e alguns gallinaceos, que devem chegar da Europa pelo vapor *Eisenach*, e destinados a este ministerio (officio n. 638).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Em additamento ao officio n. 611, de 17 do corrente, communico-vos que os animaes que, devem chegar da Europa pelo vapor *Eisenach*, são os seguintes: 21 bovinos, dois equinos, um jumento, 12 porcos e alguns gallinaceos (officio n. 639).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em additamento ao officio n. 612, de 17 do corrente, communico-vos que, os animaes que devem chegar, da Europa pelo vapor *Eisenach*, são os seguintes: 21 bovinos, dois equinos, um jumento, 12 porcos e diversos gallinaceos (officio n. 640).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para vinte e um bovinos, dois equinos, um jumento, doze porcos e gallinaceos, da estação desta Capital á de Norte, destinados ao Posto Zootecnico de Ribeirão Preto (officio n. 641).

— Sr. superintendente da São Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para vinte e um bovinos, dois equinos, um jumento, doze porcos e gallinaceos, da estação de São Paulo á de Jundiahy, destinados ao Posto Zootecnico de Ribeirão Preto (officio n. 642).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para vinte e um bovinos, dois equinos, um jumento, doze porcos e gallinaceos, da estação de Jundiahy á de Campinas, destinados ao Posto Zootecnico de Ribeirão Preto (officio n. 643).

— Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para vinte e um bovinos, dois equinos, um jumento, doze porcos e gallinaceos, da estação de Campinas á de Ribeirão Preto, o destinados ao Posto Zootecnico daquela cidade (officio n. 644).

Marcas de animaes

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1913

Vergelina Galvão dos Santos, Vicente de Paula Saldanha de Macedo, Vidal Figueiredo Rosa, Herondina Corrêa Netto, Henrique Alves de Oliveira, Hermogenes Bittencourt Quadros, Homero de Azevedo Nogueira, Hyppolito José de Souza, Honório José Rodrigues, Hermenegildo Augusto Cesar, Izabel Gonçalves, Januario Pinto, Julio Gonçalves da Silveira, Juvenal Ozorio Rodrigues, Josepha Rodrigues, Jovino Nunes de Moraes, Juvenal V. Rodrigues, Alayde Freitas da Silveira, Adelaide Pedrosa de Souza, Ananias Nicanor de Oliveira, Agnello de Mattos Guimarães, Adauto Alves de Souza, Alexandrina Antonia de Silveira, Fructoso Luiz de Oliveira, Felipe Segismundo Goulart, Fermiano Garcia de Oliveira, Florencio de Andrades, Francisco Rodrigues de Macedo, Gaspar Corrêa Xavier, Gaudencio Dornelles, Jorge Vieira da Cunha, Jovino Mendes da Silva, Jeronymo Lopes Rodrigues, Josepha da Rosa, Julio João Pacheco, Jacintho Martins de Moraes, Jardelino José da Cruz, Josepha Campello, Januario Maria Machado, Joviano Baptista Lima, Jeronymo Antonio Severo, Januario Bernardo Dias, Jeronymo dos Santos Machado, Julio da Costa Nunes, Justo Soares Leal, Jeronymo Baptista de Lima, Januario Luiz Barreto, Jovino R. Camargo Corrêa, Juvenal Mesquita, Juvenal Gonçalves, Pedro Paulo George, Pedro Pereira Alberuaz, Pedro Antonio Machado, Paulino Ignacio Barcellos, Ricardo da Rosa, Ricardo Bica Filho, Sara Corsini Berrutti, Samuel Valas de Mackedow, S. Hegrazia & Comp., Severa de Chaparro, Seraphim Antunes Cavalheiro, Severiano Vieira Marques, Seraphina Alves de Oliveira, Souborinha Ri-

beiro Martins, Seraphina Alves Pereira, Celestino José da Silveira, Turibio Rodrigues, Virgilio Felix Soares, Zelindo Alves de Oliveira, Zeferino Candido Xavier, Wenceslão Pereira, Josepha Lucas Martins, Julio Machado Jardim, Julio Nunes da Oliveira, João Rocha Netto, João Laurindo da Silva, José Lannes, José Lopes da Andrade, José dos Santos Vargas, Laudelino dos Santos Gonçalves, Luiz Augusto Saldanha, Leandro J. de Oliveira, Maria Feliciano Pereira, Maria Luiza da Silva, Maurilio Pinheiro, Manoel Guedes Jobim, Patrônia Soma, Pedro Paulo Moreira, Paulo de Ass's Brazil, Pedro Guedes Filho, Rodolpho Machado de Sobrinho, Romão de Oliveira Leal, Antonio Hilario de Moraes, Floribello Cardoso de Farias, Francisca Gonçalves dos Santos, Francisco Dutra de Farias Filho, Guilherme Joaquim Ferreira, Honorina Baptista, Henrique Halaguz, Antonia Augusta da Trindade, Antonio Leite de Souza, Antonio Rodrigues Davila, Cándido Pinheiro da Rocha, Crispiano Cavalheiro, Daniel Rodrigues, Dulcina da Silva Figueiredo, Esilio Fernandes Bico, Emilio Machado Alves, Euclides Fernandes Bico, Esaltina Maria dos Santos, Fortunato Garcia de Vasconcellos, Felix Patrocínio Nogueira, Felinto dos Santos, Fernando Monteiro, Felicio Victor Garcia, Antonio Candido Saraiva, Antonio Manoel Martins Lopes, Antonio Candido de Menezes, Antonio Albano Congo, Antonio Rosa, Antonio Paiva, Antonio de Loreto Soares, Antonia Francisca Soares, Antonia Avila, Antonio Rino Bremen, Antonio Vieira Gomes, Antonio Hilario da Rosa, Antonio Rodrigues de Azambuja, Antonio Raão Vaz, Antonio Vaz Bragança, Antonio Joaquim Victoria, Antonio Leite da Souza, Antonio Manoel Duarte, Antonio Gomes da Silva, Antonio Veriano Barbosa, Antonio da Rosa Dourado, Antonio Florentino Alves, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 21 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade.—De accordo com as informações indeferidos.

Dia 21

Luiza Antonia da Silveira, Lauro de Oliveira Nunes, Lourenço Rionnes Gonzalvz, Lauro Pillar Prestes, Laudelino José Peres, Laudelino Barbosa Duarte, Luciano Cretano de Oliveira, Luiz Maria Rodrigues, Luiz Antonio da Silveira, Marcos Antonio de Azambuja, Marçal Ferreira Bico, Maximo Lacuesta, José Ramos de Carvalho, José Liborio Vico, Joaquim Braz il, José Galvão de Souza, José Vaz Bragança, Justino Costa, Juvantho Abrera, Jac m Avancini, Jo nna Fernandes dos Santos, Jaime Pereira Paller, Lidie Leito B nto, Le nro Vieira, Lorgio Frajão da Silveira, Lybio Vilhas (Dr.), Luiz Rodriguez de Siqueira, Lidio Felsches Magdalena Cardona, Maria Regina de Paz, Marcial Gonçalves Estivalet, Marcos Dias da Silva, Maria Aljuna Madruga, Maria Luiza Maraldi, Marcellano José de Farias, Miguel Evariano Soria, Maria da Conceição Leites, Maria Francisca Barboza, Nodado da Silva Motta, Niclau Ferreira Duarte, Oscar Saraiva de Magalhães, Oubirino Rodrigues, Orestes Gomes Jardim, Placido José Rodrigues, Pedro Barboza Duarte, Paulino Peres, Pedro Lopes Filho, Pedro Cyrillo da Silva, Placidina Moura de Faria, Pedro Martins Bittencourt, Cefano da Costa, Querina Lopes de Avila, Quintino Machado Pereira, Rodrigo Soares Teixeira, Rita Cassia Ferreira, Romão Burg, Raymundo Lima, Sebastião da Costa Medeiros, Cypriano Pinto Bandeira, Serafin Silveira Dias, Salvador Rodrigues Junior, Serafin da Silva Coimbra, Severiana Fernandes, Simeão da Rosa Filho, Salvador Martins Filho, Salvadoa Martins Morato, Severo Francisco, Iha, Silverio Rodrigues de Oliveira, Cypriano Belém, Sylvio Antonio de Oliveira, Severo Brazil, Severo Martins, Sezefredo dos Santos Teixeira, Saturnino de Souza Guimarães, Saturnino Pimentel, Quincoces, Silverio de Avila Pinheiro, Toribio Silveira de Farias, Theodoro Napoleão Biaggi, Torquato Lucas Machado, Turibio José Corrêa, Tancredo Dias de Arruda, Vicente Lopes, Venancio Rodrigues, Zeferino Saldanha, Zeferino Evangelista Duarte, Zeferino Alves da Conceição, Zeferino Martins, Zeferino Silva, Zigo Pereira, Zozimo Duarte, Antonio Avelino Dias, Antonio Pedro Dias Lopes e filhos, Antonio Martins Poney, Antonio Alves de Lima, Antonio Paulo Gomes de Freitas, Alvim Luzardo Anibal da Silveira Goulart, Angelo Epiphanyo Vigil, Amaro Dutra da Silva, Alvaro José Corrêa, Delfino José Fagundes, Diamantino Antero da Silveira, Benifacio Floriano da Silva, Constantino David de Campos, Cándido Lopes Machado, Cándido de Almeida Genro, Clarimundo Pires de Almeida, Carlos Nardón, Cyrillo José da Rocha, Carmen da Silva Giordano, Cándido Lopes Machado, Constança, Soares de Almeida, Celina Andrade Ribeiro, Epaminondas da Silveira Vidal, Etelvina Rodrigues, Euridice dos Santos, Eduardo FONSECA da Silva, Estevam Adolpho da Fontoura, Zulmira Augusta Velloso, Zezquino Garcez de Moraes, Zeferino Alves da Silveira, Zeferino Prates de Almeida, Zeferino Baptista Lima, Manoel Faustino Lucas, Malina Cardona de Mendes, Antonio Manoel da Costa, Antonio de Farias, Horacio José Carlos, Hyppolyto Conceição da Silva, Horacio Severo de Farias, Hercilio da Silveira Goulart, Hyppolyto da Silva Telles, Honorato Pereira Madruga, Honorio Luiz Machado, Heraclito Lopes dos Santos, Honorio Dias Ferreira, Felisberto Gonçalves dos Santos Netto, Fidencio Munhoz de Camargo, Flaubiano Simões Pires, Flora da Conceição Crespo, Felicidade Aucheta da Fon-

toura, Felícia Dias de Oliveira, Floro Severo Pinho, Feliciano Martins, Hippolyto Conceição da Silveira, Hermínio Alves Pereira, Floribal da Rosa Candiota, Florindo Vieira, Felipe Salazar, Fernando Pereira da Rosa, Firmiana Nunes de Moraes, Florencio R. Santo, Firmiano Antonio da Costa, Favorino da Rosa Garcia, Florencio Anto Dorally, Firmiana Josephina do Monte, Florisbella Carlosinho, Firmiano Roque dos Santos, Faustino José da Fontoura, Florentino Rodrigues, Galvão Augusto da Silveira, Galvão dos Santos, Gregório Pereira de Oliveira, Gil Antonio Dias, Golfredo Soares da Silva, Guilherme O Henrique, Florentino Rodrigues Nunes, Florisbella Puente Barbosa, Fileno Azambuja Oliveira, Flaubiano de Oliveira Martins, Florbarto Moirêles da Silveira, Felisberto Gonçalves Santos Netto, Florisbello Severo Sobrinho, Felisberto Alves de Oliveira, Firmiano Rodrigues, Florentino do Nascimento, Fernandes Machado de Souza, Francisco Xavier de Mattos, Francisco José Barbosa, Francisco Dutra de Farias, Galdo Oliveira dos Santos, Francisco Mangos de Mattos, Francisco Mathias de Mattos, Galvão Dias Ferreira, Garibaldi Silveira da Assis, Galvão Lopes de Vargas, Gabino Cezar da Silveira, Guedino Silva Martins, Gaudencio Trindade, Galvão José da Souza, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917 de 24 de março de 1910, registro e archivação das marcas que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.701, de 18 do corrente, para pagamento de 7:862\$ a diversos, de fornecimentos á Inspectoria Federal de Estradas de Ferro, no anno actual;

N. 2.703, de 18 do corrente, pagamento de 90\$ ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal de Estradas Joaquim Vieira Ferreira, de vencimentos do mez de junho findo;

N. 2.714, de 18 do corrente, idem de 2:360\$, a diversos, de alugueis de predios para escriptorios dos districtos a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de janeiro a junho ultimo;

Ns. 2.593, 2.611 e 2.615, de 9, 10 e 11 do corrente, idem de 2: 82\$224, 71\$225 e 2:113\$100, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.521, de 4 do corrente, idem de 16:726\$010 ao Lloyd Brasileiro, de trabalhos effectuados para a Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.095, de 17 do corrente, pagamento de 50\$ ao professor ambulante Saturnino de Brito, de ajuda de custo;

N. 3.113, de 17 do corrente, idem de 139\$ a Paulo Barroso, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.934, de 15 do corrente, pagamento de 4:180\$341, da folha dos vencimentos do pessoal subalterno da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em junho ultimo;

Ns. 2.414, 2.546, 2.565, 2.570, 2.571, 2.572, 2.744, 2.823 e 2.953, de 3, 13, 14 e 16 de junho e 1, 5 e 18 do corrente, idem de 44\$, 2:967\$350, 3:210\$956, 243\$805, 53\$910, 41\$, 110\$, 850\$ e 42:219\$170 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.802, de 4 do corrente, idem de 455\$ a Maria Emilia Lial Vinelli, do aluguel do predio occupado pela delegacia e estação do 12º districto policial, em maio ultimo;

N. 2.741, de 4 do corrente, idem de 280\$ a Gallino Augusto Bordallo, idem, idem, pela delegacia do 23º districto policial, em março ultimo.

N. 2.591, de 17 de junho, idem de 67\$190 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passageiros concedidas por conta deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 2.912, de 11 do corrente, idem de 83\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos effectuados no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio, em junho ultimo;

N. 2.563, de 11 de junho, idem de 1:911\$190 a Ramos & Werneck, de medicamentos fornecidos á Brigada Policial do Districto Federal em março ultimo;

N. 2.522, de 12 de junho, idem de 107\$300 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes effectuados para a Directoria de Saude Publica, em fevereiro ultimo;

N. 2.699, de 26 de junho, idem de 60\$ a Antonio Gomes do aluguel do predio occupado pelo 23º Districto Policial, em maio ultimo;

N. 2.520, de 12 de junho, idem de 59\$ ao almoxarife do Hospital S. Sebastião, Raul Frago de Mendonça, de despesas por elle effectuadas em maio ultimo.

Ministerio da Fazenda—Exercícios findos:

Requerimentos do Trajano de Medeiros & Comp., pagamento de 1:304\$854, de divida do exercicio passado.

Requerimento despachado de João Ponciano do Rosario, guarda da extincta Repartição do Imposto de Gila, pedindo certidão do tempo de serviço. — Não existindo o Tribunal de Contas do Thesouro Nacional, não é possível deferir este requerimento.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 29 DE JULHO DE 1913

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda; secretario, o Sr. Benedito Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Geminiano da Franca e Elviro Fonseca.

JULGAMENTOS

Aggracos de petição

N. 741 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; embargante, Antonio Felix Machado; embargado, João Theodoro Leite. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 767 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, Raul Tagus Corrêa de Brito; aggravado, Dr. Benedicto Martins Rodrigues. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, defira a petição de fls. 2, nomeando o aggravante testamenteiro, unanimemente.

N. 769 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante Luiz Felipe Berger Wachon; aggravado, Justo G. Catharin. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 771 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravantes, Mathias & Coelho; aggravado, Bernardino Marcãos. — Negaram provimento ao agravo e mandaram riscar as expressões injuriosas ao Dr. juiz *a quo* constantes da respectiva minuta, unanimemente.

N. 855 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º aggravante, Antonio da Costa Carneiro; 2º aggravante, Companhia Ferro Carril Villa Izabel; aggravados, os mesmos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 859 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, João de Freitas Brandão; aggravado, Joaquim Ferreira de Castro. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 860 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Alberto Lima; aggravado, Felisberto Gonçalves Carlos. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba em ambos os offícios a appellação interposta pelo aggravante, contra o voto do desembargador Diogo de Andrada que negava provimento ao mesmo.

N. 864 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravantes, Adolpho Brandão e outros; aggravado, João Vieira de Araujo. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 863 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, A. Gaspar da Costa; aggravado, João Pereira da Silva. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 864 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, D. Ambrosio Maria Ferreira Guimarães; aggravado, José Carlos Neves Gonzaga. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, rejeite *in limine* a excepção de incompetencia de juiz apposta pelo aggravado, unanimemente.

N. 866 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, a Companhia Brasileira de Seguros; aggravado, Miguel Gomes da Silva. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 869 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; 1º aggravante, J. R. de Castro e Silva; 2º aggravante A. V. de Magalhães. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 870 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º aggravante, Guilherme Cardoso Gonçalves; 2º aggravante, Antonio José de Carvalho. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 871 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravantes, Machados Bastos & Comp., aggravado, José Licério da Silveira Drummond. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 872 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, Carlos Moraes de Almeida; aggravados, A. Fazenda Municipal e Antonio Corrêa Gomes. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 873 — Relator, o Sr. desembargador, Diogo de Andrada; 1º agravante, Ricardo José Antunes; 2º agravante, Anselmo Augusto de Sampaio Leão. — Deram provimento a ambos os agravos para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, homologue a nomeação de liquidante feita pela maioria dos sócios, unanimemente.

SORTILIO

Aggravos de petição — N. 874: relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; n. 876: relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 877: relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; n. 878: relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 879: relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; n. 880: relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; n. 881: relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; n. 882: relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 884: relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; n. 885: relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; n. 886: relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; n. 888: relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; n. 889: relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; n. 892: relator, o Sr. Elviro Fonseca.

NOVO SORTILIO

Aggravos de petição — N. 845: relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM MESA

Carta testemunhavel — N. 46.

Aggravos de petição — Ns. 883, 887, 889, 891, 897 e 898.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de instrumento — N. 45.

Aggravos de petição — Ns. 470, 741, 743, 746, 752, 802, 829, 851, 853, 855, 857, 858, 860, 862 e 865.

EM RECTIFICAÇÃO

Faço publico que, rectificando a noticia dos julgamentos da sessão da Segunda Camara do dia 25 do corrente mez, publicada no *Diário Oficial* de 26 do referido mez, foi tambem julgado o agravo de petição n. 833, em que é agravante D. Hilha Machado da Faria e agravado Giovanni Pin, syndico da fallencia de Albert Massur, ao qual negaram provimento, unanimemente.

Secretaria da Corte de Appellação, 29 de julho de 1913. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ EM EXERCICIO, DR. VENANCIO LABATUT — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Despejos

Autora, D. Josephina Vellozo; réo, Joaquim da Silva Leão. — Julgada procedente expedido o mandado.

Autora, Maria Izabel Guimarães Viagas; réo, Oswaldo Silveira Junior. — Ao contador.

Autor, Dr. Olympio C. de Vilhena Valladão; réo, Mathias José M. Oliveira. — Nomeados os Drs. Silva Santos e Virgilio Antonio de Carvalho para darem valor a causa.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Salustiano José Vieira; executado, João Galabart Simas. — Concedido o mandado.

Executivo

Exequente, Francisco Ferreira Lopes; executado, Antonio da Silva Moraes. — Mandado o official do registro informar si o predio n. 116 da rua Lavradio está comprehendido na jurisdicção deste juizo.

Exam: de livros

Supplicants, E. Machado & Comp.; supplicado, Camille Witt. — Julgado por sentença o laudo de fl. 19.

Summarias

Autor, Dr. Alfredo Novães; réos, Cossenza & Pinho. — Mandado tomar por termo a desistência.

Autor, Joaquim Pinto Leal Junior; réo, João Meira Quadros. — Corte Real successor de Corte Real & Barbosa. — Mandado baixarem os autos afim de se cumprir o despacho de fl. 46, na forma do art. 38 letra b do decreto n. 5.142 de 1904.

Autores, Pinto Monteiro & Filho; réos, R. Monteiro & C. m. e A. Teixeira. — Baixam a cartorio afim de se cumprir o despacho de fl. 51.

ESCRIVÃO, CORREA DUTRA

Summarias

Autor, Vicente Cuzzati; réos, Pepo Luril e outro. — Baixaram os autos em diligencia.

Autores, Pinto Ribeiro & Irmão; réo, Antonio Pereira Gomes. — Convertido o julgamento em diligencia.

Executivos

Autor, Antonio Maria Santos; réo, José Diniz Ramalho. — Julgada subsistente a penhora.

Autora, Francisco Moura Mello; réo, Julio Laurat Duarte. — Nomeados os avaliadores das Pretorias para avaliarem o predio penhorado.

Executivo

Exequente, Raul Augusto de Pinho; executados, A. S. da Silva & Comp. — Concedido o mandado.

Decendial

Autores, Luiz Ferreira da Costa & Comp.; réo, Vicente Capelli. — Selados e preparados, à conclusão.

Notificação

Notificantes, Antidario & Sânotifica los, Fernandes & Benevenuto

Executivo por nota promissoria

Exequente, Americo da Silva; executada, Helena Cherquel. — Concedido mandado.

Justificação

Justificante, Jorge de Mello Affonso representado por seu curador Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior. — Ao Dr. promotor.

Executivo hypothecario

Exequentes, Domingos Caruzo & Comp.; executados, Alfredo Seabra, sua mulher e outro. — Baixem em diligencia para o fim dos autos e juntarem o recibo do imposto, na forma do decreto n. 5.172, de 1904, art. letra D.

Ordinaria

Autor, Antonio Fernandes da Cunha; réo, José da Costa Quintas Ferreira. — Julga la por sentença a ausencia de José da Costa Quintas Fernandes e mandado passar o edital de citação com o prazo de 60 dias.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURIPO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 16

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Hygino de tal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ribeiro Nunes. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Guilherme Slevam. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Vital. — Idem.

Dia 17

Art. 195 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Bernardino Novas Rodrigues. — Condenado a 2 mezes de prisão cellullar, grão mélio do art. 198 do Código Penal.

Dia 18

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a justiça; réos, Joaquim de Azevedo Carneiro e Joaquim Girdozo. — Absolvidos.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, João Nunes. — Absolvido.

Art. 330 § 1º do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Delphino Martins Reis. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Manoel Palencia. — Absolvido.

Dia 22

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Francisco da Costa Leão. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Antonio dos Santos. — Idem.

Autora, a mesma; réo, João Francisco do Nascimento. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Nelvino Bezerra da Silva Terra. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Ludgero Lourenço Menezes. — Idem.

Dia 24

Autora, a justiça; réo, José Joaquim Ferreira; art. 195 do Código Penal. — Condenado a quatro mezes de prisão cellullar.

Autora, a mesma; réo, Hygino da Costa Miranda; art. 303. — Absolvido.

Autora, a mesma; réos, José Lan-leira, Carlos de Oliveira Guimarães, Antonio Vieira, Victorino Antonio de Abreu, Benedicto do Amaral, José da Agonia e Baldomero Carqueija Fontes; art. 399 do Código Penal. — Absolvidos.

Dia 25

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Manoel de Santa Cruz. — Absolvido.

Autora a mesma; réo, Herminio de Castro Oliveira. — Idem.

Autora, a mesma; réo, João Apolinário. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Pereira dos Santos. — Idem.

Dia 26

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Francisco Fernandes. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Sylvio dos Santos. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Ricardino Maria Rosa. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Alvaro Rodrigues da Rocha. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Clementino dos Santos. — Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Leuzinger & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Leuzinger & Comp. que a assembleia terá logar no dia 30 do corrente ao meio dia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ferreira da Silva & Filho

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de José Ferreira da Silva & Filho, que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil, a requerimento do syndico, foi transferida a primeira assembleia para o dia 11 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, Rio, 29 de julho de 1913. — E eu, José Cardoso de Barros, escrivão, o escrevi.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ernesto Baptista da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Ernesto Baptista da Silva que se acham em cartorio durante cinco dias os documentos e relação de credores apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados e apresentarem suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei de fallencias. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Maria Espiridião & Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão da 3ª Vara Civil avisa aos interessados que, a requerimento dos syndicos, pelo meritissimo juiz, foi adiada a assembleia dos credores para o dia 7 de agosto proximo vindouro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia da Empresa Brasileira «Auto Viação»

O escrivão coronel Dario, communica aos credores da fallencia da Empresa Brasileira «Auto Viação», que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.021 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impu-

gnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Hygino & Caron, para sciencia do pedido que faz Domingos José de Araujo afim de ser classificado como credor privilegiado da dita fallencia pela importancia de 800\$ e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem

O Dr. Luiz Augusto da Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil da Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos da justificação de credito em que é justificante Domingos José de Araujo e justificada a massa fallida de Hygino Caron. Em virtude de despacho proferido nesses autos se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Hygino & Caron para sciencia do pedido que faz Domingos José de Araujo afim de ser incluído como credor privilegiado da mesma fallencia pela importancia de 800\$ e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1913. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto da Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Moreira de Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Moreira de Mello & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 115, com negocio de vehiculos, denominado Royal Garage, na forma abtixo

O Dr. Luiz Augusto da Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Steinberg Meyer & Comp., devidamente instruído, e depois de preconstituidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Moreira de Mello & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 115, por sentença deste juiz, de 28 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de junho de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Steinberg Meyer & Comp., residentes á Avenida Central n. 63, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de agosto de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto da Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da declaração da fallencia da firma Mattos & Comp., estabelecida com o negocio de melleiras, carpintaria e marcenaria á rua General Custodi n. 61 e dos seus socios componentes

O Dr. Edmundo da Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento e confissão do socio Francisco José de Mattos irmão, devidamente instruído na forma da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1950, por sentença deste juiz, de hoje ao meio dia, decretada a fallencia da referida firma e dos seus socios componentes, fixando o seu termo para os effeitos legais de 13 de junho ultimo, ficando, outrossim, intimados os credores para no prazo de 15 dias apresentar aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assembleia que terá logar no dia 26 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Vieira. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de julho de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juízo da Primeira Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados a D. Julieta Amaral Rocha, no executivo, por nota promissoria que lhe move Joaquim Belleza Ozorio, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz, 1º suppleto em exercício na 2ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc. :

Faz saber que por este juízo e cartório do escrivão que esta subscreeve se processam e correm seus devidos e legais termos nos autos de executivo por nota promissoria em que é exequente Joaquim Belleza Ozorio, e executada D. Julieta Amaral Rocha, e por parte do exequente lhe foi dirigida a petição seguinte : « Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil — Joaquim Belleza Ozorio, no executivo por nota promissoria que move a D. Julieta Amaral Rocha, requer ao digno V. Ex. de ordenar a expedição dos competentes editais de 1ª praça dos bens penhorados pelo prazo legal, visto já se acharem avaliados devidamente. Ter nos em que espere deferimento. Rio, 21 de julho de 1913. — Theophilo Carmo. (Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de trezentos réis, competentemente inutilizada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 21 de julho de 1913. — Del'ique. Lando: Nós avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento da manha do Exmo. Sr. Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz da 2ª Pretoria Civil, e a requerimento de Joaquim Belleza Ozorio, procedemos á avaliação de um terreno penhorado a D. Julieta do Amaral Rocha, na execução que lhe move o requerente, cujo terreno, que é situado na rua Villela, freguezia do Iguatema, mede quarenta e oito e meio metros (48m,50) da frente por cento e cinquenta metros (150m) de fundo; termina em subida e existe no mesmo, uma pebreira que está sendo explorada. Assim, pois, avaliamos o referido terreno na quantia de 3:000\$ (tres contos de réis). Rio, 5 de julho de 1913. — Archimínio Mello. — Delio Guarani de Barros. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor total de trezentos réis, competentemente inutilizada. Quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia 19 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, no predio n. 25 da rua Barbara da Alvarenga, onde funciona este Juízo, e será ouvido a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se o presente e mais dois de igual teor, sendo um para ser afixado no lugar do costume, um para ser junto aos autos e um para ser publicado pela imprensa. Capital Federal, 29 de julho de 1913. Eu, Camillo Siqueira Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscreevi. — Pedro Delduque de Macedo.

Juízo da Segunda Pretoria Civil

Acham-se afixados mais os seguintes editaes para casamento: Karl Gottlieb Ernst Wilhelm Glise e Katharina Eltoner, Arthur do Espírito Santo Adão e Emilia Pereira Lobato da Castro, João de Almeida e Herminda da Silva, Lourenço Rodrigues e Marcelina Pinto, José Augusto Simões e Beatriz Ricardina Sacramento, Rônia Garcia e Laura Mourão, Antonio Pereira Cardoso e Quiteria de Jesus, Manoel Pereira Batelho e Leopoldina da Conceição. Rio, 29 de julho de 1913. — O escrivão, Alfredo Maurell Filho.

Juízo da Sexta Pretoria Civil

EDITAIS DE PROCLAMAS

Acham-se afixados :

José Domingues de Oliveira com Gioconda Martins Dutta, Guilhermina Rodrigues Moreira, com Joaquina da Costa, Avelino Ribeiro com Maria da Conceição de Moraes, Francisco Lopes Anjo com Clotilde Amanda Jacques, Alberto Riquet Carvalhosa com Marietta Augusta Lago.

Acham-se solicitados :

Theodorico de Souza Creadar com D. Norme Nunes Carneiro, Diogenes José Pereira dos Santos com Olga Gomes Saveria, Sebastião Francisco Braz com Alexandrina Maria do Sacramento. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — O escrivão interino, Alvaro de Medeiros.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou della noticia tiverem, que foi multada na quantia de duzentos mil réis (200\$000) Amelia Augusta Charbel, por ter infringido o disposto no art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente, não dando cumprimento ao teor do termo de intimação n. 14.227 referente ao predio de sua propriedade sito á rua do Livramento n. 36. E, como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a dita Ame-

lia Augusta Charbel, pelo presente edital a cita e chama a comparecer neste juízo na primeira das audiencias após o prazo deste edital, afim de pagar a multa referida e as custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º in fine, do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juízo toem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, no predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos o da dita infractora, mandou passar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc. :

Fiz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou della noticia tiverem, que foi multado na quantia de 200\$ o cidadão João Gonçalves Guerra, por ter infringido o disposto no art. 91, parágrafo unico do regulamento sanitario vigente, não cumprindo o laudo de vistoria n. 3.863 relativo ao predio n. 11 da rua Borges. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo na primeira das audiencias depois de expirado o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da multa e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º, in fine, do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juízo toem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, no predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos o da dita infractor, mandou passar este, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc. :

Fiz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou della noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Joaquim Nente Bastos com incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 2 de agosto proximo, ás 11 horas da manhã, afim de ser interrogado e apresentar no prazo legal a defesa que tiver no alludido processo, sob as penas da lei, ficando intimado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente e ital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e toem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

NOTICIARIO

Residência da Republica

Em trem especial, que partiu da praça da Republica ás 8 1/2 horas da manhã, o Exmo. Sr. Presidente da Republica foi hontem á Villa Militar, em Doadoro, afim de assistir aos exercicios do 1º regimento de artilharia montada, do commando do Sr. coronel Celestino Alvares Bastos.

Seguiram com S. Ex. os Srs. generaes Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra e interino da Marinha; Marques Porto, chefe do Departamento da Guerra; Souza Aguiar, inspector da 9ª região militar; Silva Faro, commandante da 1ª brigada estrategica e Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar; Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; capitão da corveta Reginaldo Teixeira e Oliveira Junqueira, ajudante de ordens do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Na Villa Militar foi o Exmo. Sr. Marechal Hermes recebido pelos Srs. general Alencastro Guimarães, chefe da comissão construtora da villa; coronel Celestino Bastos, commandante e officialidade do 4º regimento de artilharia, tendo prestado as devidas continências uma companhia de guerra do 2º regimento de infantaria.

Os exercícios constaram de gymnastica a cavallo, evoluções e escolha e occupações de posições para as baterias.

Na residencia do Sr. coronel Celestino Bastos foi servido o almoço ao Exmo. Sr. Presidente da Republica e sua comitiva.

Após o almoco, S. Ex. esteve examinando as novas construcções da villa.

Pouco depois das 3 horas da tarde, o Chefe do Estado deixou a Villa Militar, chegando ás 4 horas da tarde ao Palacio do Cattete.

—O Sr. senador Gervasio Passos foi hontem ao Palacio do Cattete despedir-se do Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter de partir para o Estado do Piahy.

—Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Luiz Vianna e Raymundo de Miranda; deputados Fonseca Hermes, Bento Borges, Cunha Vasconcellos, Ramos Caiado, Lourenço de Sá, Joaquim Pires, Eloy de Souza e Juvenal Lamartino; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos e Dr. Alvaro de Toffé.

—Os Srs. Drs. Eduardo de Meirelles e Franklin de Faria foram hontem ao Palacio do Cattete e convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir á cerimonia da inauguração do busto do Sr. Dr. Moura Brasil no edificio da Polyclinica do Rio de Janeiro.

Essa cerimonia realizar-se-ha no dia 1 de agosto proximo, ao meio dia.

—Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do ministerio.

Justiça e Negocios Interiores

Por acto de hontem do Sr. ministro, foi nomeado Paulo da Silva Pires para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 3º officio do distribuidor do foro do Districto Federal.

— Por portaria de hontem do Sr. ministro foi nomeado Manoel Alves Mendes para exercer o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 5ª Pretoria Civil desta Capital.

— Foram expulsos do territorio nacional os estrangeiros Max Bemann, Angelo Evangelista e Carlos Kunz.

— Procuraram hontem o Sr. ministro em seu gabinete os Srs. senador João Luiz Alves, deputados Teixeira Brandão, Thomaz Cavalcanti e Domingos Mascarenhas, Drs. Carlos Seidl e Gentio de Lima e coronéis Cunha Martins e Julio Cesar.

— Foi exonerado, a pedido, do logar de escrevente juramentado da 8ª Pretoria Civil do Districto Federal Benedicto Teixeira da Paixão.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros Antonio dos Santos Loureiro e Albano Ferreira Lima, naturaes de Portugal; Charles Cohn, dos Estados Unidos da America do Norte; Antonio Assad, do Egypto; Dr. Conrado Theodosio Agnolucci, da Italia, todos residentes nesta Capital.

— O Gabinete de Identificação, durante a semana finda, teve o seguinte movimento:

A secção civil identificou 138 pessoas que requereram cartoeiras de identidade, sendo 132, com valor de folha corrida e 2 sem este valor, e 4 attestados de bons antecedentes.

A secção de informações forneceu 110 informações ás diversas autoridades policiaes e judicarias; processou 6 pedidos de cancelamento de notas; expelliu 2 attestados de bons antecedentes; registrou 19 promptuarios e expelliu 34 officios.

A secção de Identificação criminal identificou 32 detentos; verificou a identidade de 41 presos; procedeu a 2 verificações para fornecimento de informações pedidas pelas diversas autoridades policiaes e judicarias; verificou a identidade de 1 individuo para sair da Casa de Correção; escripturou 202 individuos dactyloscopicos e 23 cartões de photographia signaletica.

A secção de estatística prosseguiu na confecção dos trabalhos referentes á estatística do 1º trimestre deste anno, tendo começado a organização dos mappas estatísticos relativos ao movimento da Casa de Detenção.

A secção photographica procedeu á identificação de dois cadáveres de pessoas desconhecidas, retratou 33 presos, confeccionou 144 cartoeiras de identidade, forneceu duas photographias judicarias ás diversas repartições de Policia e autoridades judicarias.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, tenente-coronel graduado Zefirino Soares.

Official de dia á brigada, capitão Souza Telles.

Medicos: do dia ao hospital, tenente Dr. Goncalves Lima; de promptidão, tenente Dr. Peixoto Meira e interno da dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Arnaldo Santos.

Ronda de visita, alferes Pereira Rebouças.

Rondam as patrulhas, alferes Meira Lima e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, tenente Edmundo Paranhos e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão, alferes Verissimo Nogueira e na cavallaria alferes Daniel Cavalcante.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Saint-Clair de Freitas; Caixa da Conversão, alferes Fontoura Mysssem; Thesouro Nacional, alferes Mello Silva e Casa da Moeda, alferes Antonio Cordão.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, tenente Nicolão Carneiro; no 5º, alferes Ferreira de Abreu; na cavallaria, capitão Gomes de Jesus, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Hormino Muller.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Arthur Lemos, Araujo Góes, Alcindo Guaquabara e Raymundo de Miranda, deputados Astolpho Dutra, Flores da Cunha, Cunha e Vasconcellos, Lourenço de Sá e Felinto Sampaio, almirante Alexandrino de Alencar, Dr. Norberto Ferreira, Dr. Demetrio Ribeiro e Servulo Dourado.

— O Sr. almirante Alexandrino de Alencar conferenciou hontem com o Sr. ministro em seu gabinete do Thesouro Nacional.

— O Sr. ministro communicou ao da Vição que o Tribunal de Contas deixou de approvar a fiança de Gastão da Costa Maia, almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pelos seguintes motivos:

1º, porque o procurador do fisco, Dr. Saul Bello, que é inspeccor da Repartição Geral dos Telegraphos e exercia o cargo de official de Gabinete de Ministerio da Fazenda, na época da prostação da fiança, achava-se incompatibilizado, a vista do disposto no art. 66 do decreto n. 736;

2º, porque do processo não consta qual a autoridade da que emanou a nomeação do funcionario affiançado;

3º, porque tendo o Governo Federal arrempatado em hasta publica o acervo da extincta Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas para posteriormente arrendal-a, o arbitramento da fiança deveria ter sido feito pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas.

— O Sr. ministro pediu ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados providenciar no sentido de ser devolvido ao Thesouro o documento de despesa n. 159, de 27 de dezembro de 1909, na importância de 49:560\$959, que lhe foi enviado, conforme se licitou, visto

ser o referido documento necessário ao Tribunal de Contas, a cujo archivo pertence.

— Em virtude do disposto no art. 28 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o Sr. ministro deixou de attender a solicitação do presidente da Câmara Municipal de Patrocinio, Minas, no sentido de lhe ser concedida autorização para vender estampilhas federaes.

— O Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto por Moreira Sampaio Junior da decisão da Alfandega de Santos impondo-lhe a multa de direitos em dobro por differença da qualidade de mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 35.221 por estar o dito recurso concebido em termos inconvenientes.

— Pelo Sr. ministro foi negado provimento ao recurso interposto por The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, da decisão da alfandega desta Capital negando-lhe restituição do imposto na importância de 3:342\$263 que julga ter pago a mais pela importação de motores electricos.

— De accordo com o despacho do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao director da Casa da Moeda, para emitir parecer a respeito, o inquerito e documentos relativos ao extravi de prata e bronze havido naquella repartição e bem assim o requerimento do fiscal das balanças da mesma, Antonio Oscar da Motta, accusado como um dos responsaveis daquelle extravi, pedindo verificação por profissional competente das razões que expõe em sua defesa.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional devolveu á Inspectoria de Seguros, devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta patente concedendo á sociedade mutua de seguros Globa, com sede nesta Capital, permissão para funcionar na Republica.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem os seguintes creditos: de 383:651\$218, á Delegacia Fiscal no Territorio do Acre, para occorrer a despesas com a Defesa da Borracha durante o corrente anno; de 37:800\$, á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para pagamento de uma lancha para o serviço de fiscalização do porto da Victoria; de 113:000\$, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para adiantamento ao coronel Candido Mariano da Silva Rondon, para despesas da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas; e 4.672-8-8, á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento a C. H. Walker & Co., pelo serviço de dragagem do porto desta Capital em maio ultimo.

— Pelo Sr. ministro foi nomeado João Baptista Ferreira Simões para o logar de agente fiscal da produção do sal em Coraripa, Estado de Alagoas, sendo exonerado do mesmo logar João Felisburo da Silva.

— Accusando o recebimento do aviso em que o seu collega da Agricultura lhe communica que a Delegacia Fiscal em Matto Grosso não tem feito os adiantamentos necessarios para as despesas do serviço a cargo da inspectoría do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais por falta de numerario e solicita providencias a respeito, o Sr. ministro participou-lhe que aquella delegacia recebeu em 19 de junho a quantia de 600:000\$ para fazer face a taes despesas.

— A sociedade de seguros mutuos Novo Mundo, com sede nesta Capital, requereu ao Sr. ministro approvação dos seus estatutos e autorização para funcionar na Republica.

— Pelo Sr. ministro foram approvados os planos da companhia Loterias Nacionais do Brazil de ns. 311 a 313.

— O Sr. ministro resolveu mandar installar em uma dependencia do edificio da Alfandega do Pará o serviço de *colis postaux*, visto não dispôr o da Delegacia Fiscal naquella Estado de compartimento que se presta a tal fim.

— Pelo Sr. ministro, foram approvados os novos planos da clubs para venda de mercadorias por sorteio apresentados por Henrique Schayé, de accordo com o respectivo regulamento.

Marinha

Pelo Sr. contra-almirante chefe do estado maior da Armada foi feita a recommendação seguinte: «Toda a praça que deva aguardar conselho de guerra ou de investigação ou tenha respondido a conselho de disciplina, para a inclusão na Companhia Correccional, deverá ser recolhida ao Campo de Marinheiros Nacionais, dando disso sciencia ao estado maior da Armada.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi retirada definitivamente a boia illuminativa da Lage do Mundé, na barra da Ribeira, Bahia da Ilha Grande, Estação do Rio de Janeiro, que ali fora collocada, conforme annunciou o aviso n. 141 do anno proximo passado; e que se achia restabelecida a luz do poste illuminativo da Lage dos Homens, no interior da bahia da Ilha Grande, Estação do Rio de Janeiro.

— O capitão-tenente Americo de Azevedo Marques, desembarcou do couraçado *São Paulo*, e o talheiro Virgolino Saturnino da Silva, do navio-escola *Príncipe de Março*, não podendo mais ser contractado para o serviço.

— O 2º tenente B. Lisario de Moura passou do contra-torpedeiro *Parathyba* para o *Paraná*.

— O 2º tenente engenheiro machinista Nemesio de Soixas Cunha desembarcou do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, sendo designado para servir no quartel da Defesa Móvel do Porto do Rio de Janeiro.

— O cruzador *Rio Grande do Sul* foi mandado incluir na Defesa Móvel do Porto do Rio de Janeiro.

— O 1º tenente Henrique Augusto de Figueiredo Bahia passou do contra-torpedeiro *Pará* para o cruzador *Barroso*.

Guerra

O Sr. ministro foi hontem assistir aos exercicios do 1º regimento de artilharia, realisa-los em Deodoro e sob o commando do coronel Celestino Alves Bastos.

S. Ex. incorporou-se á comitiva do Exmo. Sr. Presidente da Republica, que partiu da estação inicial da Central ás 8 1/4 da manhã.

Seguiram tambem em companhia do S. Ex. o Sr. Dr. Paulo da Frontin e seu secretario o coronel Moniz, generaes Caetano de Faria, Marques Porto, Souza Aguiar, Silva Faro e Luiz Barbedo, capitão do corveta Reginaldo Teixeira, capitão Oliveira Junqueira, capitão Fleury e outras pessoas convidadas.

A impressão causada pelos exercicios foi a melhor possivel.

Depois do almoço, que foi servido em casa do coronel Celestino Alves Bastos, os presentes visitaram as varias dependencias da villa militar.

O trem de regresso chegou á Central ás 2 1/2 horas da tarde.

Tanto no embarque como no desembarque esteve presente o Dr. Edwiges de Queiroz.

— O Sr. general chefe do Departamento da Guerra mandou providenciar para que fossem remettidas á 1ª divisão as alterações dos officiaes abaixo mencionados e que ainda não constam do Almanak Militar:

Arma de infantaria—Majores: Tito Villas-Boas, José Joaquim Cardoso, Antonio Rosa Pereira, Pedro Cabral, Antonio Bemvindo Ramos, João Manoel de Faria, Manoel da Costa Lobo, Thomaz Epiphany Guimarães, Fernando de Medeiros, Alberto Teixeira Ribeiro, Gil Antonio Dias de Almeida e José Narviso da Silva Ramos, bem como de todos os 1º e 2º tenentes, o tempo de serviço, com designação do tempo que contem pelo dobro ou percam;

2º tenentes: Domingos Bezerra, Julio Capitulino da Silva Pitta, Alcibiades Botelho de Mattos Guerra, Pedro Angelo Corrêa, Vasco Octavio dos Santos, Lucio Palma, Luiz Thomaz Reis, Augusto Fernandes de Barros, Tristão Araripê de Faria Filho, respectivas datas de nascimento; Raymundo Mendes Burlamaque, Raymundo José da Silva, Tancredo Gomes Ribeiro, Rodolpho Figueiredo de Souza, respectivas datas de nascimento e praça; Arthur Oscar de Macedo, Alvaro Bittencourt de Carvalho, Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora;

Antonio de França Gomes, Antenor Tanlois de Mesquita, Lindolpho Ferreira de Freitas, João Moreira de Castro e Silva, Maximiliano Fonseca, Augusto da Oliveira Góes, João Felipe Bandeira de Mello, Ovidio Janninfré Guilhon, Telemaco de Paula Rodrigues, respectivas datas de praça.

Também devem ser enviados dia e mez do nascimento dos officiaes de cujo nascimento no Almanak Militar só consta o anno.

Audidores: Datas do nascimento e tempo de serviço, com designação do que contem pelo dobro ou percam de todos os auditores de guerra.

— Desistiu do resto da licença com que se achavava para tratamento de saúde o 1º tenente Francisco Procopio de Souza, que foi nomeado adjuncto da Fabrica de Polvora.

— Pela directoria do Collegio Pio Americano foi proposto para exercer o cargo de instructor militar daquelle estabelecimento o 2º tenente Arthur Barroso.

— Acha-se nesta Capital, vindo do sul, no gozo de licença para tratamento de saúde, o major do 17º grupo de artilharia Adolpho de Araujo Familiar.

— Haverá hoje ás 8 horas da manhã, em uma das dependencias do quartel general da 9ª região, partida de jogo da guerra.

— Pelo quartel general da 9ª região foi requisitado á brigada estrategica um inferior, afim de auxiliar o serviço de escripta do Registro Militar.

— Para constituirem um conselho de investigação foram nomeados pelo quartel general da 9ª região os seguintes officiaes: capitão Jeronymo Furtado do Nascimento e 2ª tenentes José da Silva Barbosa e Alvaro Agricola Soares Dutra, estes do 53º de caçadores e aquelle do 1º regimento de cavallaria.

— Pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens no sentido de que compareçam á 2ª Pretoria Criminal, hoje, ao meio dia, o 2º sargento João Baptista Ladislau e o cabo da esquadra Francisco Lins de Mattos, ambos do 3º regimento de infantaria, afim de se verem processar.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Godinho.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda para o serviço da 9ª região, patrulhas, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. Otto Weber, encarregado dos Negocios da Alemanha, conferenciou hontem com o Sr. ministro.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Alencar Guimarães, Sigismundo Gonçalves e Hercilio Luz, deputados Baptista de Mello, Evaristo do Amaral, Simeão Leal, Joaquim Luiz Osorio, Moreira Guimarães, Christino Cruz, Freire de Carvalho Filho e Joaquim Pires, marechaes Jeronymo Jardim, Salustiano Reis e Pires Ferreira, coroneis Emilio Blum e Germano Petersen, major José Rodé, tenente Nestor de Brito, commendador Nogueira Accjoly, conselheiro Villaboim, Drs. Mario Ramos, Luiz van Erven, Graccho Cardoso, Antonio Freire de Carvalho, Mello Mattos, Jeronymo Monteiro, Affonso Tanajura, Ramiro Barcellos, Egas Moniz, Eurico Mendes, Bacellar Pinto Guedes, Souza Mattos, Carlos de Figueiredo Rimes, Arthur Barley, Moreira da Silva, Oscar Castilhos, Lima Brandão, Adolpho Del-Vecchio, Sylvio Ferreira Hangol, José Fernandes Lima, Christiano Hechler, Lebon Regis, Augusto Pestana, Hugh Stonhouse, A. Krauss, C. Góes, Vieira Ferro, Demetrio Ribeiro, Julio Koeler, Arthur Obino, Arthur de Souza, Francisco Bhering, Paulo Barreto, Ayres de Souza, Vieira Pamplona, João Lopes, Paul Heilborn, Cunha Lopes, M. Lopes da Silva e E. Roberto Cardoso.

— Reassumiu hontem as suas funções de official de gabinete do Sr. ministro, de regresso de sua viagem ao Rio Grande do Sul, o Dr. Mario Fernandes.

— Conferenciou hontem com o Sr. ministro o senador Urbano Santos, membro da Comissão de Finanças do Senado Federal.

— Foram mandados considerar como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelos engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas Propercio Fernandes Baleeiro, Joaquim Leite de Oliva, Mario de Lacerda Gordilho e Edmundo de Almeida Monte.

— Foi deferida a reversão da pensão de montepio que percebia D. Georgina Alvares Costa para os filhos menores do ex-telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Mario de Oliveira Costa.

— Pelo Ministerio da Viação foram despachados os seguintes requerimentos:

Manoel Gouvêa Cavalcanti.—Prove que foi exonerado a arbitrio do Governo.

Rodolpho Arantes.—Deferido.

Joaquina Amalia de Gouvêa Monteiro.—Não ha que deferir por parte da Directoria Geral de Contabilidade.

— Pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação foram enviados ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de pensão de montepio de D. Anna Mauricia da Trindade Pereira Maia, Maria Pinheiro Duarte e outros, Ignez de Andrade Monteiro & Filhos, Amelia Maria de Jesus e Maria Eugenia da Conceição.

— Solicitou aposentadoria o agente do Correio de Sabará, Martiniano A. da Costa.

— A pedido, foi exonerado Antonio de Souza Leão do cargo de agente do Correio de Santo Antonio da Camella, no Estado de Pernambuco.

Para esse cargo foi nomeada D. Maria Thereza do Rego Barros.

— Foi nomeado Antonio Rodrigues da Silva para carteiro da agencia do Correio da Villa Braz, no Estado de Minas Geraes.

— Por abandono de emprego foi exonerado Vicente José de Souza, estafeta da linha postal de Victoria a Altamira, no Estado do Pará.

Em substituição foi nomeado José da Silveira Bastos.

— A agente do correio de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, foi concedido o auxilio de 25\$ mensaes para aluguel da casa em que funciona aquella agencia.

— Para o cargo de agente do correio de Caldas Novas, no Estado de Goyaz, foi nomeado Pedro Branco de Souza.

— Foi deferido o requerimento de Frederico Maximiano de Araujo Junior pedindo restituição de documentos á directoria geral dos Correios, mediante recibo.

— A pedido, foi exonerada D. Ismenia da Silva Araujo, agente do Correio de Santo Amaro, no Estado de S. Paulo.

Para esse lugar foi nomeada D. Christina Rodrigues Machado da Luz.

Agricultura, Industria e Commercio

De ordem do Sr. ministro foi remettido ao director do Serviço de Veterinaria o laudo de analyse a que se procedeu nas amostras de «Favas de Belem» pelo laboratorio de chimica-bromatologica do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, ficando assim aquella directoria habilitada a enviar ao interessado o resultado da referida analyse.

— O Sr. ministro mandou addir, até ulterior deliberação, á Directoria Geral de Agricultura o Sr. Demosthenes da Silveira Lobo Sobrinho, ajudante da 2ª secção (chimica agricola) do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro.

— Por portarias do Sr. ministro de 26 do corrente mez foram suspensos por 30 dias os Srs. Lorenzo Bertolini e Ricardo Nelson Pinto de Mello, respectivamente director e chefe de culturas do Campo de Demonstração de Lavras, no Estado de Minas Geraes.

— Pelo Sr. ministro foram despachados os seguintes requerimentos:

José Thomaz de Faria, pedindo por certidão os motivos pelos quaes foi exonerado. — Conceda-se por certidão o teor da purtaria.

José Francisco da Silva Santos, solicitando permissão para frequentar, como alumno ouvinte, as aulas do curso fundamental da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — De accordo com a informação do Director da Escola, deferido.

— Ao Sr. ministro prestou as seguintes informações sobre o movimento immigratorio o director do Serviço do Povoamento:

Os paquetes francezes *Seguana* e *La Gascoyne*, entrados de Lisboa e escalas, trouxeram para este porto 18 familias portuguezas, com um total de 66 immigrantes, que se destinam ao Estado de S. Paulo.

Na manhã de hontem seguiram para a estação do Castello cinco familias italianas, com um total 25 immigrantes, que se foram localizar nas lavouras do Estado do Espirito Santo.

— O Serviço de Informações e Divulgação do Ministerio da Agricultura acaba de remetter, por ordem do Sr. ministro, ás diferentes inspectorias agricolas dos Estados, além de varias revistas, 20 volumes de cada uma das seguintes obras:

«Manual da Criação de Porcos», por F. D. Coburn; «O Agricultor Brasileiro», por Emilio Schenck; «Cryptogamos das Videiras», de J. de Campos Novaes; «Tratado de Gallinocultura», por Delgado de Carvalho; «Retrospecto Commercial do Jornal do Commercio»; Annuairio do «Brasil Económico»; «Economic Notes on The Brazilian Exportation», boletim n. 2 de 1913; collecção Lourenço Granato, relatório de O. Labroy, a respeito da borracha no Brazil.

O mesmo serviço determinou tambem a remessa aos nossos consules no estrangeiro de quatro collecções de 103 cartões postaes cada uma de vistas e paisagens raras brasileiras, nitidamente impressas, sendo muitas dellas coloridas.

— Em S. Paulo, em le se enontra desde domingo ultimo, o Sr. Dr. Pedro de Toledo tem sido alvo das mais significativas manifestações de apreço e sympathia não só por parte do munho official, como dos amigos e correligionarios politicos, que S. Ex. conta em grande numero naquella capital e no Estado.

Na residência do seu cunhado, Dr. João Passos, á rua Aurora n. 21, onde está hospedado, o Dr. Pedro de Toledo tem sido muito visitado, pessoalmente, por cartões e por telegrammas, estes não só da capital como de varios pontos do Estado de S. Paulo.

S. Ex. preten le regressar h j o pelo nocturno de luxo, devendo aqui chegar amanhã, ás 8 e 15 da manhã, em companhia da sua Exma. familia.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para terem exercicio: em Santa Cruz, o praticante Humberto Cesar Corrêa Pinto; em Iguarajá, o praticante João Gomes; na Maritima, o praticante, Joaquim Soares dos Passos; em Austin, o praticante Mario Vitor Machado e na Barra o telegraphista Mario Julio dos Santos.

— Dizam parte de docente os praticantes Antonio Martins do Couto, Norberto José Corrêa e Jacob Augusto da Silva e o telegraphista Antonio Pedro da Silva Dairó.

— A renda da Maritima, no dia 26 do corrente, foi de 50:374\$300.

— O movimento de mercadorias, nesta estação, no dia 28 do corrente foi o seguinte:

Foram remittidos 158 carros com 1.489.519 kilogrammas de mercadorias; 36 com 286.611 kilogrammas de mercadorias da estrada; 23 com 245.000 kilogrammas da carvão de particulares, e 26 com 501.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias 23.110 volumes com 1.149.100 kilogrammas; mercadorias da estrada 1.000 volumes com 149.300 kilogrammas; carvão de particulares, 80.000 kilogrammas; carvão da estrada, 1.127.000 kilogrammas; total 2.805.400.

Exportação — Mercadorias diversas, 1.636, 188.194 kilogrammas; minério, 785.000; milho, 50 saccos, 3.025; feijão, 4 saccos, 242; café, 12 carros, 1.420 saccos, 90.155; total 1.066.608.

Movimento do café — Saccos existentes, 6.498 com 374.980 kilogrammas; saccos descarregados, 1.200, com 72.600 kilogrammas;

retirados, 1 345, com 81.372 kilogrammas; ficaram 6.058, com 366.208 kilogrammas.

— A estatística do gado no dia 28 do corrente, remittida ao gabinete do director da estrada, foi a seguinte: Matadouro: recebidas, 192 rezes; abatidas, 517 rezes. Cruzeiro: embarcadas, 451 rezes. Sítio: a embarcar, 210 rezes.

— A renda da estação de S. Diogo, no dia 28 do corrente, foi de 3:103\$300.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 28 do corrente, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 4.565 volumes, pesando 296.813 kilogrammas; encomendas, 1.607 volumes, pesando 26.782 kilogrammas; total, 6.072 volumes, pesando 323.625 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 4.921 volumes, pesando 164.815 kilogrammas; materias, 21.841 volumes, pesando 288.964 kilogrammas; carne verde, 1.064 rezes, pesando 110.427 kilogrammas; encomendas, 1.604 volumes, pesando 17.195 kilogrammas; total, 32.430 volumes, pesando 581.401 kilogrammas.

— O Sr. inspector do 5º districto designou para servir: em Alfredo Maia, o praticante de conferente Tacito de Carvalho, e em Anta, o praticante Raul Ferreira Bandeira.

— De ante-hontem para hontem, o pessoal do deposito geral da 6ª divisão pernouteou, em virtude de serviço extraordinario, no preparo de passes e carnets para o proximo mez do agosto.

Esteve á testa desse serviço, o Sr. Dr. Venancio Cavalcanti do Albuquerque, chefe daquelle deposito.

Prefeitura

A Directoria Geral de Instrucção faz hontem as designações das seguintes adjuntas:

Branca Rocha, 4ª escola feminina do 5º districto; Maria Pereira Franco, 12ª mixta do 4º; Julieta Monteiro de Souza Tillys, 2ª mixta elemental do 9º e Diva Machado Ribeiro, 12ª mixta do 4º e o coadjuvante do ensino Plinio Miel Monteiro, 1ª masculina nocturna do 8º.

— Na Directoria Geral do Patrimonio Municipal serão recebidas petições para locação de espaço nos edificios de pequenos mercados, construídos na Avenida Beira-Mar, em Botafogo e no largo da Basílica.

Os metros occupados pelos productos serão pagos á razão de 20%, o metro, e a leantamente, até o dia 5 de cada mez.

O occupante fica obrigado á exacta observancia não só das posturas municipaes, mellante o processo e sob as penas nellas comminadas, mas tambem da tabella maxima de preços para os productos a vender, estabelecida mensalmente pela Prefeitura, sob pena de immediata annullação da concessão.

— Foi lavrado na Prefeitura o termo de cessão e transferencia pelo Sr. Dr. Carlos A. de Miranda Jordão, dos contractos, termos aditivos e de obrigações, assignados até 25 do corrente e referentes a calçamento a asphalto, ao Sr. Dr. Americo Lassance.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Engenho Novo — A Manoel Moreira Carneiro, de 100\$, por falta da licença do corrente exercicio, á rua S. Francisco Xavier n. 476.

Do Sacramento — A Herminio & Comp., de 100\$, por venderem leite desnatado á rua do Hospicio n. 161.

De Santa Rita: A Fonseca Sampaio, de 100\$, por vender leite desnatado á rua Marechal Floriano Peixoto n. 163;

A Manuel Marques, João Baptista Garcia e Francisco Ignacio Povos, de 20\$ a cada um, por não terem exhibido as licenças das bicicletas que montavam.

De Santo Antonio — A Alvaro Rocha, de 100\$, por vender leite desnatado, á praça Tiradentes n. 53.

Da Lagôa: A João Labanca, de 200\$, por ter aberto negocio á rua Real Grandeza n. 240, sem licença;

A José Pereira da Rocha Paranhos, de 200\$, por ter iniciado a construção de um predio, sem licença, á rua Sorocaba n. 29.

Do Espirito Santo — A José da Costa, Cyrillo Pereira, Pinto & Pereira, Manfredo Compere & C., M. D. Guimarães, Oliveira Pereira & Comp., Antonio Machado Cota, Antonio M. Fagundes, Costa Nunes & Pinto, J. R. Figueiredo, Fernandes & Fernandes, Faria & Santos, Ramiro Alonso, José Luiz Ramalho, Matheus Gonçalves Tosta, Ma-

ro e Marcelino da Silva, Francisco M. Souza, Luiz Ignacio Vieira, José Estêvão Pereira, João Gonçalves Leonardo, José Ferreira Assunção, de 100\$, por venderem leite desnatado, ácido e com água, à Avenida Salvador de Sá ns. 67, 74, 118, 184 e 107; Aristides Lobos ns. 32, 247 e 250; Machado Coelho n. 118, Leopoldo n. 275. Nery Pinheiro n. 88, Catumby ns. 79, 116, 121 e 125, travessa Marletta n. 18, ruas Itapirú n. 29, Dr. Campos da Paz ns. 40 e 127, D. Cecília n. 26, e largo do Rio Comprido n. 9.

A Oliveira & Simões, de 100\$, por terem recusado o leite ao exame, procedente da rua Catumby n. 1.

A Companhia Cervejaria Brahma, de 100\$, por depositar material à travessa D. Rosa.

Do Meyer—A Joaquim da Silva Mendonça, João Tosta da Freitas, Francisco Luiz Drummond e Pereira & Gomes, de 200\$ ao primeiro e 100\$ a cada um dos demais, por venderem leite ácido e desnatado, às ruas Mathons n. 13, Figueiredo n. 5, Catumby n. 290 e Archias Cordão n. 444.

Do Amlaraby—A Fernando Antonio da Silva, de 100\$, por vender leite desnatado no Boulevard 28 de Setembro n. 201.

De S. José—A Gonçalves & Silva, de 100\$, por venderem leite poluente à rua Carioca n. 39.

A Rocha & Miranda, de 500\$, por negociarem além da hora, à rua Carioca n. 5.

A Salgado & Irmão, Irmãos Acosta e Vasconcellos & Filho, de 500\$ a cada um, pela dita infração, à rua Carioca ns. 57, 28 e 36.

— Foram em lãmpadas pela Inspectoria Sanitaria do Comercio do Leite e Productos Lacteinios, as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs.:

José Ferreira, rua Monte Alegre n. 32; Villola & Junqueira, praça dos Governadores n. 8; Marques Sampaio, rua Marquez de Abrantes n. 205; Francisco Claudio Pires, rua General Polydoro n. 117; Francisco Pereira Fernandes, (carr. 2.21) Chacara da Floresta n. 61; Antonio Cardoso & Comp., rua Marquez de Abrantes n. 82; Jannario Martins, rua Marquez de Abrantes n. 234; José Fernandes, rua Marquez de Abrantes n. 82.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, em 28 do corrente, pelo official Henrique Bessa, 60 guias na importancia de 1:618\$600, vindas das agencias da Prefeitura:

Inhauma, 67\$ de enterramentos; 14\$ de matricula de cães, 106\$ de multas e 53\$600 de impostos;

Irajá, 10\$ idem, 13\$ de enterramentos e 24\$ de multas;

S. José, 360\$ idem;

Santo Antonio, 5\$ idem;

Gloria, 120\$ idem;

Lazoa, 43\$ idem e 14\$ de matricula de cães;

Gavea, 60\$ de multas;

Sant'Anna, 30\$ idem e 130\$ de impostos;

S. Christovão, 130\$ de multas;

Amlaraby, 100\$ idem e 21\$ de leilões.

Tijuca, 200\$ de multas;

Jacarêpaguá, 6\$ de impostos e 7\$ de enterramentos.

Adquiriram immoveis

Manoel Pinto Junior, terreno à rua Barão de Uruguayana, por 800\$000;

Custodio Dias Balthar, predio à rua D. Alice n. 41, por 5:000\$000;

D. Angela Pereira S. Rosa, terreno à mesma rua por 2:046\$000;

José Maria de Lima, terreno à rua Barão de Petropolis, por 2:000\$000;

Domingos Antonio G. Castro, predio à rua Maia Lacerda n. 125, por 10:500\$000;

Antonio Pires da Silva, terreno em Ramos, por 500\$000;

Joaquim José Rodrigues, predio à rua Moreira n. 18, antigo, por 800\$000;

Antonio Raymundo Gonzalez Rodriguez, predio (1/5) à rua do Livramento por 750\$000;

Otto Augusto Roedel, predio à rua João Magalhães n. 10, antigo, por 2:150\$000;

Gil José Ferreira, predio à rua Affonso Ferreira n. 54, por 8:000\$000;

D. Maria de Sampaio Monteiro, predios à rua S. Valentim ns. 20 e 32, por 18:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. prefeito:

Adão Chacaxeiro, Albano José Fernandes, Antonio Joaquim de Carvalho, Chadi Magalhães & Comp., Domingos Cal, David Seidman, Francisco Rodrigues da Silva, Gonçalves & Moreira, José Marques da Luz, Lindolpho de Carvalho e M. Carvalho & Irmão. — Indeferidos.

Club de S. Christovão, Domingos Ferreira Leite, Francisco Lopes dos Santos, João Maltz, D. Maria Rodriguez de Araujo e Maria Tereza Ribeiro. — Deferidos.

José Augusto Prestes (Dr.). — Deferido, pagando os emolumentos devidos, em 48 horas.

Manoel Marques Mendes, M. Carvalho e Machado & Comp. — Deferidos de accordo com a informação.

Pelo Dr. director geral:

Arsênio Cuningue. — Certifique-se.

José Borges Leal, Pedro Ferreira Mello e Santos e Miguel Cordeiro Barbosa. — Juntam a licença do exercicio.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo director geral:

Thomaz Posad e outro. — Indeferido.

Maria Celestino Gomes da Cunha. — Justifiquem-se as faltas.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica.

Pelo Sr. prefeito:

Dutisch & Comp. — Não convém.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo Sr. prefeito:

Ignacio J. de Mello. — Deferido.

Pelo director geral:

Maria A. S. Siqueira. — Conceda-se a licença.

Ernesto Loureiro Bastos. — Deferido de accordo com a informação.

Valentin Alves da Silva. — Mantenha o passeio no mesmo nível em que se acha.

Joaquim Fernandes. — Diga quaes são as dimensões do predio a construir.

Abaixo assigna lo dos moradores da Estação de S. Francisco Xavier. — Aguardem oportunidade.

Dr. Augusto Correia da Costa. — Concedo 90 dias.

Leandro P. C. da Oliveira. — Projecta-se construção do predio, com tel com o terreno que dispõe, de forma que os quartos recebam luz, directamente do exterior e não exige a lei.

Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e Architectura):

Companhia F. de Fundição (3.133). — Conclua a obra.

Companhia F. de Fundição (3.140). — Satisfaca a exigencia.

Sociedade Anonyma «A Propriedade». — Certifique-se o que consta.

Aenry Shan & Comp. — Requirira certidão, querendo.

Sebastião Soares da Rocha. — Deferido.

Pela 4ª Sub-directoria (Obras particulares):

Bromberg, Aachor & Comp., Maria B. A. Barbosa Nunes, Anna M. B. Barros, Eugenio J. de Almeida e Silva, José Chalub, Paulo B. da Silva e Domingos F. Sanchez. — Passem-se alvarás.

Hans Wermaer. — Satisfaca a exigencia da lei.

Vasconcellos, Castro & Comp. — O decreto n. 1.483 não permite a concessão da licença.

José P. da Rocha Paranhos. — Deferido.

Francisco Gregorio dos Santos. — Passe-se alvará.

Maria C. Viveiros, Tarciano A. Basilio, Manoel G. de Oliveira, Delphina G. S. Reis, Antonio M. de Almeida, José M. P. de Castro, Manoel L. A. Ribeiro, Ignez Adelaide Z. Fernandes. — Passem-se alvarás.

1ª circumscrição — Raul H. Simas. — Junte projecto do telheiro a construir.

João B. V. Chaves. — Pode habitar.

Pedro D. G. Paes Lem. — Satisfaca as exigencias.

Companhia de L. terias Nacionais. — Complete as plantas.

2ª circumscrição — Hermilio L. F. Pinto, Manoel A. Barreiros (Lavrado n. 116 e Francisco Belizario n. 35). — Podem habitar.

Religiosos do Carmo. — Pass-se guia.

3ª circumscrição — The L. Brazilian Bank. — Prove posse legal do predio.

Luiz F. S. Leão. — Satisfaca a exigencia do engenheiro-ajudante.

Veuve Luis Leib & Comp. — Indiquem as dimensões.

M. Gomes & Comp. — Indeferido por não ser mais permitido por lei.

Gonzaga & Comp. — Dê as dimensões do andaime.

Amelia E. da Costa, A. Brazil & Comp. e Dr. Caio M. de Barros. — Passem-se guias.

4ª circumscrição — Antonio P. Brandão. — Apresente planta de accordo com a lei e assignada por constructor habilitado.

Albino P. Garcia. — Satisfaca a exigencia.

Maria J. C. Coelho. — A secção longitudinal não confere com réplica de 27 do corrente.

Amelia F. C. Flores. — Reprovada a planta.

José A. Lopes. — Dirija-se à Directoria de Obras, afim de pagar a prorrogação, sob pena de multa.

Euclydes & Comp. — Completem os solos.

Adelaide M. Rodrigues. — Apresente planta de accordo com lei.

Eliza D. da Cruz. — Passe-se guia.

Felix S. da Cruz. — Faça os passeios convenientemente.

Manoel F. de Azevedo.— Apresente planta de accordo com a lei.

3ª circumscrição— Antonio B. Borges, Mario J. V. de Souza Jovino de C. Vieira e Antonio B. Borges.— Compareçam.

Cecilio B. M. Barbosa e Antonio Joaquim Franco.— Passe-se guia.

Francisco Thomazio.— Não está satisfeita a exigencia.

Mariana A. Borba.— Apresente projecto de accordo com a lei.

Dr. Arthur S. Vargas.— Indique na planta os limites do terreno.

Benedicto C. Janot.— Precise a posição do terreno em relação ao numero mais proximo.

Dr. Francisco van Erven.— Para o que pede não precisa licença.

José L. da Silva.— Declare a posição exacta do terreno.

Henrique C. Hortiz.— Declare a distancia exacta do local em que vai construir, ao numero mais proximo.

Jorge A. Mesquita.— Compareça.

6ª circumscrição— Publico Marroig.— Apresente prospecto das obras.

Idem.— Satisfaca a exigencia.

Braulio L. Saldanha.— Satisfaca com urgencia as exigencias.

Laurantino S. Pereira.— Projecte a entrada da avenida de accordo com a lei.

Maria Said.— Apresente projecto das obras de modificação.

Joaquim C. Silva e José C. Vieira.— Passem-se guias.

Dr. A. C. R. Luz e Manoel P. Bernardes.— Pólo habitar.

7ª circumscrição— J. P. Teixeira.— Passe-se guia de nomenclatura.

José L. P. Lago.— Passe-se guia.

Antonio Neves.— Declare o prazo que deseja.

Appollinario Figueiredo.— Satisfaca a exigencia.

Directoria Geral de Fazenda — Sub-directoria de Rendas — e tributidade.

Pelo director-geral:

Rodrigues de Roca.— Junte o original de quitação.

João G. Villena, Antonio M. Pinto Junior e Manoel J. Vieira.— Critique-se.

Pelo sub-director:

Virginia V. Ramos.— Junte certidão de casamento.

Manoel J. Gonçalves Pereira e outro.— Satisfacão a exigencia.

Imposto de licenças:

Pelo Sr. Prefeito:

Tina de Lornizo, Antonio de S. Oliveira, José Vieira, Pedro Luiz Fonnaro, Simões Guimarães & Comp., Sophia Abil, Francisco de S. Thomé, Oscar da Silveira Queiroz, Domingos J. da Silva, Vital Cavalcanti, João B. da Rocha, A. Bernum, Carlos A. Alves e outros, Metta & Comp., Albuquerque & Comp., João M. Nunes, J. dos Santos & Comp., Francisco G. Leonardo, Antenor V. dos Santos e Antonio D. Moreira.— Deferidos.

Romão de Bastos Alves.— Idem nos termos do parecer.

Ernestina de O. Santos.— Requeira em termos.

Isidoro Zagari.— Attenda-se.

Dutra & Dias, Brandão & Coelho; Avelino Rocha & Comp., A. Pereira Guimarães, José Nossi e A. Ultra.— Indeferidos.

Antonio I. da Rocha, Manoel J. Barbosa, V. F. Cajuto, Manoel Pinto, João C. Jacques, Werner, Hilpert & Comp., A. A. Cardoso & Comp., Simon Hageremared, João Ferreira & Cabral, José Nunes, José de A. Franklin, Duarte & Antunes, Curchiai & Aratti, Fernandes & Filho, Manoel da Silva Machado, Miguel Nossi, João B. do Pazo & Comp., Eulalia Vidal, José Rodrigues, Antonio Justo, Silva Corrêa & Comp., Dile Habibe e Manoel J. da Medeiros.— Satisfacão as exigencias.

Pelo Sr. sub-director:

Silva & Maia, Pacheco Moniz & Comp. (3), Mr. Esther Dagmar e Manoel R. da Almeida.— Deferidos.

Mathias Laport.— Idem, na forma do estabelecido.

José de Moraes e outros e Oscar Soares e outros.— Nos termos dos pareceres.

Maria Miguel.— Sim, na forma da lei.

José Lourenço.— Idem.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

De quatro mezes ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas, Sizinando Antonio Martins Teixeira e ao guarda da Alfandega de Manãos, Henrique Langbeck.

Movimento dos Hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios do Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Cascalura, foi no dia 28 de julho de 1913 o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam	848	800	1.648
Entraram	51	26	77
Sahiram	41	17	58
Falleceram	8	5	13
Existem	850	804	1.654

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no mesmo dia de 1.180 consultantes, para os quaes se aviaram 1.327 receitas.

Fizeram-se 62 extracções dos dentes e 162 pequenas operações.

Obituario

Sapultaram-se no dia 28 de julho 66 pessoas, sendo: nacionais 53 e estrangeiras 13; do sexo masculino 32 e do sexo feminino 34; maiores de 12 annos 35 e menores de 12 annos 31; indigentes 22.

Malas do Correo

Hoje:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Frisia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Itapem*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Vestris*, para Bahia, Barbados, Trindade e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Orita*, para os Estados do norte, S. Vicente, Lãs Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Oriana*, para Santos, Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Hineraig*, para Cap Town, Mossel Bay, Algoa Bay, East London e Durban, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8 horas.

Pelo *Itapara*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditos com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Muniquera*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Espagne*, para Bahia, Dakar, Las Palmas, Gibraltar e Marselha, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2 horas.

Amanhã:

Pelo *Wandeyck*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde do hoje.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde do hoje.

Pelo *Cap Finisterre*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde do hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913

HORAS	BARÔMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
4/2 noite.....	760.4	23.7	13.4	62	2.0	N	0	Limpo
3. m.....	759.8	22.4	13.0	65	3.3	NNW	0	Limpo
6. m.....	760.1	21.3	14.2	75	1.9	NNW	0	Limpo
9. m.....	761.1	23.0	14.8	71	3.0	N	0	Limpo
4/2 dia.....	760.5	28.1	11.7	41	1.3	NNW	0	Limpo
3. t.....	759.9	25.6	13.7	56	9.2	S	1	Fr-Cu, Cu
6. t.....	761.4	23.5	14.9	69	7.0	SW	4	Cu, St-Cu
9. n.....	762.7	23.2	14.7	70	4.0	WNW	6	Cu, Fr-Cu

Temperatura: maxima, 30°.2, às 2 hs. 10 m. t.; minima, 21°.2, às 6 hs. 49 m. m. Evaporação em 24 horas, 9mm/2. Chuva cahida em 24 horas, 9mm/2. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Insolação h. m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo —Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich— Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	4° 15'	45° 15'	15	61.5	27.7	30.2	22.6	21.7	8.1	E	5	9	
S. Bento do Maranhão.....	2° 10'	44° 44'	11	62.3	27.7	30.7	22.1	21.1		E	6	5	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.5	24.3	30.6	22.2	17.0		SE	4	5	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.4	20.8	18.6	15.5		SE	2	10	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.9	25.4	34.0	18.4	16.2		C	0	0	Bom, orvalho
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	60.5	24.8	25.2	21.6	20.9	10.2	SSE	1	6	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	63.2	18.2	28.7	14.8	10.6	49.9	SE	2	6	
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	64.5	25.2	27.1	20.6	20.7	2.0	E	5	10	Mão.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.6	26.0	27.2	23.5	19.4	1.0	SE	4	9	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	65.7	19.5	24.1	17.0	13.4	2.2	E	2	6	
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	66.6	23.1	26.2	20.0	18.5	1.2	SE	1	8	Incerto, nevoeiro
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	63.7	22.4	26.7	23.2	18.5	7.2	NE	4	10	Nevoeiro.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'	32	65.2	23.6	—	20.0	16.4		S	1	10	Incerto.
Onilina.....	13° 00'	38° 30'	47	66.1	24.9	28.9	21.5	18.6	4.1	SE	3	8	Incerto.
Caetitê.....	14° 02'	42° 37'	900	67.4	19.0	25.5	15.2	10.8		SE	3	4	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.2	25.3	26.6	20.4	16.6	1.1	SE	5	7	Incerto.
Coyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	71.5	20.6	32.8	20.3	17.4		S	1	10	Incerto, tenue
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	—	26.0	33.0	13.8	9.5		N	2	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	67.0	19.6	32.9	17.2	12.8		SW	2	9	Bom.
Pirapopolis.....	16° 20'	48° 28'	702	—	23.0	30.4	15.0	9.3		E	7	0	Bom.
Parapara.....	17° 20'	44° 20'	472	65.7	21.3	29.2	14.5	13.0		SE	6	9	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	66.4	19.6	24.2	17.8	15.0		C	0	7	Orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	37° 59'	155	70.3	17.4	26.6	18.4	11.2		SW	6	10	
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	68.2	18.6	24.8	10.4	11.1		ESE	1	10	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	68.9	15.0	22.0	9.5	10.2		ESE	2	10	Incerto, ten. orv.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	65.7	19.1	31.4	19.9	15.3		C	0	3	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	67.4	19.2	25.8	13.9	8.3		NE	2	2	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	68.2	16.6	29.4	8.3	10.9		C	0	3	Incerto, tenue.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	69.2	15.4	23.1	7.7	11.1		SE	2	10	Incerto orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	67.8	17.2	26.2	9.2	11.1		NE	3	4	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 21'	46° 35'	1.036	68.0	17.1	25.9	8.2	9.2		SE	3	4	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	15.2	21.0	10.0	12.3		S	1	10	
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	68.6	20.8	28.6	15.8	16.9		S	2	4	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	69.7	17.6	25.5	8.1	13.2		C	0	5	Bom, nev. ten.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	311	67.5	20.5	27.9	13.1	11.6		NE	4	5	Orvalho.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	71.5	10.4	26.0	4.0	8.9		C	0	9	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	69.2	15.8	27.0	10.0	11.4		E	4	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	13.7	24.2	5.6	7.7		C	0	3	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	67.3	17.6	28.0	9.0	11.4		SE	4	6	Orvalho.
Pássa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	69.1	14.5	22.4	4.2	9.6		C	0	1	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	69.3	22.4	29.0	16.8	16.6		C	0	0	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	68.1	17.8	28.2	15.0	13.3		NW	2	9	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	69.4	16.4	30.2	11.4	12.7		S	2	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	69.4	14.7	29.3	7.7	12.0		C	0	3	Bom, nev., orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	—	17.0	23.8	9.8	—		C	0	10	Incerto, tenue.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	67.4	14.3	24.8	13.0	11.7		C	0	10	Incerto, ten., orv.
Mendes.....	22° 32'	43° 28'	434	68.2	16.4	29.0	15.7	13.6		C	0	9	Nevoeiro.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespertina	Minima da vespertina			Direcção	Força		
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	69.1	18.8	30.0	20.8	13.6		C	0	8	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	69.1	18.8	31.3	16.7	15.4		C	0	8	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	69.3	16.6	28.6	9.4	12.6		E	1	6	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	69.2	21.6	30.2	21.2	16.4		N	2	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	68.3	17.2	25.7	11.8	11.6		SE	1	9	
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	70.4	14.7	26.8	11.5	10.8		C	0	8	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	69.6	16.2	29.4	12.0	11.4		S	2	6	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	825	68.7	16.2	24.4	11.4	12.3		E	1	10	Inc., nev., tenues.
Santos.....	23° 36'	48° 39'	40	70.1	19.7	27.0	21.3	15.8	63.6	S	2	10	
Paxina.....	24° 05'	49° 00'	690	69.6	16.4	27.2	13.5	10.7		SE	3	9	
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	40	69.1	18.0	23.0	18.0	13.2	0.2	SSW	2	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 23'	1.116	72.5	10.4	23.3	12.5	8.9	10.6	SE	1	10	Mão.
Curitiba.....	25° 26'	49° 15'	908	70.0	11.9	19.3	10.7	9.3		ESE	3	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	72.0	16.3	17.3	16.5	11.2	1.0	W	6	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	73.4	13.3	29.2	11.2	11.1	38.0	C	0	10	Mão.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	4	72.5	13.0	16.0	12.4	10.5	38.4	S	2	10	Mão.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	74.3	12.8	33.0	12.6	10.1	38.3	S	2	10	Mão.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	3	73.4	13.1	19.0	14.1	10.5	20.3	S	4	10	Mão.
C. Alta.....	28° 37'	54° 15'	472	—	9.3	13.4	7.2	8.3		S	3	10	Incerto orvalho.
Iguaporé.....	28° 56'	51° 09'	550	—	8.0	20.3	6.7	7.4	3.0	NW	1	10	Mão.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	70.2	10.2	17.0	13.1	8.3	1.7	C	0	10	Mão.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	71.9	10.0	13.6	9.2	7.8		E	4	6	
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	69.0	10.1	15.7	4.6	6.2		NE	3	0	Bom.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	71.6	11.6	13.6	9.8	8.2		C	0	10	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	72.9	9.4	14.0	8.0	7.4		NE	3	8	Incerto.
Baré.....	31° 26'	54° 00'	221	72.4	6.3	12.5	1.7	5.6		C	0	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	73.3	4.9	12.3	4.5	6.4		SW	0	5	Incerto, rev. tenues.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 10'	3	74.0	12.5	13.9	7.0	7.6		C	2	5	
Jaguarã.....	32° 34'	53° 00'	17	74.7	4.7	14.4	4.0	5.9		C	0	2	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	73.7	8.5	14.0	4.3	5.9		N	4	2	Bom, nevoeiro.

Ocorrências — Em Aracaju, Olinda, Iguape, Santos, Blumenau, Camboriú, Brusque, Florianópolis, Guaporé e Torres, chueu esta manhã. Em Fortaleza, Parahyb e Paranaguá chueu esta manhã. Em Uruguayana, Bagé, Pelotas e Jaguarão cahiu geada esta madrugada. Em Turyassú, Campina Grande, Goiânia, Piquetira, Páid, Assucar, Aracaju, Guarapuava, Blumenau, Camboriú, Brusque, Florianópolis e Torres chueu hontem. Em S. Paulo chueu hontem.

As temperaturas minimas da vesperta verificam-se : Em Bagé com 1° 7 e em Caxambú e Jaguarão com 4° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
3 m.....	763.3	22.6	15.6	77	1.3	WSW	7	A-Cu, Fr-St
6 m.....	762.7	21.5	15.9	83	1.4	WNW	9	St-Cu, Cu
9 m.....	762.7	21.2	16.2	86	2.0	NNW	10	St-Cu, Fr-Nb
1/2 dia.....	763.8	21.6	16.6	86	3.2	N	10	A-Cu, St-Cu
3 t.....	763.5	24.5	15.8	69	2.0	NNW	5	Cu, Ci-Cu
6 t.....	761.9	22.5	16.6	82	8.5	SSE	8	A-Cu, Ci-Cu, St
9 n.....	762.5	22.1	16.2	82	6.0	SE	10	A-Cu, Fr-Cu, Nb
	763.3	22.0	16.4	84	2.4	SE	2	Ci-Cu, St

Temperatura: maxima, 25° 0 às 12 hs. 30 m. t.; minima, 20° 0 às 6 hs. 40 m. m. Evaporação em 24 horas: 4m/m, 2. Chuva cahida em 24 horas: 0m/m, 0. Ozono: às 7 hs. m., 4; 7 hs. n., 4. Insolação: 5 hs. 48 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 3ª loteria da Capital Federal, plano n. 293, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

3.011.....	20:000\$000
7.296.....	2:000\$000
798.....	1:000\$000
48.493.....	1:000\$000
5.852.....	1:000\$000
4.619.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

8.770	11.401	3.733	19.253	451	8.659
-------	--------	-------	--------	-----	-------

Premios de 200\$000

359	7.175	17.476	298	353	11.528
44.240	11.320	6.696	5.965	7.223	144
43.768	13.066	16.071	19.162	17.202	13.966
110	4.608	17.959	4.229	4.988	8.433

392

Premios de 100\$000

5.056	9.270	9.520	15.833	10.289	10.212
13.999	2.043	16.289	15.980	5.103	10.239
19.049	15.363	13.137	9.590	153	4.596
7.551	9.936	12.777	15.244	1.020	7.199
16.862	12.931	16.508	15.810	19.762	11.370
5.966	15.618	17.452	13.833	15.993	17.888
	17.760	763	14.445	16.533	

Todos os numeros terminados em 1 tem 53000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 30 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Terminará amanhã, na Caixa de Amortização, o pagamento de juros das apolices da divida publica, referente ao primeiro semestre do corrente anno.

O dividendo do Banco do Brazil é pago hoje, ás letras N e Z e de amanhã em diante a todas as letras indistinctamente.

ASSEMBLEAS GERAES

Dia 31 — Importadora Mercantil, a 1 hora, para reforma dos estatutos.

Internacional Cinematographia, ás 3 horas, geral extraordinaria.

— Seguros Nova Brasileira, ás 3 horas, para a constituição da empresa.

— Marques Marinho & Comp., ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 1 — Lactecios Mondia, á 1 hora, para mudar a usina.

Dia 5 — Companhia Madeiras Nacionais, ás 2 horas, para augmento de capital.

ENTRADAS DE CAPITAL

A Popular, de 2ª chamada de 20 %, ou por acção até 30 do corrente.

Garantia Mineira, 3ª chamada de 10 %, ou 10\$ por acção, até 6 de agosto.

Expresso-Federal, a 3ª entrada de 60\$ por acção, até 31.

Tecido Santa Rosa, a 2ª entrada de 30 % por acção, até 31.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices do Estado do Espirito Santo, os juros vencidos, no Banco do Brazil.

Apolices do Estado de Minas, desde já, os juros.

Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, desde já, os juros, no Banco da Provincia.

Apolices da Camara Municipal de Patropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Apolices da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.

Apolices municipaes de 1909, os juros vencidos de 6 %, até 31.

Gazeta de Noticias, os juros do 1º semestre, a razão de 6 %, ou 6\$ por debenture, desde já.

Fabrica Santa Rosalia, os juros vencidos de seus debentures, desde já.

Companhia Antartica Paulista, desde já, o 1º coupon de seu emprestimo e a troca de cautelas.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.

Jornal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, desde já, os juros.

Irmadade de S. Benedicto, os juros dos consolidados, desde já.

Companhia Haeseatica, desde já, os juros vencidos.

Companhia Materiaes de Construcção, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fabril de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lactecios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulosa, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª serie.

Companhia Centros Pastoria, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lactecios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

O Paris, o 7º coupon de juros, desde já.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º coupon de seu emprestimo de 2.000.000\$, de 21 em diante.

Dividendos:

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por acção.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas acções.

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por acção.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.

Companhia Usina Nacionais, o dividendo de 8\$ por acção, desde já.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros União dos Proprietarios, o 37º dividendo á razão de 5\$ por acção, desde já.

Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10\$ por acção.

Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, desde já.

Companhia Acidos, desde já, o dividendo de % por acção.

Banco do Brazil, desde já, o dividendo de 10\$ por acção.

Banco de Credito Real e Industrial, o dividendo de suas acções.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por acção, desde já.

Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por acção, desde já.

Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6\$ por acção, desde já.

Companhia Seguros Argos Fluminense, 114º dividendo de 30\$ por acção, desde já.

Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.

Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.

Banco Commercial, o dividendo de 10\$ por acção, desde já.

Companhia Loterias Nacionais, desde já, o dividendo de 2\$300 por acção.

Tecidos Alliança, até 30, o 55º dividendo.

Casa Rannier, o dividendo do ultimo exercicio.

Companhia Transportes e Carruagens, o dividendo do 1º semestre até 30.

Companhia Luz Stearica, o 28º dividendo e a quota dos debenturistas.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o dividendo do primeiro semestre.

Banco de Credito Rural, o dividendo do primeiro semestre.

Empreza de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por acção.

Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 110º dividendo de suas acções.

Garantia Mineira, o primeiro dividendo de 10 %, ou 2\$ por acção, desde já.
 Banco dos Funcionarios Publicos, desde já, o 41º dividendo de 4\$ por acção.
 Companhia União, o dividendo semestral, desde já.
 Tecidos Cometa, o dividendo do semestre findo.
 Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.
 Companhia America Fabril, o 29º dividendo do semestre findo.
 Companhia Madeiras Nacionais, desde já o dividendo de 9\$ por acção.
 Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, desde já.
 Cervejaria Brahma, desde já o dividendo semestral.
 Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do primeiro semestre.
 Alves Mandin & Comp., o dividendo do segundo semestre.
 Manufactura Fluminense, o 33º dividendo, até 31.
 Tecidos Petropolisana, a partir de 1, o 38º dividendo semestral.
 Taubaté Industrial, o 25º dividendo de 8\$ por acção, a partir da 31.
 Tecidos Botafogo, o dividendo provisório, até 30.
 Manufactura Fluminense, de 28 a 31, o 33º dividendo.
 Pradial e de Saneamento, a partir de 10, o dividendo do 1º semestre.
 Locativa e Constructora, a partir de 2, o dividendo de 10 \$ por acção.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou hontem, sem maior movimento, tanto da offerta, como de procura de lettras.

O Banco do Brazil, operava a 16 1/8 d., preço a que sacava tambem o River Plate, dando os demais a 16 3/32 d.

Corria para papel de cobertura o limite de 16 5/32 d., com dinheiro tambem a 16 9/64 d., para essas letras.

Foram reproduzidas as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d., pelo Banco do Brazil e as de 16 1/16 e 16 3/32 d., pelos estrangeiros.

O mercado permaneceu calmo e inalterado e fechou sem trabalhos de maior importancia.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/16 a 16 3/32
Paris (por francos).....	596 a 592
Hamburgo (por marco).....	733 a 730

A vista

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$502 a \$500
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730
Italia, por lira.....	\$596 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$292
Idem, (por escudo).....	25060 a 25030
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	— a 25000
Espanha, por pseta.....	\$571 a \$553
Nova York, por dollar.....	35120 a 35110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Arquiva, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	35038 a 35020
Uruguay, por peso.....	35210 a 35230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8	— 15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$594 a \$592	— \$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730	— \$742 a \$730

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$598
-----------------------	---------

Alfandega:

Valés, ouro por 1\$.....	— 15887
--------------------------	---------

Por telegramma:

Praças	A vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	606 a 603
Hamburgo, por marco.....	748 a 745

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

O mercado de fincos esteve ainda hontem, regularmente activo, accusando negcios geralmente variados.

Regularam fracos as aplices geraes, ficando as do typo antigo com compradores a 925\$ e vendedores a 936\$ e as da 1909 a 902\$ e 903\$ respectivamente. As municipaes e estadoaes do Rio não accusaram alteração, mas, ficaram fracos as de Minas.

Os papeis de fôcos usaram poucos trabalhos, mas, funcionaram firmes os da Docas da Bahia, que ficaram com compradores a 73\$500 e vendedores a 75\$500 e os da Estrada de Ferro Goyaz, que subiram a 60\$ e 60\$, respectivamente.

Tudo o mais careceu de interesse, como se infere das vendas e offertas adiante.

OFFERTAS

Aplices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	936\$000	925\$000
Provisorias, 5 %.....	910\$000	930\$000
Empréstimo de 1906, 5 %.....	1:004\$000	1:000\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	903\$000	902\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	720\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	980\$000	950\$000

Aplices estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 %.....	900\$000	890\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$000	87\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	470\$000
Espirito Santo 6 %.....	850\$000	—

Aplices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	202\$000	201\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$000	200\$000
Empréstimo de 1909 (port.).....	188\$000	—
£ 20, ouro, port.....	—	290\$300
£ 20, ouro, nom.....	20\$000	202\$000
Camara de Petropolis.....	200\$000	—

Debentures:

Docas de Santos.....	195\$000	192\$000
Tecidos Carioca.....	—	198\$000
Industrial Mineira.....	199\$000	195\$000
Tecidos Progresso.....	202\$000	—
Mercado Municipal.....	201\$500	200\$000
Tecidos Alliança.....	201\$000	—
America Fabril.....	200\$000	196\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	188\$000	180\$000
Tecidos Confiança.....	200\$000	190\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	182\$000	—
S. Bernarby Fabril.....	204\$000	198\$000
Tecidos Botafogo.....	198\$000	—
Companhia Usinas Nacionais.....	202\$000	—
Tecidos Corcovado.....	200\$000	197\$000
Companhia Velarria Carnita.....	—	203\$000
Companhia Luz Siderica.....	—	197\$000
Fiat Lux.....	200\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	198\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos Industrial Campista.....	200\$000	—
Manufactura Fluminense.....	201\$000	—
Tecidos S. Felix.....	195\$000	—
Tecidos S. Pedro da Alcantara.....	203\$000	—
B. U. S. Paulo.....	90\$000	85\$000
Companhia Commercio e Navegação.....	201\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$000	102\$000
------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil.....	228\$000	227\$000
Commercial.....	—	212\$000
Mercantil.....	—	223\$000
Commercio.....	193\$000	190\$000
Lavoura.....	190\$000	160\$000
Brazil e Norte America.....	78000	5\$000
Companhias de tecidos:		
Magéense.....	100\$000	70\$000
Alliança.....	233\$000	225\$000
Confiança.....	203\$000	—
Caracé.....	270\$000	—
Cercovado.....	250\$000	220\$000
Manufactora.....	200\$000	—
Seda-Suissa.....	—	220\$000
Progresso Industrial.....	260\$000	240\$000
Linho Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	275\$000	—
Santa Philomina.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	300\$000	—
Brazil Industrial.....	280\$000	245\$000
Batagosa.....	200\$000	190\$000
Ben Pastor.....	—	170\$000
S. Pedro de Alcantara.....	250\$000	200\$000
S. Felix.....	75\$000	—
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	185\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	95\$000	85\$000
Cruzeiro do Sul.....	195\$000	—
Integridade.....	72\$000	65\$000
Brazil.....	35\$000	20\$000
Indemnizadora.....	25\$000	—
Previdente.....	550\$000	534\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	77\$500	73\$500
Loterias Nacionais.....	418\$000	403\$000
Terras e Colonização.....	75\$250	75\$000
M. S. Jeronymo.....	12\$250	—
Rode Sul Mineira.....	—	65\$000
E. F. Victoria a Minas.....	90\$000	—
Casa Vivadi.....	330\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	208\$000
Transporte e Carruagens.....	86\$000	81\$000
E. F. Goyaz.....	60\$000	48\$000
E. F. Norte do Brazil.....	50\$000	15\$000
Nacional Mineira.....	—	205\$000
Docas de Santos.....	560\$000	548\$000
Docas de Santos, nom.....	56\$000	540\$000
Centros Pastoris.....	23\$000	21\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	52\$000	48\$000
Cervejaria Brahma.....	300\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geracs

Antigas, 5 %, 3.....	937\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 2.....	940\$000
Antigas, 5 %, 1, 9.....	935\$000
Antigas, 5 %, 3.....	938\$000
Empréstimo de 1909, 10, 11, 16, 22, 43.....	905\$000
Empréstimo de 1900, 1, 2, 3, 3, 4, 10, 10, 20, 20, 30, 100.....	904\$000
Empréstimo de 1909, 5.....	904\$000
Empréstimo de 1903, 2.....	1:005\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 5.....	87\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 6.....	87\$500
Rio, de 100\$, 4 %, 25.....	88\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 10, 75.....	200\$500
Ouro, £ 20, port., 25.....	290\$000
Ouro, £ 20, nom., 30.....	292\$000

Bancos

Commercio, 45.....	190\$000
Brazil, 50, 70.....	228\$000
Brazil, e Norte America, 100.....	5\$000

Companhias

Nacional Mineira 100.....	201\$500
Terras e Colon., 500.....	7\$000
Loterias Nacionais, 50.....	41\$000
Docas de Santos, port., 6.....	550\$000
Docas da Bahia, 200.....	75\$000
Docas da Bahia, v/c. 30 dias, 200.....	75\$000

Debentures

Tecidos Progresso Industrial, 50.....	200\$000
Vidraría Carmita, 25.....	203\$000
Docas do Santos, 50.....	191\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem, na Junta dos Corretores, os seguintes negocios:

Assucar:	Por kilogr.
100 saccos branco crystal superior de Campos a.....	\$370
500 ditos idem, idem, idem e bom de Campos, em lote a.....	\$360
200 ditos idem, idem, bom de Campos a.....	\$360
1.000 ditos idem, idem, idem da Parahyba a.....	\$350
85 ditos idem, idem, idem de Pernambuco a.....	\$350
253 ditos idem, 2º facto, de Campos a.....	\$330
97 ditos Demerara bom de Campos a.....	\$300
Algodão:	Por 10 kilogr.
400 fardas de 1ª sorte de Pernambuco, para janeiro e fevereiro a.....	9\$600
200 ditos, idem, idem, para setembro e outubro a.....	9\$600
150 ditos idem, idem, (prensado) para agosto a.....	9\$600

BOCÁFÉ

Funcionavam os centros de consumo ainda em estado de baixa, sendo assim que as ultimas evoluções accusadas pelas bolsas foram desfavoraveis.

O mercado aqui, abriu e regulou, deante disso, mal collocado e frouxo, além de pouco procurado para novos negocios.

Assim, foi divulgado pelos vendedores, sobre as vendas da abertura, o preço de 8\$100 para o genero desengaçado, não accusando negocios o tipo 7, corrido americanista.

As vendas realizadas foram orçadas por 3.100 saccas, contra 2.650 de ante-hontem.

O mercado fechou calmo e sem alteração de preços.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Taboagem.....	—
Barra Dentre.....	450
E. F. Leopoldina.....	6.270
Total.....	6.720
Desde 1 de julho.....	436.396
Vendas declaradas:	
Hontem.....	3.100
Ante-hontem.....	2.700
Desde o dia 1 do mez.....	97.400
Desde 1 de julho.....	—
Passagem:	
Por Jundiahy.....	60.900
Pauta da semana, 570 reis.....	—

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Sacca
Dito anterior.....	220.600
Entradas de hontem.....	6.720
Total.....	236.419
Embarques de hontem.....	8.903
Stock actual.....	227.516

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogr.
Dia 1 a 28:		
E. F. Leopoldina.....	85.834	5.150.000
E. F. Central.....	35.430	2.125.800
Por via maritima.....	8.403	504.150
Total.....	129.667	7.780.020
Dia 1 a 29:		
E. F. Leopoldina.....	92.404	5.526.240
E. F. Central.....	35.430	2.125.800
Por via maritima.....	8.862	534.720
Total.....	136.696	8.183.760

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 29:	Saccas	Kilogramos
Estados Unidos.....	116	6.960
Europa.....	2.250	135.000
Rio da Prata.....	—	—
Pacífico.....	1.410	86.400
Cabo.....	4.267	256.020
Cabotagem.....	830	49.800
Total.....	8.903	534.180
Do 1 a 29:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	20.890	1.253.940
Europa.....	60.140	3.626.400
Rio da Prata.....	6.437	387.420
Pacífico.....	4.981	299.340
Cabo.....	17.039	1.025.940
Cabotagem.....	22.204	1.332.240
Total.....	132.681	7.925.280

COTAÇÃO POR FERRO

(Conforme a qualidade)

Tipos:

N. 3.....	95200 a 95300
N. 4.....	88000 a 88100
N. 5.....	88500 a 88600
N. 6.....	88300 a 88400
N. 7.....	88000 a 88100
N. 8.....	78100 a 78200
N. 9.....	78100 a 78200

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ainda sem alteração nos preços que regularam à base de 58100 por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 12.557 saccas e sahiram 269, tendo assado hontem por Jendiahhy 60.000 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 694.689 saccas, na média de 24.810, sendo o stock de 1.332.813 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 28:

Nova York, baixa de 14 a 15 pontos.

Opção do setembro 9,96 centimos por libra.

Havre, baixa de 1 franco.

Opção do setembro 60,75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1 a 1,25 pfennigs.

Opção do setembro 48,25 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 1 sh.

Opção do setembro 43 sh. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	40.000
Havre.....	20.000
Hamburgo.....	3.000
Londres.....	5.000
Total.....	95.000

ABERTURA DE HONTEN

Dia 29:

Nova-York, alta de 1 a 2 pontos.

Havre, baixa de 50 a 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opções:

Havre, setembro 60, dezembro 60,25, março 60,50 e maio 60,50 francos.

Hamburgo, setembro 47,75, dezembro 48,75, março 49,25 e maio 49,25 pfennigs.

Londres, setembro 43 sh., dezembro 43 sh. e 6 d., março 43 sh. e 9 d. e maio 43 sh. e 9 d.

INTERMEDIARIO

Nova-York, alta de 3 a 5 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York, alta de 15 a 16 pontos.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 29

De Buenos Ayres e escalas — Paquete inglês *Vestris*, commandante Davies, passageiros: Hugo Noufeld, Enrique Castiglioni, Edward Stuart, Henry H. Gersin, Charles Hall e familia, Laura Novares, Andrian Rauchon, Ernesto G. Rolff, Charles Gray, Manoel Francisco Branco e senhora, João Cramer, Alvaro Junqueira, Mario Kaufman, cinco em 2ª e 3ª classe e 307 em transito; carga a Norton Megaw.

De Santos e escalas — Paquete nacional *Astrea*, commandante Medeiros; trazendo 11 passageiros e carga consignada à Empresa Comercio de S.A.

De Buenos Ayres e escalas — Paquete francez *La Bretagne*, commandante Bourgo, passageiros: Emilio Jolin, Dr. Eduardo Hubert e familia, Dr. Maurice Lombière, Henry Barry Honofroff e familia, dois em 3ª classe e 151 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Marselha e escalas — Paquete francez *Farmosa*, commandante Fabre; passageiros: Bertha das Carreiras, Dr. Pedro Maacyr, Azvedo Coutinho, Carlos Algeria, Pouzet Caire, Maria Antonita, Maria Agostina, 11 em 2ª classe, 152 em 3ª e mais 603 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Rosario — Vapor inglês *Sabiá*, commandante Budamolz; carga ao Moinho Inglês.

De Antuérpia e escalas — Vapor belga *Gantoise*, commandante Deyms; carga a Carlos Pareto.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itinema*, commandante Branli; carga a Lago Lemão.

De Paulo e escala — Paquete nacional *Aymard*, commandante Mesquita; passageiros: Leovegildo Martins Fontes, Henrique Santos, Maria Belbeam, Antonio Vitor Gracjo, Germano Cabstino, José Bernardo Sobrinho e cinco em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

S HIO S DO DIA 29

Para Bordeaux e escalas — Paquete francez *La Bretagne*; passageiros: M. Lea Lapien e senhora, Elisa Esbarard, Gabriel Souteleros, Julio Parle, M. Leon Gauthrin, capitão Annibal de Oliveira e senhora, J. Arthur Fernandes, Mme. Felippop e um filho, 22 em 2ª e 111 em 3ª classes.

Para Santos — Paquete allemão *Nacarra*.

Para Buenos Ayres e escalas — Paquete francez *Farmosa*, levando 20 passageiros.

Para Nova York — Paquete dinamarquez *Coralia*.

Para Caravellas e escalas — Paquete nacional *Carolina*.

Para Villa Nova e escalas — Paquete nacional *Iris*, passageiros: Pedro Silva e familia, José Tauris e familia, Josephino e Humberto Bistoz, Domingos Lodi, Dr. J. U. Gonçalves, Maria Graça, Anthony de Carvalho, Epaminondas Ottoni, Niseta Prates, Cesar Romillar, Maria Rolenberg e 17 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itatiba*.

Para Tenerife — Vapor inglês *Kivartak*.

Para Santos — Paquete inglês *Therspis*.

Para Nova Orleans e escalas — Paquete inglês *Ben Vrackie*.

Para Barbados — Barca norueguesa *Kylenose*.

Para S. Mathias e escalas — Paquete nacional *Myriak*, levando tres passageiros.

Para Antuérpia e escalas — Paquete nacional *Itapava*, passageiros: Jovina Arwint, José de Mendonça e familia e tres em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Nova York, <i>Vendick</i>	30
Buenos Ayres e escalas, <i>Esprigne</i>	30
Callio e escalas, <i>Orbita</i>	30
Nova York e escalas, <i>Vestris</i>	30
Rio da Prata, <i>Feira</i>	30
Bremen e escalas, <i>Risenich</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Orbita</i>	30
Portos do sul, <i>Ititoba</i>	30
Portos do norte, <i>Hypoly</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterra</i>	30
Santos, <i>Sigmund</i>	31
Portos do sul, <i>Orion</i>	31

Agosto:

Rio da Prata, <i>Drina</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	1
Portos do norte, <i>Papay</i>	1
Marselha e escalas, <i>Provenca</i>	1
Nova York e escalas, <i>Strahspy</i>	2
Rio Grand, <i>Campeiro</i>	2
Portos do norte, <i>Brasil</i>	3
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	4
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	4
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	4
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	4

Buenos Aires, <i>Sierra Ventana</i>	5
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	5
Portos do norte, <i>Victoria</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	6
Rio da Prata, <i>Oceanic</i>	7
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	7
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Archimedes</i>	8
Nova York, <i>Teanyson</i>	9
Bordões e escalas, <i>Leiger</i>	9
Santos, <i>Tibor</i>	9
Bordões e escalas, <i>Dorona</i>	10
Buenos Aires e escalas <i>Columbia</i>	11
Buenos Ayres e escalas, <i>Formosa</i>	11

VAPORES A SAIR

Callão e escalas, <i>Oriana</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	30
Portos do norte, <i>Oltuda</i>	30
Flor anópolis, <i>Aura</i>	30
Victoria e escalas, <i>Rio Papemirim</i>	30
Amarração e escalas, <i>Mantiqueira</i>	30
Nova York, <i>Vestria</i>	30
Amsterdam e escalas, <i>Frísia</i>	30
Estancia e escalas, <i>Carolina</i>	30
Rio da Prata, <i>Va algh</i>	30
Portos do norte, <i>Paipava</i>	30
Pernambuco e escalas, <i>Tropeiro</i>	30
Portos do sul, <i>Itapem</i>	30
Nova York, <i>Asiatic Prince</i>	30
Buenos Ayres e escalas, <i>Bragança</i>	30
Santos, <i>Eisenach</i>	31
Portos do Norte, <i>Halinga</i>	31
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	31
Bremen e escalas, <i>Sigaringen</i>	31
Marselha e escalas, <i>Espagne</i>	31

Agosto :

Buenos Aires, <i>Sierra Nevada</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Etruria</i>	1
Porto Alegre e escalas, <i>Itajuba</i>	1
Porto Alegre e escalas, <i>Itapahy</i>	2
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Manaus e escalas, <i>Mossoró</i>	2
Santos, <i>Cap Verde</i>	2
Rio da Prata, <i>Provence</i>	2
Bordões e escalas, <i>Garonna</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	4
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	4
Gonova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	5
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	5
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	5
Vila Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	5
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	6
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	6
Portos do norte, <i>Ceará</i>	7
Rio da Prata, <i>Derna</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Navarra</i>	8
Trieste e escalas, <i>Oceania</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	8
Rio da Prata, <i>Liger</i>	9
Nova York, <i>Siamese Prince</i>	9
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Pará e escalas, <i>Mucury</i>	10
Buenos Ayres e escalas, <i>Dirona</i>	10
Fiume e escalas, <i>Lisboa</i>	10
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	11
Pará e escalas, <i>S. Paulo</i>	11
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	11

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONEDA METALLICA

Praças	90 dias	A vista
Sobre Londres.....	16 3 32	15 15/16
Sobre Paris.....	\$393	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$396
Sobre Portugal.....	—	\$300
Sobre Nova York.....	—	38113
Libra esterlina — em moeda.....	—	158012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	15887

Aplicação de 1:000\$, 5 %.....	917\$000
Aplicação do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:000\$000
Aplicação do empréstimo nacional de 1909, nom.....	904\$000
Aplicação do empréstimo municipal de 1904, port.....	210\$000
Aplicação do empréstimo municipal de 1904, nom.....	292\$000
Aplicação do empréstimo municipal de 1906, port.....	201\$500
Aplicação do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$551
Banco Brazil e Norte America.....	58\$00
Banco do Comercio.....	131\$301
Banco do Brazil.....	22\$500
Companhia Terras e Colonização.....	7\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$000
Companhia Docas da Bahia.....	72\$000
Companhia Nacional Mineira, integ.....	201\$500
Companhia Docas de Santos.....	530\$000
Debentures Docas de Santos.....	197\$00
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....	240\$000
Debentures Vidraria Carmita.....	203\$000

Venda á prazo

200 Companhia Docas da Bahia v e 30 dias.....	75\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — A. Smaasen, syndico.

JUNTA DOS CORRECTORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo tendo-se realizado vendas de 1.874 saccas na base de 8\$100 por arroba, para o typ 7 (dessecado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.183 saccas, ao preço de 8\$100, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas 3.059 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra dentro.....	459
R. F. Liverpool.....	6.270
Total.....	6.721

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 28.....	—
Saídas em 28.....	683
Existencia em 29.....	11.409

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 2 pontos de alta.

Mercado de assucar:

	Saccas
Entradas em 28.....	1.149
Saídas em 28.....	3.600
Existencia em 29.....	113.984

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de Campos.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — J. Severino, syndico.

Junta Commercial

SESÃO EM 17 DE JULHO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Izidoro Campos

Presenças o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Dionei, Almeida, Marinho Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, abrimos a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente: Edital do juiz de direito da 5ª vara civil desta capital communicando a fallencia de Oscar de Souza Lobo, estabelecido no boulevard 28 de Setembro nos 200 e 208. — Mandou-se annovar e archivar.

Requerimentos: de Carvalho Rocha & Comp., firma estabelecida nesta praça para ser admittida á matricula dos commerciantes. — Como requerem.

Dr. Merino & Comp., firma estabelecida nesta praça para ser admittida á matricula dos commerciantes. — Como requerem.

De Pacheco, Moreira & Comp., proprietários do Trapiche Albion, para serem nomeados trapicheiros de accordo com a lei. — Como requerem, passe-se carta.

De D. Lacombe, para o registro nesta Junta do conhecimento de imposto de industria e profissão. — Como requer.

De William George Yarworth Jones, Inglaterra, para o registro da marca «Victor», que distingue pneumáticos e similares de seu commercio. — Como requer.

De B. Camargo & Comp., para o registro da marca «Carbonesia», que distingue um preparado pharmaceutico da sua fabricação. — Como requerem.

De Maria Miralha, para o registro da marca «Pension Royale», que distingue vinhos, licores, aguas mineraes e comestiveis de seu commercio. — Como requer.

De Germano Boetcher, para o registro da marca «Nourrice», que distingue leite em pó, de seu commercio. — Como requer.

De Coimbra, Gonçalves & Thieux, para o archivamento da folha do *Diario Official*, que traz a publicação da certidão de deposito, aqui, de sete marcas registradas pelos peticionarios na Junta Commercial de Pernambuco. — Como requerem.

De Viro Capuani, para o archivamento da folha do *Diario Official*, que traz a publicação da certidão de deposito, aqui, de sua marca «Fritz», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.967. — Como requer.

De Blumenschein & Comp., para o archivamento da folha do *Diario Official*, que traz a publicação da certidão de deposito, aqui, de sua marca «A residencia», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.941. — Como requerem.

De A. de Oliveira Simões & Comp., para o archivamento da folha do *Diario Official*, que traz a publicação da certidão de deposito, aqui, de sua marca Amaro Finissimo, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 24. — Como requerem.

De Oscar Portugal e Rocha, Wirckor & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.828 e 8.963. — Como requerem.

De Saverio Leonetti, para o deposito da sua marca «Disco gauchão», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.210. — Como requer.

De Madama França & Comp., Gomes Junior & Comp., A. de Siqueira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De Fontes Garcia & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Como requerem.

De Brandão & Teixeira, Leite & Alves, Arthur French & Comp., Oreste, Souza & Comp., René Levy & Comp., G. Soares & Comp., N. Gubitsi & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De Soares & Pereira, Francisco Marquês da Silva, Valerio Francisco da Costa, André Cataldi, Marques & Almeida, Lemos & Ferreira, Alberto Rocha & Comp., Oscar da Silveira Queiroz, A. Gomes & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Antonio Gomes & Comp., para o registro da sua firma commercial. — Cancellado o registro, como requerem.

De Ferreira Sanches, para o registro de sua firma commercial. — Declare o capital, a data do inicio das operações e volte.

De Mario Figueiredo & Comp., para ann. tação no registro de sua firma da abertura de uma filial no Boulevard 28 de setembro n. 294. — Como requerem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1913. — *Mário Soares Pinto*, official.

Relação dos contractos, distractos e de alterações de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 17 do corrente mez

Contractos :

De João Barbosa Madureira e Mme. Durvalina Bessa França, para o commercio de chapéus, á rua Sete de Setembro n. 95, com o capital de 16:000\$, sob a firma Mme. França & Comp.; de Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior e o pharmaceutico Oswaldo Pereira da Silva, para o commercio de pharmacia á Avenida Salvador da S. n. 23, com o capital de 20:000\$, sob a firma A. de Siqueira & Comp.; de Manoel Gomes Machado Junior e Joaquim Gomes Machado, para o commercio de secos e molhados, sendo o primeiro socio solidario e o segundo socio de industria com o capital de 30:000\$, sob a firma Gomes Junior & Comp.

Alteração :

De Fontes Garcia & Comp., passando os direitos sobre a marca Estrela, para nova firma.

Distractos :

De G. Soares & Comp., N. Gubitsi & Comp., Brandão & Teixeira, Arthur French & Comp., Leite & Alves, René Levy & Comp., Orestes, Souza & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1913. — *Mário Soares Pinto*, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 29:

Em ouro..... 165:9718251
Em papel..... 249:6385379

Total..... 415:6098630

Renda arrecadada de 1 a 29 de julho de 1913..... 9.691:7838823

Em igual periodo de 1912..... 9.398:1703115

Diferença a maior em 1913.. 293:6158708

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 28..... 1.980:3158764

Renda arrecadada no dia 29..... 78:7675820

Total..... 2.059:0835544

Em igual periodo de 1912..... 2.231:7875030

MARCAS REGISTRADAS

7.792

Lopes, Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 33, com commercio de fumos, charutos e fabrica de cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos requerentes, para distinguir os productos em geral do seu estabelecimento. — Fumos, cigarros e seus preparatos — a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo em papel branco lustroso representando sobre uma base dois hercules, tendo um escudo de fundo preto, com o monogramma em typos brancos da firma supplicante — L. S. & C. entrelaçados, tendo no alto uma coroa de fantasia. Os dois hercules vigorosos, armados cada um de uma pesada maça, desceam em os musculosos braços no alto do escudo, tendo-se na base as palavras: *Marca registrada*. A referida marca poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, dourada ou prateada e servirá como distintivo geral para todos os productos da firma, cigarros e seus preparatos afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos requerentes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913. — *Lopes, Sá & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 11 de fevereiro de 1913. *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 7.792, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 65600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, ann. tou-se no registro n. 7.792 a transferencia da marca de Lopes, Sá & Comp., para seus successores Lopes, Sá & Comp. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.003

Lopes, Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para os cigarros de fumo Rio Novo, da sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga, em papel branco, representando o edificio da fabrica dos supplicantes, tendo á esquerda um escudo ladeado por dois hercules, rua, numero, logar da fabrica e a indicação: *Marca Registrada*. — e á direita a localidade: *Rio de Janeiro*. — Acima do edificio da fabrica leem-se: *«Fabrica S. Lourenço»* e inferior os dizeres: *«Cigarros de Fumo Rio Novo»*. — Atravessando o rotulo obliquamente em tinta vermelha, a firma *«Lopes, Sá, & Comp.»* A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, servirá de involucro a um determinado numero de cigarros da sua fabricação, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Esta

marca é renovação de outra anteriormente registrada. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1912. *Lopes, Sá & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas do dia 29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.005, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$600, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annou-se no registro n. 8.005 a transferencia da marca *Fabrica S. Lourenço de Lopes, Sá & Comp.* para seus successores *Lopes, Sá & Comp.* Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.081

Alfredo Pereira da Cruz, pharmaceutico domiciliado nesta Capital, á rua S. Januario n. 162, apresenta á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para um seu preparado medicinal e consistente no nome característico de «*Rhinolina*» em typis manuscritos, ronds e grossos, dentro de um filete de linha preta e fina, curvelinea nas quatro extremidades e em sentido rectangular. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será applicada em pequenas bisnagas contendo o producto (pomada), sob a denominação de «*Rhinolina*», de seu commercio e fabrico, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — *Alfredo Pereira da Cruz* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 15 minutos da tarde do dia 9 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.981, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913 — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.983

Madeira & Gaspar, estabelecidos nesta praça, com commercio de alfaiataria, á rua Marechal Floriano n. 73, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo de fundo azul, contendo no centro, como característico de marca em typs grandes o n. 73, lendo-se no interior deste os dizees «*Casa Mondego—Alfaiataria—Roupas Feitas e sob Medida*». Na parte inferior do rotulo lê-se a firma «*Madeira & Gaspar*». A referida marca será usada em todos os productos de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — *Madeira & Gaspar*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 e 40 minutos do dia 10 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.983 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.984

E. Cavalcanti, industrial, domiciliado nesta Capital, á rua Barão de Mesquita n. 490, apresenta á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, para um preparado denominado «*Mutambina*» — (Loção hygienica) — para os cabellos, o qual consiste no seguinte: — Um pequeno rotulo em papel azulado claro, de forma rectangular e sentido vertical, traçado por dous filetes paralelos de linhas finas com arabescos centraes superior e inferiormente. No seu interior, no alto, lê-se em typos maiusculos a inscripção: — «*Mutambina*» — em seguida os dizees: — «*Loção hygienica*» — composta de productos vegetaes, fortifica os cabellos, impedindo sua queda e destroe a caspa. — Approvada pela Directoria Geral de Saudo Publica. — Entre linhas de chaves de arabescos, a indicação: — Preparada por *E. Cavalcanti*. — Rio de Janeiro. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada e em qualquer dimensão, será applicada em vidros contendo o alludido producto e a faixa acima com o nome: — «*Mutambina*» — no gargalo dos ditos vidros, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — *E. Cavalcanti*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 12 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.984, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.990

Alves Magalhães & Comp., negociantes, estabelecidos na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á rua do Conselho n. 45, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para o — Vinho de Canna — do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo em papel branco lustroso, tendo á esquerda no alto, uma molalha em forma circular, ornamentada de arabescos, como o monogramma da firma dos supplicantes, em typos branco, preto e dourado. Esta molalha está sobreposta a quatro cannas maduras, a sua com folhagens, tendo por baixo da mesma, as palavras «*Marca Registrada*». A direita em typos grandes, pretos sobree as de dourado, a inscripção «*Vinho da Canna*» e entre parentheses «*Dourado*» em typos tambem dourados. Seguem-se o *fio sinale* da firma dos supplicantes, rua, numero e localidade. Acima do rotulo uma meia lua em papel branco, margea a de dourados, com o mesmo emblema da medilha e cannas já descriptos e a indicação do seu registro. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será applicada em garrafas contendo o dito producto e a faixa da meia lua no gargalo das mesmas garrafas, afim de tudo bem distinguir o assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913. — Por procuração, *Almeida Marques & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2,15 do dia 12 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.990 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (A margem o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 9.006

Gomes Junior & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de secos e molhados, á rua do Catete n. 191, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo branco, vendo-se ao lado direito do mesmo uma vista de mar, onde se vê navegando uma embarcação, e á esquerda, sobre montanhas de gelo, a figura de um urso acompanhado de um caçador. Na parte superior do rotulo lêem-se as palavras «*Ao Polo Norte*» e inferiormente «*Marca Registrada*». A referida marca é usada em todos os productos da seu commercio, considerando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1913. — *Gomes Junior & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 18 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.006 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.007

Gomes Junior & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de secos e molhados, á rua do Catete n. 191, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo branco, vendo-se no centro uma vista de mar e uma embarcação a vela, lendo-se na parte superior em sentido curvelineo as palavras «*Ao Polo Sul*». A referida marca é usada em todos os productos de seu commercio, considerando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1913. — *Gomes Junior & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11,25 do dia 18 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.007 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Ns. 2.100 e 2.169

Certifico que as marcas de cigarros «*Cléo* e «*Mercedes*» de *Justino G. Guimarães*, registradas na Junta Commercial do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob numeros dous mil e com e dous mil cento e sessenta e nove, foram depositadas nesta Junta, a primeira em quinze e a segunda em vinte e um de julho corrente, com um exemplar da Federação daquelle Estado, em que cada uma dellas veio publicada. Em, João Hygino de Araujo, segundo official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100, e hem assim o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministério da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscrição em concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda.

As materias do concurso são: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicadas á contabilidade publica; noções de economia politica e de finanças, legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos á inscrição exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na Repartição; não podendo ser admittidos os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma dos arts. 4 e 10 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 20 de julho de 1913.— O secretario, José Eugenio Müller.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, e, de accordo com o art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo sido exonerado do logar de despachante desta repartição o Sr. Eugenio da Silveira Alves da Silva, os interessados deverão apresentar, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data deste edital, as reclamações que tiverem contra o mesmo despachante, relativamente ao desempenho do seu cargo, e, findo o prazo referido nenhuma reclamação será attendida.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de julho de 1913.— O sub-director interino da 2ª sub-directoria, Francisco de Paula Osorio.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, n. 104, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oropesa*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto do fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool no referido mez, apprehendera quatro malas de camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa occultas entre lonas e encerados, e considerando que os quatro volumes se achavam em logar improprio ás 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias de commercio (fls. 13 v.) vieram fora do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam aguardando oportunidade para sahirem clandestinamente; que recebidas a ultima hora em La Palice pelo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo ás folhas 5, 6 e 8 não foi observada pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls. 11, conformo prescreve o § 6º do art. 635, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas e ao commandante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 611 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de editaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.— C. B. Carvalho.

Gabinete da inspectoría, 30 de junho de 1913.— Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

As fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Reso o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, le não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Incorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resalva o commandante da responsabilidade que lhe acarretou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 611 da legislação já citada. De-se sciencia, de accordo com as disposições legais.— Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913.— C. B. Carvalho. Gabinete da inspectoría, 5 de julho de 1913.— Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría intima-se a quem interessar, a vir no prazo improrrogavel de 15 dias produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a uma mala de cabine, sem marca, sem numero, sem endereço de especie alguma, e com o rotulo «Arlanza», apprehendida a bordo do vapor inglez *Amazon* entrado em 18 de junho ultimo, pelos guarilas Francisco de Paula Martins, Octacilio Jansen de Magalhães, Nemesiano Martins Cardoso e Lauro da Cunha Valle.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913.— Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo V, capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZÉM N. 12

Bagagem — Marca CS: vinte dous volumes ns. 25.021/4, 25.035, 25.045, 25.015, 25.017/8, 25.036, 25.034, 25.044/5, 25.032/3, 25.016, 25.039/42, 25.019, 25.028, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca JP: oito volumes ns. 1/7 e 10, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca João Pieper: tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca SFP: tres volumes n. 9 e sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca BJP: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca BJP: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. — O ajudante do ins.ector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas do armazem n. 14 desta repartição serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 1, 6 e 8 de agosto de 1913 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Arturza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor *Arturza* e apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó de seda, pesando liquido dezesseis kilos e quatrocentas grammas; longos de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arturza*, apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

AZ: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e cinco kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, com o peso nos envoltorios de vinte e quatro kilos e quinhentas e setenta grammas. Perfumarias em vidro n. 2, pesando nos envoltorios cento e cinco kilos trezentas e trinta grammas.

Lote n. 5

AZ: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e oitenta e cinco kilos, contendo: perfumarias em vidro n. 1, comprehendendo loções, agua da colonia, sabonetes, pó de arroz, cosmeticos e saes perfumados, pesando nos envoltorios cento e vinte e um kilos seiscentas e cincoenta grammas.

Lote n. 6

Ste.&C: Uma caixa n. 3, peso bruto (193) cento e noventa e tres kilos, contendo setecentos e noventa e oito metros de fustão de algodão branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido noventa e tres kilos.

Du. ntos e quarenta e seis metros de casemira de lã pura até 150 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e um kilos.

Lote n. 7

AN: Uma caixa n. 4, com o peso bruto de (55) cincoenta e cinco kilos, contendo galão de seda, pesando nos envoltorios de papel, duzentas e cincoenta grammas.

Rendas de algodão não especificadas, pesando dez kilos setecentas e trinta grammas.

Galão requintado de algodão, pesando seis kilos oitocentas e trinta grammas.

Fitas de seda, pesando oito kilos duzentas e dez grammas.

Obras de passamaneiros, pesando quinhentas e noventa grammas.

Filó de algodão bordado, pesando dous kilos e cincoenta grammas.

Tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando dous kilos novecentas e quarenta grammas.

Lote n. 8

AN: Uma caixa n. 5, peso bruto, (101) cento e um kilos, contendo: quarenta e nove chapéus para senhera e cinco

para creança, ao todo noventa e nove chapéus de palha de cores simples.

Lote n. 9

AN: Uma caixa n. 6, peso bruto, (139) cento e trinta e nove kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido, vinte e nove mil e quinhentas grammas.

Lote n. 10

AN: Uma caixa n. 7, peso bruto, (300) trezentos kilos, contendo quinze peças de casemira de lã pura de menos de 150 grammas por metro quadrado, pesando liquido setenta e seis kilos e duzentas grammas.

Quarenta e oito peças de tecido de algodão tinto lavrado de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e cincoenta e tres kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 11

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto, (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 12

AN: Uma caixa n. 9, peso bruto, (69) sessenta e nove kilos, contendo galão de seda, pesando tres kilos;

Tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando tres kilos e trezentas e trinta grammas;

Tiras de filó bordado, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Renda de algodão não especificadas, pesando seiscentas e quarenta grammas;

Galão de cobre, pesando nos envoltorios tres kilos e duzentas e trinta grammas;

Mais nove kilos e duzentas grammas de galão de cobre;

Cintos de algodão e borracha, pesando um kilo cento e noventa grammas;

Obras de passamanheiro, pesando um kilo e quinhentas e cincoenta grammas;

Fitas de algodão, pesando nas caixinhas dous kilos e seiscentas grammas;

Obras não classificadas de vidrilhos, pesando vinte e tres kilos e quatrocentas e cincoenta grammas.

Lote n. 13

AN: Uma caixa n. 10, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panno, pesando tres kilos cento e cinquenta e cinco grammas;

Folhas de panno para flôres, pesando cento e noventa grammas;

Bateria de cobre, pesando nos envoltorios quatro kilos e quatrocentas grammas;

Mantas de filó de seda, pesando trezentas e sessenta grammas;

Mantas de tecido não especificado de seda, quatrocentas grammas;

Filó de algodão, pesando mais de quatro kilos, pesando cento e noventa grammas.

Fitas de seda, pesando quatro kilos cento e vinte grammas;

Passaros para enfeites, pennas de gallo e semelhantes, pesando dous kilos e cincoenta grammas;

Plumas crespas, pesando trinta grammas.

Lote n. 14

Ste.&C: Uma caixa n. 11, peso bruto (259) duzentos e cincoenta e nove kilos, contendo cachemira de lã, com mescla de seda, pesando liquido noventa e dous kilos, com mil duzentos e vinte e quatro metros.

Tecido de algodão tinto de phantasia de mais de 100 grammas por metro quadrado, com mil cento e oitenta metros, pesando noventa e nove kilos.

Lote n. 15

Ste.&C: Uma caixa n. 12, pesando (308) tresentos e oito kilos, contendo oitenta e quatro peças de tecido de algodão tinto phantasia, até 100 grammas, por metro quadrado, com tresentos e setenta e cinco metros, pesando duzentos e trinta e seis kilos.

Lote n. 16

AN: Uma caixa n. 13, peso bruto (151) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo galão de seda e obras semelhantes, pesando nos envoltorios de papel cincoenta e um kilos.

Obras de passamanaria de cobre, pesando dezenove kilos e quatrocentas e cincoenta grammas.

Obras de moda de algodão, pesando quatro kilos duzentas e cincoenta grammas (golas) *ad valorem*.

Obras de filó de algodão bordadas a seda (pirlas), pesando um kilo novecentas e cincoenta grammas, *ad valorem*.

Lote n. 17

Se&C: Uma caixa n. 14, peso bruto (245) duzentos e quarenta e cinco kilos, contendo tecido de algodão branco e tinto adamascado até 100 grammas por metro quadrado com mil oitocentos e oitenta e sete metros, pesando liquido cento e sessenta e oito kilos.

Casemira de lã pura até 150 grammas por metro quadrado, com quarenta e oito metros, pesando liquido desesete kilos duzentas e oitenta grammas.

Lote n. 18

AN: Uma caixa n. 15, peso bruto (101) cento e um kilos, contendo mantas de tecido não especificado de seda artificial, pesando liquido quarenta e tres kilos quatrocentas e sessenta grammas.

Lote n. 19

AN: Uma caixa n. 16, peso bruto (85) oitenta e cinco kilos, contendo *bijouteria* de cobre, pesando nos envoltorios onze kilos e meio.

Fivelas de ferro para cintos, pesando nas caixinhas dous kilos e oitenta grammas.

Porte-moedas, sem arco de tecido de algodão, pesando nas caixinhas setecentos e vinte grammas.

Fivelas de cobre para cintos (*bijouteria*), pesando dous kilos setecentas e quarenta grammas.

Galão e obras semelhantes de seda, pesando nos envoltorios de papel nove kilos quatrocentas e quarenta grammas.

Tiras e entremeios de algodão bordados a seda, pesando nos papéis onze kilos trescentas e sessenta grammas.

Filô de algodão bordado, pesando liquido onze kilos e oitocentos grammas.

Obras de passamanaria, pesando tres kilos e meio.

Tecido de algodão e borraça, em peças, pesando dous kilos e cem grammas.

Lote n. 20

AZ: Uma caixa n. 17, pesando bruto (177) cento e setenta e sete kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando noventa e seis kilos e oitocentas grammas.

Perfumarias em vidro n. 2, pesando vinte e dous kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 21

AN: Uma caixa n. 18, peso bruto (106) cento e seis kilos, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando cincoenta kilos trzentas e cincoenta grammas.

Objetos de moda de algodão (gollas), pesando um kilo e trinta grammas, *ad valorem*;

Tiras e entremeios de filô de algodão bordados, pesando oito kilos oitocentas e oitenta grammas.

Lote n. 22

AZ: Uma caixa n. 19, peso bruto (151) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo tres sinetes (cartinhos) com cabo de metal e madeira e com os dizeres Banco do Commercio de Porto Alegre, Filial do Rio Grande, pesando nos envoltorios tres kilos;

Dez bengalas de unicornio com castão de metal ordinario, pesando dous kilos setecentas e setenta grammas;

Seis bengalas de madeira com castão de mesma materia;

Treze bengalas de madeira com cabo de metal;

Caixas de madeira para bengalas semelhantes as de fâneres, pesando dez kilos e duzentas grammas;

Lenções de tecido de linho de mais de 24 até 36 fios, pesando liquido trinta e cinco kilos e meios;

Lenções e fronhas de tecido de linho de 24 até 36 fios, bordados, pesando sete kilos quinhentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Toalhas e guardanapos de tecido de algodão adamascado, pesando cinco kilos e quinhentas grammas, bordados, *ad valorem*;

Toalhas de tecido de linho lavrado, bordadas, pesando um kilo trescentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Cincoenta e dous pares de luvas de pellica;

Cincoenta e tres pares de luvas de camurça;

Botões de madreperola com furos, pesando vinte e cinco kilos.

Lote n. 23

Triangulo JR, contra marca MW: Uma caixa n. 20, peso bruto (157) cento e cincoenta e sete kilos, contendo uma mala de caixa de madeira ordinaria de lona pintada, de mais de 80 centímetros;

Filô de algodão com lentejaules, pesando liquido dous kilos, cento e vinte grammas;

Renda de algodão bordado a seda, pesando quatrocentas e

rendas de filô de algodão bordado, pesando dous kilos e meio;

Oitenta grammas;

Cordões e franjas de seda, pesando dous kilos quatrocentas e sessenta grammas;

Chapéos para sol cobertura de algodão e bainha, cabo de madeira, sessenta;

Cinto e dezeseite chapéos para sol cobertos de seda simples, cabo de madeira.

Lote n. 24

Triangulo SA, contra marca MW: Uma caixa mala n. 21, peso bruto (179) cento e setenta e nove kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria, forrada de lona pintada de mais de 80 centímetros;

Cinto e oitenta e nove chapéos de sol de seda simples;

Cincoenta e nove chapéos de sol de algodão;

Vinte e cinco bengalas de madeira com castão de metal ordinario;

Doze bengalas de madeira com castão de prata, *ad valorem*.

Lote n. 25

Se & C: Uma caixa n. 22, peso bruto (224) duzentos e vinte quatro kilos, contendo vinte e quatro peças de tecido de algodão tinto, de base de 10 X 10 fios de mais de 60 grammas, com seiscentos e oitenta e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Tecido de algodão de phantasia com vinte e quatro peças de 100 grammas, com mil cento e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Dezesseis peças de tecido de algodão de phantasia de mais de cem grammas, pesando liquido quarenta kilos e duzentas grammas.

Mercadorias apreendidas em 22 volumes, vindos de Paranaguá, no vapor nacional *Saturno*, entrado neste porto em 28 de dezembro de 1911, pelo guarda-mór desta Alfandega Sr. Luiz da G. Berquó.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com letreiro, apreendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma linaçada para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 14 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dous volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sabihem clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu á revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 20, e, por todas as razões expostas, julgo procedente á apprehensão para todos os effeitos legais e reconhecimento o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior e do denunciante guarda Horacio Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, desde que passe em julgado este. Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escrivaturaria.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a *apreensão de pedras finas* apprehendido a bordo do vapor alemão *Hohenstauf* a, em 21 de março deste anno pelo ajudante de guarda-mór Carlos do Brito Bayma Belchior.

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos do Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor alemão *Hohenstauf* a, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Sciante da tentativa de se retirar de bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir por conducto irregular e fora do manifesto, o referido ajudante effectuou a apprehensão e a capitulou no art. 639 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, apesar de convidado por edital publicado no *Diário Official* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 11 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos previstos em direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia do guarda José Pinto Pereira e por isso reconheço o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a dous saccos contendo revolvers e pistolas, apprehendidos pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães e Joaquim Xavier de Barros, a bordo de uma embarcação que os recebera do vapor inglez *Vauban*, entrado de Southampton em 16 de janeiro de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a Manoel Gonzales Martim, passageiro do paquete inglez *Aron*, entrado em 18 de agosto de 1912, a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando contra o mesmo instaurado e relativo á apprehensão de 1 kilo e 750 grammas de renda trazida occultamente por aquelle passageiro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo á apprehensão de quatro pacotes com lenços de seda, effectuada pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor francez *Mont-Peloux*, entrado de Marselha em 17 de janeiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CA'ES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercaderias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão desachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por esta conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Lei de validação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.718 — Marca SMC: um volume n. 7.321, vindo de Bordeaux, no vapor francez *La Gascogne*, de 22 de novembro de 1912, consignado a A. Mendes de Brito.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.805 — Marca AMC: doze volumes numeros 251 62, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.805 — Marca ACG, contra-marca BSC: tres volumes ns. 8.30112 e 23.312, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignados a Schmitt & Comp.

Manifesto n. 1.805 — Marca CRSC: dous volumes numeros 736 e 738, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.805 — Marca Henir Geron: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca ISM: quatro volumes sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca José Ferreira de Oliveira: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignado a José F. de Oliveira.

Manifesto n. 1.805 — Marca MIC: dous volumes ns. 1067, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca dous triangulos 2.636: dous volumes ns. 5901, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.805 — Marca triangulo 33: oito volumes ns. 1017, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.805 — Marca NA, contra-marca CPDF: um volume n. 1.001, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca PM: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca SI: dous volumes ns. 112, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca SM, contra-marca BSC: dous volumes ns. 1.414 B e 1.614 E, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignado a B. Schmitt & Comp.

Manifesto n. 1.805 — Marca W. Samensfeld & Comp.: dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignado a Theodoro Wille & Comp.

Manifesto n. 1.805 — Marca WSC: dous volumes ns. 112, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignados á ordem.

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 1.736 — Marca APMC: Um volume numero 9.791, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca ES contra marca BC: Um volume n. 20.912, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado a E. C. de Albuquerque & Comp.

Manifesto n. 1.736 — Marca quadrante GAL: Dous volumes ns. 15.616 e 30.676, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca MLC: Tres volumes numeros 3.417, 3.419 e 3.433, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados a Miguel Irmão & Comp.

Manifesto n. 1.736 — Marca NM: Trinta volumes numeros 3.979/4.008, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca quadrante n. 3.135, contramarca LH: Um volume n. 5, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.736 — Marca OK: Um volume n. 2.970, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado a Olmar Filho & Comp.

Manifesto n. 1.736 — Marca RGP: Um volume n. 3, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado a Raul G. Pereira.

Manifesto n. 1.736 — Marca SARF: Dous volumes numeros 5 e 7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca TL: Um volume n. 2.691, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca JG: Dous volumes numeros 3.341/5, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.647 — Marca Casa Garibaldi: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.647 — Marca FVS: Oito volumes numeros 1/8, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados á Fabrica V. S. Suissa.

Manifesto n. 1.647 — Marca GGGC: Onze volumes sem numero, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignado a Caseaux & Comp.

Manifesto n. 1.647 — Marca GAL: Um volume n. 15.820, vindo de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.647 — Marca RAC: Seis volumes numeros 516/66, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.647 — Marca GH: Dous volumes numeros 10 e 15, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.647 — Marca IRC: Dous volumes ns. 23/4, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados a J. Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.647 — Marca PK: Dous volumes numeros 1.707/8, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.647 — Marca R: Oito volumes numeros 83.031/4 e 83.036/9, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados a Caseaux & Comp.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.656 — Marca AEG, contramarca BSC: Tres volumes ns. 21.815/6 e 1.770, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca AFA: Um volume n. 3.680, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca AAC: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a Alberto Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca ALCI: um volume n. 13, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca ASC: doze volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a A. Siemens & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca BF: tres volumes ns. 101/3, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca BF: quatro volumes ns. 142, 2, 1.296 e 21, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca triangulo C, contramarca AC: quatro volumes ns. 10.316/7, 10.190, 10.299, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca CC: cem volumes sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a Caseaux & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca Campos Bastos: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca CAC: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a Carlos Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca FF: um volume n. 3.691, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca F. Belfort: oito volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca GZC: dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca HK: um volume n. 3.108, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca ancora IF: um volume n. 3.723, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca IRS: dous volumes ns. 376/7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca IOC: um volume n. 8.531, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca LC: vinte e cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a Lebrão & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca MIC: cinco volumes ns. 920/2 e 921/5, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca quadrante 52: um volume n. 9.671, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca Prof. Rev. Fonweschi: um volume n. 14, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca SMBSC: um volume n. 156.712, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca VR: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca WCC: um volume n. 8.812, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a L. F. Juliene.

Manifesto n. 1.656 — Marca WCC: dous volumes ns. 3.269 e 3.277, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a Washington Cesar & Comp.

ARMAZEM N. 18 A

Manifesto n. 1.743 — Marca FBT: setenta e oito volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Ben Vrackie*, a 25 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.743 — Marca FFB: cinco volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Ben Vrackie*, a 25 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.743 — Marca quadrante 100, RP: um volume n. 1, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Ben Vrackie*, a 25 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.743 — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Ben Vrackie*, a 25 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser apresentadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.718 — Marca AW: Um volume sem numero, vindo de Bordéas no vapor francez *La Gascoigne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718 — Marca A. C. Lima: Um volume sem numero, vindo de Bordéas, no vapor francez *La Gascoigne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718—Marca triângulo BS: Um volume sem numero, vindo de Bordéus, no vapor francez *La Gascoyne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado a Bernardo dos Santos & Comp.

Manifesto n. 1.718—Marca EI: Um volume n. 266, vindo de Bordéus, no vapor francez *La Gascoyne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado a E. Leivas.

Manifesto n. 1.718—Marca FA: Tres volumes ns. 2, 3 e 4 vindos de Bordéus, no vapor francez *La Gascoyne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado a A. F. de Azevedo.

Manifesto n. 1.718—Marca HB: Um volume n. 481, vindo de Bordéus, no vapor francez *La Gascoyne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado á Santa Casa de Misericórdia.

Manifesto n. 1.718—Marca HF: Um volume sem numero vindo de Bordéus, no vapor francez *La Gascoyne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718—Marca LMR: Um volume n. 22.526 vindo de Bordéus, no vapor francez *La Gascoyne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718—Marca Trevoult: Um volume n. 5, vindo de Bordéus, no vapor francez *La Gascoyne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718—Marca FMF: Um volume n. 850, vindo de Bordéus no vapor francez *La Gascoyne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado a M. Tobias.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.714—Marca FM: Um volume sem numero vindo de Nova York, no vapor inglez *Graciana*, a 18 de novembro de 1912 e consignado a Hime & Comp.

Manifesto n. 1.738—Marca triângulo S, contra marca LS: Um volume n. 805, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Queen Eleanor*, a 23 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca quadrante ACC, contra marca DFR: Um volume n. 1.614, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca AB: Um volume n. 1, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca CRM: Um volume n. 799 vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca Casa Garcia: Um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Casa Garcia.

Manifesto n. 1.716—Marca DLES: Dous volumes ns. 3.66 e 6.825, vindos de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca EST, contra marca MB: Um volume n. 325, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca IPS: Um volume sem numero vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca KB: Tres volumes ns. 3.937, 3.893 e 3.898, vindos de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignados á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca P. Landeberg: Um volume vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca RB: Um volume sem numero vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca R. Medeiros & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca SACR: Dous volumes ns. 2.626 e 2.627, vindos de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignados á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca quadrante WTB, contra marca GSRM: Dous volumes ns. 1 e 2, vindos de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado a G. R. Kalf.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste instituto, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscricção para o provimento da cadeira de instrumentos de sopro e de percussão.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar documentos que provem ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos

civis e politicos e folha corrida, podendo na occasião de se inscrever, apresentar documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente; como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913.
—O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, na quarta-feira, 30 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Francisco Duarte, Manoel Novaes, Arlindo de Castro Teixeira, José Rodrigues Gouveiro e Antonio da Rocha.

Turma supplementar: Adolpho Vieira, Manoel Francisco da Silva, Antonio Teixeira do Souza, José Valentim Arnaldo e Manoel Ferreira Machado.

Deverá também comparecer afim de prestar prova regulamentar o candidato Sylvio Moss.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma supplementar de dia, que não comparecerem a chamada, ficam providos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commetidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoría do Vehiculos, 29 de julho de 1913.—O inspector, *Amaro Jose Caetano*.

Ministerio da Marinha

Inspectoría de Engenharia Naval

Pela Inspectoría de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 10 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de dous rebocadores destinados ao serviço das Capitánias dos Portos dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Norte, de accordo com as seguintes condições e especificações:

I

Os rebocadores terão as dimensões maximas seguintes:

Comprimento entre P.P.....	20m,0
Boca maxima.....	4m,2
Calado maximo.....	2m,5

Sendo que, tanto o comprimento como a boca poderão offer pequenas modificações sobre os numeros indicados, de modo a estabelecer o deslocamento de 130 toneladas em carga normal de viagem

II

Tanto o carename, como o clapeamento do casco e do convés, as anteparas, etc., serão fabricados em aço Siemen Martin, e de modo que a construção dos ditos rebocadores satisfazça ás exigências do Lloyd Register Inglez para a classificação 100 A 1 para embarcação desse genero.

III

Terão convés corrido de popa á proa, e serão dispostos para a navegação em alto mar com qualquer condição de tempo.

IV

Ambos os rebocadores deverão ter duas machinas e duas helices; as machinas serão de triplíce expansão e condensação por superficie; o consumo de combustivel não deverá exceder de um kilo de carvão, por cavallo hora; a lubrificação deverá ser automatica sob pressão; a velocidade dos embolos não deverá exceder de 3m,50.

V

As machinas deverão garantir, em condições normaes de funcionamento e 15 toneladas de carvão nas carvoeiras, a velocidade de 11 (onze) nós por hora, durante seis horas de viagem continua, quando os rebocadores estiverem em serviço de simples navegação; quando em serviço de reboque, de qualquer natureza porém, de peso maximo de 1.000 toneladas, a velocidade não deverá ser inferior á cinco nós.

VI

A caldeira de cada rebocador deverá ser cylindrica, do tipo marítimo, para pressão de 10 atmosferas e possuir capacidade de vaporização superior de 30 % sobre a vaporização indispensavel para o bom funcionamento das machinas motoras e todos os serviços accessorios em ação conjuntas.

VII

A alimentação das caldeiras será feita por injectores e bombas, devendo estas ser em numero de duas para cada caldeira.

VIII

Tanto a praça da caldeira como a das machinas serão assoalhadas com chapas striadas de aço.

IX

As carvoeiras serão dispostas longitudinalmente e transversalmente de modo a envolver a praça das fomalhas e deverão ter a capacidade conjunta minima para receberem 25 toneladas de carvão commum; serão assoalhados de pranchões de pinho com 0m,07 de espessura.

X

Os rebocadores terão todos os dispositivos para a fixação e rapida manobra de cabos de reboque, um canhão para lançar cabos de salvamento, uma bomba de esgotamento e outra de incendio, ambas com capacidade de 27.000 litros por hora e todos os accessorios para conveniente utilização.

Estas bombas serão accionadas por motores independentes.

XI

O casco será subdividido, pelo menos, em cinco compartimentos estanques e as ante-paras que limitam internamente as carvoeiras também serão estanques. O convés, assim como, em geral, todas as partes expostas ao tempo serão revestidas de teca; a espessura do revestimento do convés será de 0m,05. No convés haverá o numero de agulheiros conveniente para rapido recebimento de carvão e na borda falsa as disposições de reforço para resistir a grandes golpes de mar e aberturas capazes de facil escoamento da agua embarcada.

XII

Normalmente, a iluminação, tanto interna como externa, será electrica; em casos excepçionaes, a oleo; a corrente electrica deverá ser de 110 volts.

Ambos os rebocadores possuirão um holophote de 0m,3 de diametro e 20 amperes com competente regulamento automatico e rheostato.

XIII

O governo dos rebocadores deverá poder ser feito a vapor, cu a mão.

XIV

Terão accomodações modestas, porém confortaveis, para quatro homens de convés, dous foguistas, um machinista e um mestre.

XV

Avante e a ré serão dispostos tanques de lastro afim de ser possível alterar-se a fluctuação das embarcações, de accordo com as condições de serviço. Taes tanques deverão ter a capacidade conjunta para cinco toneladas de agua salgada e todos os accessorios para aspiração e sondagem.

XVI

Os rebocadores serão fornecidos com bussola Thompson e mais aparelhos nauticos, ferros, amarras, cunhos, guinchos, sarilho para espias e mangueiras e mais aparelhos exigidos pelo Board of Trade Inglez em embarcações dessa natureza, um salva-vidas de seis metros de comprimento e um bote de quatro remos e, em geral, promptos e aparelhados para o mar.

XVII

Terão um mastro e páo de carga capaz de suspender duas toneladas.

XVIII

Além das experiencias finais de recebimento, todo o material de construção do casco, machinas e caldeira, deverá ser submettido a provas pela commissão naval na Europa, antes de ser utilizado e todas as machinas auxiliares, aparelhos, machinismos e dispositivos serão experimentados antes de sua aceitação.

XIX

A entrega definitiva dos rebocadores será feita no Rio de Janeiro mediante o pagamento final de 150:000\$ para cada um dos rebocadores, ficando incluídas nessa quantia todas as despesas de transporte, seguro e experiencias.

XX

Os concorrentes apresentarão as suas propostas devidamente instruidas com descripção clara e detalhada, planos e desenhos da embarcação, das machinas, caldeira e mais accessorios, bem como listas de sobresalientes e de objectos de uso diario da guarnição e dos diferentes serviços a que se destinam esses rebocadores.

XXI

As propostas deverão ser redigidas em portuguez e todos os desenhos, planos, indicações de dimensões, volumes, força, etc., deverão ser executados e indicados em systema metrico.

XXII

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito da quantia de 2:000\$ feito na pagadoria de Marinha, que o proponente perderá em favor da União se deixar de assignar o contracto para o fornecimento dos dous rebocadores de accordo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação pelo *Diário Official*, de ter sido aceita sua proposta.

XXIII

A concorrência será julgada de accordo com o art. 54, letra F da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 2 de julho de 1913. — *Albino da Silva Mata*, capitão de corveta reformado, adjunto.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da commissão de compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, cujos preços foram annullados por excessivos, devendo as propostas serem entregues neste gabinete ás onze e meia da manhã do dia 31 de julho, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Arame de cobre, kilo.

Arame de latão recosido, kilo.

Arame de latão, kilo.

Amiantho em panno, kilo.

Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.

Almotolias de cobre para um litro, uma.

Agulhas para coser sacros, uma.

Arruelas de ebomite ss para embolo, uma.

Amiantho com inserção de arame, kilo.

Almotolias de folha para 1/2 litro, uma.

Almotolias de folha para um litro, uma.

Acido azotico, kilo.

Arranca pregos, um.

Arame de ferro galvanizado ss, kilo.

Assucareiro de metal, um.

Apanha-migalhas de metal, um.

Abecedario de latão ss em chapa, jogo.

Algarismo de latão ss em chapa, jogo.

Agulhas para machina Singer, duzia.

Afinetes para corrieiro, um.

Apalpadores de aço, um.

Assentador de aço, um.

Armação articulada para serra, uma.

Alijador quadrado de 0,050, um.

Aluminio em barra, kilo.

Assucareiro de aluminio, um.

Aluminio em pó, kilo.

Almotolias para machinas de escrever, um.

Arame de aço maleavel nickelado, kilo.

Arco de pua americano com catraca de 12 furos, uma.

Arruelas de bronze, kilo.

Alavancas de ferro, uma.
 Armações extensivas para folha de serra americana, uma.
 Armação de ferro, uma.
 Agulhas para machina oscilantes, duzia.
 Algarismo de latão de 0,011, jogo.
 Algarismo de latão de 0,018, jogo.
 Alfabeto de latão de 0,011, jogo.
 Alfabeto de latão de 0,018, jogo.
 Arame de ferro para prumo Thompson, kilo.
 Arruellas de borracha para vigia, uma.
 Abecedario de aço ss, jogo.
 Algarismo de aço ss, jogo.
 Arruellas de latão, kilo.
 Aldrabas de latão ss, uma.
 Alicates com cabo isolado, um.
 Arruellas de cobre ss, kilo.
 Abecedario de fundição de aço de 0,003, jogo.
 Abecedario de fundição de aço de 0,005, jogo.
 Alicates de aço para vidraceiro, um.
 Algarismo de junção de aço de 0,001, jogo.
 Algarismo de junção de aço de 0,003, jogo.
 Algarismo de junção de aço de 0,005, jogo.
 Algarismo de junção de aço de 0,006, jogo.
 Algarismo de latão em chapa, jogo.
 Alizador quadrado de 0,050, um.
 Bomba Stone completa com 30,00 de mangueira de seções de 10,00, uma.
 Bocas para tubos de metal de 0,37, um.
 Bocas para tubos de metal de 0,30, um.
 Bomba pneumática para desobstrução de encanamentos, uma.
 Balança decimal de 300 kilos com jogo de peso, uma.
 Buzina para automovel, uma.
 Badames de 0,006 a 0,025 com cabo, um.
 Bomba centrífuga Wherting typó D, de 2 1/2 pollegadas com 758 litros, uma.
 Caixões de pinho vassios de 1,20 X 1,00 X 1,00, um.
 Caixões de pinho vassios de 1,20 X 1,00 X 0,80, um.
 Chaleira de agatha para 4 litros, uma.
 Compasso para interior por fóra e de ponta com 0,020, um.
 Chave de boca de 0,016, uma.
 Cassarolas de ferro agatha, uma.
 Cadernaes ferrados 2 gornes, cada 25 m/m.
 Cadernaes ferrados de madeira com gato tornel e 3 gornes, cada 25 m/m.
 Cadernaes ferrados de madeira com orelha 2 gornes, cada 25 m/m.
 Cadernaes ferrados de madeira com orelha 3 gornes, cada 25 m/m.
 Cadernaes de madeira com orelha e gato de tornel, cada 25 m/m.
 Cadernaes de madeira 3 gornes para alcear, cada 25 m/m.
 Cadernaes de ferro de 3 gornes com gato de tornel, cada 25 m/m.
 Caneca de cobre para salinometro, uma.
 Torneira de bronze para indicador de nivel para vidro de 0,0126, uma.
 Torneira de bronze de 0,0126, tendo ao lado flange e outro em forma de curva com macho prisioneiro, uma.
 Camas de ferro para solteiro (Paulistas), uma.
 Colhões de crina vegetal, um.
 Camas de ferro esmaltada, typó hospitalar, uma.
 Capas para sofá, uma.
 Chaleira de agatha para cinco litros, uma.
 Chave americana com corrente para apertar tubos de 0,008 a 0,050, uma.
 Chave para bomba de incendio, uma.
 Cabos de ipê para martello, um.
 Contra-pinos de ferro, kilo.
 Correte de aço, kilo.
 Corta-fio com cabo, um.
 Chaleira de cobre, uma.
 Cabos para limas, um.
 Cera virgem, kilo.
 Correia de couro com 0,025 de largura, metro.
 Chave de corrente para luvas de tubos de ferro de 0,025 de diametro, uma.
 Cordão para gacheta, kilo.
 Chave ingleza de 0,025 de boca, uma.
 Capas para cadeira de braços, uma.
 Cadeado grande de ferro, um.
 Escovas de cabelo com haste de madeira de 2,00 de comprimento, uma.
 Esponja marinha fina, kilo.
 Escápulas com isolamento de fibra, uma.
 Extinctores de incendio, um.
 Elos para corrente de 5 m/m a 31 m/m, um.
 Escala metrica para medir cabo, uma.

Ferro para soldar a gachetas, um.
 Ferro para raspar soalhos, um.
 Funil com tela para coar óleo de 0,050, um.
 Funil de folha de Flandres de 10 cm de diametro, um.
 Fechadura de duas entradas de qualquer dimensão, uma.
 Folha de Flandres n. 10, uma.
 Folha de Flandres n. 20, uma.
 Folha de Flandres n. 30, uma.
 Fechadura de latão para porta, uma.
 Feixões de latão de mola de diversas dimensões, um.
 Filtro de Malliat, pequeno, um.
 Filtro de Malliat, pequeno, um.

Secretaria da Comissão de compras da Marinha, 23 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario Elvidio Cesar Braga, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, cujos preços foram annullados por excessivos, devendo as propostas serem entregues neste gabinete ás 11 1/2 do dia 1 de agosto, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas, que exceder do prazo estipulado.

Carimbo automatico «Bates» de numeração estylo «G», com séries de 6 algarismos de repetição, um.

Forja Wathson patente n. 1 a 3, uma.

Flange de ferro galvanizado de 0,0112 e rosca, um.

Flange de ferro galvanizado de 0,0253 e rosca, um.

Flange de ferro galvanizado de 0,019 e rosca, um.

Flange de ferro galvanizado de 0,0317 e rosca, um.

Fio de asbesto e de amiantho, kilo.

Filtro «Pasteur» grande, um.

Filtro «Pasteur» pequeno, um.

Filtro «Pasteur» médio, um.

Fio de vela, 1 lb.

Fita de asbesto ou amiantho, kilo.

Ganchos de ferro para união de amarra, um.

Ganchos em forma de U, um.

Fogão typó Brazil para rebocador, um.

Gelão para lampada a alcool, um.

Gancho de ferro zincado, um.

Malha para arivula de bomba de ar, uma.

Gato de Lzoura com sapatillo e orelha, um.

Gato de Lzoura de 100X50 m/m, um.

Gacheta de planite de qualquer diametro, kilo.

Pasta para registro de minutus, uma.

Gacheta de amiantho com madre de borracha, kilo.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Injector metropolitano n. 9 1/2 duplo, um.

Injector metropolitano n. 7 1/2 duplo, um.

Joelho de ferro galvanizado rosca interna de 0,032,6, um.

Joelho de ferro de 0,507 e rosca, um.

Joelho de ferro de 0,0112 e rosca, um.

Lanterna olho de boi, uma.

Joelho de ferro de 0,0253 e rosca, um.

Joelho de ferro de 0,019 e rosca, um.

Lampeão belga com pé, um.

Gacheta de asbesto, kilo.

Gacheta de algodão, kilo.

Lançadeira para machina de costura Singer, uma.

Gacheta de fio de algodão, kilo.

Gacheta chata de amiantho para junta ou porta de caldeira, kilo.

Lanterna de metal com reflector metal para archote, uma.

Lanterna pequena portatil para oleo, uma.

Lanterna para registro, uma.

Gacheta de leon, kilo.

Gacheta de amiantho redonda ss, kilo.

Gacheta patente, kilo.

Injector metropolitano n. 5, um.

Injector metropolitano n. 4, um.

Helice para odometro, uma.

Linha crua marca mão, kilo.

Malho de ferro, kilo.

Luvas de ferro de 0,0507, uma.

Luvas de ferro de 0,0112, uma.

Luvas de ferro de 0,0380, uma.
 Machina de cravar tubo de caldeira de 0,100, uma.
 Lona impermeavel n. 1, metro.
 Lona impermeavel n. 2, metro.
 Lona impermeavel n. 4, metro.
 Machina para cravar ilhoses qualquer numero, uma.
 Linas asperas de 0,300, uma.
 Linas paralelas asperas de 0,300, uma.
 Linas paralelas asperas de 0,305, uma.
 Macaco R. Duaymis com cabeça e unha para 6 T, um.
 Macaco R. Duaymis com cabeça e unha para 4 T, um.
 Machina de folha para café com fogareiro para 16 chifaras, uma.
 Machina Singer de mão para costura, uma.
 Machina Singer de pé com gavetas 2, uma.
 Massarico de soldar a gazolina, um.
 Machina para cravar tubos de caldeira com 0,051 de diametro, uma.
 Porta voz grande de metal, um.
 Porta voz pequeno de metal, um.
 Palesca de ferro de 175 mm, uma.
 Panno de amiantho com inserção de arame, kilo.
 Potassa caustica, kilo.
 Pasta americana para soldar, kilo.
 Chegos ponta de Pariz, kilo.
 Prumo de chumbo, kilo.
 So de metal para balança de concha até 15 kilos, jogo.
 Soldadores de arame de metal, um.
 Phorol de topo, um.
 Remos de faia, pé.
 Rebites de ferro zincado, kilo.
 Rebites de ferro Lowmoor, kilo.
 Rebites de aço ss, kilo.
 Rebites de ferro doce, kilo.
 Rebites de ferro para caldeira, kilo.
 Porta-folhas de peroba com cavalleto, um.
 Rolhas de cortiça, milheiro.
 Reservatorio duplo para carbureto, um.
 Serra circular de 0,54 X 0,035, uma.
 Cintel com 2 metros de comprimento, um.
 Cintel com 3 metros de comprimento, um.
 Serra circular de 0,54 X 0,025, uma.
 Solda liquida «Tinol», kilo.
 Sabão branco da Hespanha, kilo.
 Vigas de madeira de lei, decimetro cubico.
 Barrotes de madeira de lei, decimetro cubico.
 Escova manual de arame de latão asperas semi-asperas, uma.
 Escova manual em forma de pincel, uma.
 Burnidor de aço ss, um.
 Tapete em tiras cortado e cosido afim de ser collocado no lugar com 6,50 X 1,80, um.
 Dito idem 3,50 X 3,45, um.
 Dito idem 5,70 X 5,53, um.
 Dito idem 4,35 X 3,65, um.
 Dito idem 7,50 X 5,00, um.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 26 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Elpidio Cesar Braga*, secretario.

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, nesta superintendencia se recebem propostas no dia 5 de agosto proximo, ao meio-dia, hora em que serão abertas as referidas propostas, para o fornecimento de embarcações abaixo mencionadas:

Uma lancha de 14 remos para o encouraçado *Florianio*;
 Quatro escalôres do 12 remos, sendo dous para o encouraçado *Deodoro* e dous para o encouraçado *Florianio*;
 Dous escaleres de quatro remos, sendo um para o encouraçado *Deodoro* e um para o encouraçado *Florianio*;
 Dous escaleres de 2 remos, sendo um para o encouraçado *Deodoro* e um para o encouraçado *Florianio*;
 Quatro chalanas, sendo duas para o encouraçado *Deodoro* e duas para o encouraçado *Florianio*.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras.

Os Srs. concurrentes poderão se dirigir ao gabinete desta superintendencia, todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, até a vespera da entrega das propostas, afim de obterem os esclarecimentos necessarios.

Superintendencia do Material, 25 de julho de 1913. — *Hormisdas de Albuquerque*, capitão de corveta assistente.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 115

Desapparecimento da boia conica, pintada de vermelho e sem luz da barra de Cabello, no Estado da Parahyba.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desappareceu a boia conica, pintada de vermelho e sem luz da entrada da barra de Cabello, no Estado da Parahyba, devendo novo aviso annunciar o seu restabdecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 29 de julho de 1913. — *Josué Pimentel*, 1º tenente adjunto interino. (.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 116

Restabelecimento da luz do pharoleto de «Moleques» no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabdecida a luz do pharoleto de Moleques, no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 29 de julho de 1913. — *Josué Pimentel*, 1º tenente adjunto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e afim de attender aos pedidos de diversas firmas estrangeiras que desejam concorrer para a execução das obras complementares do porto do Rio de Janeiro, entre o Arsenal da Marinha e a ponta do Calabouço, fica prorogado por 30 dias, a terminar em 26 de agosto proximo vindouro, o prazo para a apresentação de propostas para a execução das ditas obras, de accordo com o edital de 20 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras Publicas, 25 de julho de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns.: 4, 96, 37 e 67 da rua Marquez de Pombal; 36 e 42 da rua Matto Grosso; 23, 45, 6, 24, 30 e 40 da Avenida Mem de Sá; 39 e 149 da rua Moreira Cesar; 35, 117, 173, 144, 145, 182 e 181 da rua Menezes Vieira; 69 da rua Menezes Vieira; 149 da rua da Saude; 68 da rua Acre; 42 da rua do Lavradio; 66 da rua Carolina; 118 C da rua Barão do Bom Retiro; 17 da rua Imperial; 166 da rua Imperial; 134 da rua Menezes Vieira; 317 da rua do Riachuelo; 193 da rua da Alfandega; 37 do Becco dos Ferreiros; 73 da rua Senador Euzebio; 15 da rua Coronel Borja Reis; 83 A da rua Archias Cordeiro; sem numero junto ao n. 59 da rua do Cabuçu; 377 da rua da Alfandega e 114 da rua do Lavradio, sendo que do n. 25 ao 38 já se acham multados em cem mil réis e do n. 39 ao 40 em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — *P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios ns. 956 e sem numero junto a este da rua do Jardim Botânico e 2 e 8 da rua General Caldwell a comparecer na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuar o pagamento das multas que lhe foram impostas por haverem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição das Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — *P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª secção desta sub-directoria (Collis), no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas, sem endereço, de residencia, pelos paquetes *Alcalá, Oronsa e Voltaire*:

Leopoldo Aran, Willi Hesse Co. Umberto Levy Paci & Comp., José Pedro A. de Toledo, Luiz Rodolpho Filho, Leonor Barata Cotegipe, Mariano Costa, Affonso Duarte Ribeiro, Antonio Luiz Marques, Gouley & Comp., Heitor Pereira & Santos, Marcial Sanz, N. Villares, Sherard Pullen & Comp. e J. Carter.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — O secretario, *Saverino Neiva*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios, durante o corrente anno, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados:

Material typo C para 100 kilometros de linha

	Toneladas
Trilhos de 10m,668.....	6748,480
Trilhos de 9m,144.....	813,560
Trilhos de 8m,229.....	813,560
Talas de junção de 6 furos (21,578 pares).....	576,565
Parafuzos com arruellas (129,468).....	96,325
Chapas de apoio (275,000).....	1104,675
Tirefonds (825,000).....	317,625
Cruzamentos de 1:8 (30).....	65,340
Cruzamentos de 1:10 (60).....	131,640
Cruzamentos de 1:15 (50).....	113,800

Nota — No material dos cruzamentos está feita exclusão de contratrilhos e calças respectivos, columnas lanternas e contrapesos.

Material para conservação da linha

	Toneladas
20 corações typo B de 1:8 com accessorios.....	8,160
50 corações typo B de 1:10 com accessorios.....	21,400
20 corações typo B de 1:15 com accessorios.....	12,000
50 corações typo C de 1:8 com accessorios.....	27,800
50 corações typo C de 1:10 com accessorios.....	28,600
30 corações typo C de 1:15 com accessorios.....	19,620
50 pares de agulhas B, de 3m,60 agulha, encosto, tirantes, chapa e accessorios.....	51,206
50 pares de agulhas typo C, de 5m,0 (idem, idem, idem).....	81,100
200,000 parafuzos.....	142,800
100,000 arruellas.....	12,000
200,000 grampos.....	65,600

A entrega deverá começar em 1 de setembro por partidas parciaes não inferiores a 20 kilometros de linha e não superiores a 40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, por unidade de material, posto no Cais do Porto; eif Rio cabendo a preferencia da direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, dadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente: o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução, que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, e, bem assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da aceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados e da aceitação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas d'vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

O proponente aceito antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres da estrada com a importancia determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte da estrada. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 do julho de 1913— José Ricardo de Albuquerque, secretario. (.)

Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense

Em cumprimento á ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, convito os Srs. proprietarios de imóveis situados na zona de saneamento da baixada fluminense, já desapropriados pelo decreto n. 8.313, de 10 de outubro de 1910, e que quizam conservar as suas propriedades, a comparecerem no escriptorio desta commissão, á rua D. Manoel n. 10, sobrado, até 31 de dezembro do corrente anno, a fim de assignarem o compromisso do pagamento do serviço de saneamento que for realizado nas referidas propriedades, de uma vez, ou em prestações, conforme for determinado pelo Governo, com a obrigação, porém, de povoar as e colonizar as no prazo que lhes for fixado após a conclusão de tal serviço.

Em falta de pagamento pela forma que for estabelecida, ou do povoamento e colonização no referido prazo, o Governo reserva-se o direito de effectuar a desapropriação do imóvel no estado em que se achava na data do citado decreto.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — O engenheiro chefe, Fabio Hostilio de Moraes Rêgo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO 1 — MACHINAS, INSTRUMENTOS E UTENSILIOS AGRICOLAS — AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS A ESTE MINISTERIO, QUE SE ABASTECEREM NAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E S. PAULO, DURANTE O ANNO DE 1913.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de julho proximo futuro, á uma hora da tarde, serão recebidas nella Directoria Geral, propostas para o fornecimento de artigos do Grupo 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agricolas, cuja relação vai adiante publicada (*).

CONDIÇÕES DE CONCURRENCIA

I — As pessoas que desejarem concorrer farão previamente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de S. Paulo, um deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta. Para os depositos no Thesouro Nacional esta Directoria fornecerá guias até as 4 horas da tarde da vespéra da concorrência; os depositos na Delegacia do Thesouro no Estado de S. Paulo, serão feitos mediante requerimento ao respectivo delegado fiscal até a ante-vespera da concorrência.

II — As propostas, em duplicata, devidamente sellada á primeira via, feitas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conterão, exclusivamente, o numero de ordem que o artigo tiver na relação que adiante vai publicada, expresso em algarismos, e o preço em algarismos e por extenso, sendo fechados em envolveros laçados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes ou estaduais e municipaes, relativos ao ramo do negocio a que pertencerem os artigos e o conhecimento de deposito de que trata a clausula I.

III — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

V — As propostas terão o seguinte cabecalho:

«Proposta que faz..... negociante estabelecido á rua..... na cidade de..... para o fornecimento ás repartições subordinadas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que se abastecerem na cidade de..... durante o anno de 1913, de artigos do Grupo 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agricolas»

(*) A relação foi publicada no Diario Official de 29 de junho.

folas — de accordo com as especificações e unidades constantes da relação publicada no *Diário Official* de 29 de junho de 1913, declarando que se submete a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* do mesmo dia.

VI — O contractante é obrigado a ter em deposito no Rio de Janeiro ou em S. Paulo todos os artigos do seu contracto; daquellas, porém, cujo preço seja superior a 2:000\$, não é obrigado a ter em deposito mais de um exemplar; adquirido este para qualquer repartição do Ministério, haverá o prazo de 60 dias para que o contractante seja obrigado a substituí-lo no seu deposito, e assim successivamente.

Igual prazo será concedido também para que o contractante tenha em deposito o primeiro exemplar, contando-se da data da assignatura do contracto.

VII — Os concorrentes que offerecerem machinas ouapparelhos equivalentes aos descriptos, ficam obrigados a apresentar, em separado, o nome dos fabricantes, especificações e desenhos ou prospectos com gravuras de taes artigos. Esses documentos ficarão pertencendo ao Ministerio se forem aceites os artigos a que se referirem.

VIII — O artigo cuja equivalencia com o da relação seja posta em duvida por qualquer concorrente ou por technicos do Ministerio, sendo a duvida aceita pela comissão julgadora da concorrência (da qual farão parte tres technicos designados pelo Ministro) fica sujeito a experiencia, ficando a concorrência suspensa na parte relativa ao mesmo artigo até que seja resolvida a duvida pela dita comissão. As despesas com a experiencia de cada machina correrão por conta do respectivo proponente.

IX — Os detalhes de construção que se encontram na relação, com o fim de identificar o artigo ali descripto com a machina a que se refere, serão desprezados na comparação que os technicos terão que fazer para dizer sobre a equivalencia, ficando esta restricta aos pontos essenciaes relativos á capacidade de produção, resistencia á pressão, economia de combustível, qualidade do material e mão de obra empregados na construção e apparelhos de segurança.

X — As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços. Serão desprezadas quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital.

XI — A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XII — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offerias serão feitas em documento sellado, como aditamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 4.^a no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XIII — O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta Directoria, perderá o direito á caução.

XIV — O deposito a que se refere a condição 1.^a será elevado a 5:000\$, para garantia da execução do contracto.

XV — Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-ão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.^a — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.^a — Os artigos serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3.^a — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorogações feitas pelos Directores ou chefes das repartições conforme as circunstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

4.^a — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3.^a, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.^a — Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprá-los a outro fornecedor,

o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.^a — A differença de preços a que se refere a clausula 5.^a e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completa a caução, no prazo de 48 horas.

7.^a — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.^a — Para garantia do disposto na clausula 7.^a, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9.^a — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, o que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

10.^a — O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11.^a — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização seja qual for o motivo:

a) a pedido do contractante;
b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multa;

12.^a — Quando posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de junho de 1913.
— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.^o Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.^o Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 18 por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.^o Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.^o A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.^o E' condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.^o e 3.^o deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.^o Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento fignado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Fimdo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concurrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — Armando Ledent, director geral interino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

N. 7.780, de Felicissimo Paulo de Freitas.

N. 7.781, de Arthur Reginald Angus.

N. 7.782, de José Almada de Sant'Anna.

N. 7.783, de Antonio José Fontes Junior.

N. 7.784, de José Antonio Veiga Polreira.

N. 7.785, de Eugénia Ludovig.

N. 7.786, da Fiscus Limited.

N. 7.787, de Felice Rutigliani & Comp.

N. 7.788, de Alfredo de Simas Enéas.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria na proxima quinta-feira 31, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos, amostras e modelos de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 29 de julho de 1913. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE MANAOS

De ordem do Sr. ministro fago publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto da Fiscalização da mesma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manaos, serão recebidas propostas para a construcção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manaos), de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.063:683\$813 (dous mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manaos, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construcção, indicado por uma percentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes o julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto da Fiscalização, em Manaos, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito previo da quantia de 20.000\$ qua, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado de Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pœnuciaria acima mencionada, provar que possue a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exaçoção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envoltorios fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envoltorios, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerta para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envoltorio nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envoltorio, em cuja face externa estará escripto «documentos», tambem fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito previo, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser re-digidas do seguinte modo:

P. submettem-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 o ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approveds pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Manaos, Estado do Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de (em algarismo e por extenso) e a entregar a completamente terminada no dia 30 de setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concurrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envoltorios contendo documentos de idoneidade, quitação o deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envoltorios, serão por edital, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito tambem pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envoltorios contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que oferecer, a juízo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente aceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importância correspondente a 5 % (cinco por cento) da importância total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$), por dia de excesso, que se atingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescrições do caherno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com aprovação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (500\$000) a cinco contos de réis (5.000\$000)

a juízo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que está tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentro quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2.000\$, a juízo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleito direito, independentemente da acção ou interposição judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte dissidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições pre-cedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfectas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus heres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunais brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo da sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus heres ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juízo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente aprovado pelo ministro.

Estas obras extraordinárias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinárias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por ele como motivo ou causa para não concluir os trabalhos da sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluídas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis meses, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrereem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluídos os seguintes trabalhos:

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeável, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentos, 20 %;
- 5ª prestação, concluídos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigências legais, e correrão pelas verbas que á mesma foram para tal fim distribuídas por conta dos credits votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913 — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatá», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manaus, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

- N. 1. Pavilhão de entrada compreendendo dous edificios.
- N. 2. Pavilhão de administração.
- N. 3. Dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes).
- N. 4. Instalação sanitária (quatro pavilhões iguaes).
- N. 5. Lavandaria.
- N. 6. Pavilhão para cozinha.
- N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.
- N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforma os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalização da mesma superintendencia na cidade de Manaus.

Ficam excluídos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

- a) construção da ponte de desembarque;
- b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) instalação das rêdes de adducção da agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as do esgoto de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;
- d) construção de dous pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavandaria (n. 5);
- e) instalação da estufa e machina do desinfectorio;
- f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;
- g) aparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão localizados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiais novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte da construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exama prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exime o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydro sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro nem sulfuros em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na rede neira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, do 7 ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota.—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão: 28 cm. X 15 cm. X 15 cm. typo common na cidade de Manaus.

Os tijolos serão perfurados.

Quando p reutilizados com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogénea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furões de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em anneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponto de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a exstrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhada.

A argamassa que, tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0,5 J.

Só poderá haver pregção simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambLAGENS.

As tesouras terão apoios nunca maiores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro. Nos cantos dos frechacs serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;

b) as dos passeios e vias de passagens entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 16X14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, om uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e torão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com gre-

lha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam ocasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão saída ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam esses.

O escoamento das aguas pluvias, que caírem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas em tijolos ou paralelepípedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas em cimento armado, dando saída para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centímetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente encastradas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nível do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centímetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por laços de cimento armado com metal *Hy Lib* ou *Deployé*, com a espessura de dez (10) centímetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas laças se apoiarão em vigas de 16 centímetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cinquenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3" x 1 1/2", de macho e fêmea, de acapul e amarelo, com uma orla em taboas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação esconlida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema *Betlin* ou semelhante, si com isso concordar o construtor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados ou serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as instalações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma laço de (3) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo velados os soalhos communs a mais de um compartimento.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recatada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada; com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

No torno dos pavilhões haverá passeios feitos e ao acima ficam especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0^m,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores das aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarelo do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o tipo das columnas e balaustres submetidos á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormitos terão approximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmirraladas.

Fôrros

Os forros serão de ma lioz e de cimento armado.

Os do madeira serão feitos com frisos de mampá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimelhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei, espaçados de 0^m,30, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal *Kahn*, metal *deployé*, ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas L ou I, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,50) de cerâmica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha), semelhante aos do *Bock Frères* ou *England*.

Esses azulejos serão assentes com argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desampençadas, com juntas de um millimetro (1 mm), no maximo, e deverão previamente ficar immeridos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concorrencia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emborcos serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a execução das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou a que deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros das suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extenção, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações das obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido cimento de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano *Kahn*, com o metal *deployé* ou com outro systema de armadura, desde que seja accento pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca

inferior a um (1) metro contada do nível em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal as obras deverão ficar abertas e dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos e no indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,48, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:3) as aberturas ficarão bonecas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de 0^m,10 dez centímetros serão cijas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:1).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possível, só excedendo, no conjunto, a de 2 cent., quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas da humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalias ou quaesquer saliências de grande balanço poderão também ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Cobertura

A cobertura será de telhas francezas planas e devilmente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só poderão ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com o leito desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras atigão de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulo de paralelos de alvenaria serão collocados «figotes» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos (0^m,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «caugicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahi lo terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião da seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro, ou constituídas por alvenaria com revestimento estanho e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0^m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjão, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Boetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardoria com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos niklados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construcção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão da cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, buias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente instalados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destesapparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro Trumbull com tempo metallico com as chaves convenientes, da onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessários, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos lugares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos lugares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

6.º Isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas a sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá, pelo menos, tres dobradiças comuns ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, morgadia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o construtor deverá submeter á aprovação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarelo systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido esmaltezados para constituir a rede do esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encauamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5°.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido esmaltezado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os apparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até 1m acima da cumieira do edificio em que se acaarem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na coroa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na coroa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechoamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido do typo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas da pia passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estas serão em «meios fios» e «cabeças».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontnuas.

Os tijolos serão assentados em leito de argamassa, de forma que esta rolfua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentemente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas da chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assoadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos da argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada), e quatro partes de pedra briciada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra briciada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaisquer substancias estranhas.

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento lizo.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsella, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanco serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos próximos ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento das aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:30) de ácido chlorídrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimalla, quadro de portas e janelas e demais molduras e os necessários aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á aprovação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couceiras ou pinazios será de 5^m, 035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiricas.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinás arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janelas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á aprovação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centímetros (0^m, 03), perfeitamente aleitroa los ou embibidos previamente em solução de acido e espaçados de oitenta (80) centímetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janelas dos compartimentos de tinadas: depósitos de bagagens, conferência e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

6.º As omeidas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente Diamonla collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, prontas para receberem osapparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m², não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 m².

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebera.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiais de primeira qualidade sendo as obras escolhidas pela fiscalização.

Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olcina ou semelhante, submettida previamente á aprovação do fiscal.

O ferro quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarrão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refecção do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á chapa, acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pollica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Inspectoria de Pesca

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde se acha aberta concorrência publica para o fornecimento de 6.000 carteiros do pescador, 12.000 promptuarios, 12.000 cartões de registro e 12.000 fichas, conformo os modelos que se acham nesta inspectoría, na Praia Vermelha, em uma dependencia do Ministerio da Agricultura.

O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada do recibo da caução de 100\$ no Thesouro Nacional, que será feita mediante guia desta inspectoría.

Para ser assignado o contracto, o concorrente depositará naquella repartição, tambem mediante guia desta inspectoría, 5 % do total do valor de seu contracto.

No caso de absoluta igualdade de qualidade e preço entre duas propostas, será preferivel aquella cujo autor apresente melhores condições de idoneidade, a juizo desta inspectoría.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913.—O chefe do escriptorio, Gustavo Guimarães.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE SE REUNIRÁ NO DIA 31 DE JULHO DE 1913

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina o art. 8º dos estatutos da sociedade, vim apresentar-vos o relatório e balanço relativos á gestão dos negocios sociais até 30 de junho proximo passado, com o parecer do conselho fiscal.

Tenho o Dr. L. Cantanhede da C. Almeida renunciado o cargo de director-gerente da sociedade em 2 de outubro, assim como o Dr. Manoel Estavio de Souza Carneiro o de director-presidente em 5 de dezembro de 1912. foram escolhidos para substituí-los, observadas as formalidades determinadas pelos estatutos, art. 4º § 3º, o Dr. Joaquim I. de A. Lisboa, no cargo de director-gerente, e o Dr. Cesar de Sá Rabello, no de director-presidente, tendo tomado posse o primeiro a 3 de outubro e o segundo a 6 de dezembro do mesmo anno.

De accordo com a autorização concedida pela assembleia geral extraordinaria reunida a 18 de janeiro deste anno, tendo sido previamente resgatado todo o emprestimo anterior, conforme as informações já prestadas aos Srs. accionistas, realizamos um emprestimo de 30.000 libras esterlinas, dividido em 15.000 obrigações preferenciaes (debetures) de 20 libras esterlinas cada uma, juros de 6 % a anno, pagavel nos primeiros dias de agosto e fevereiro de cada anno, devendo o emprestimo ser resgatado no prazo de 12 annos, mediante compra no mercado ou sorteo que se realizará no mez de agosto de cada anno, a começar de 1915.

A sociedade tem adquirido predios e grandes terrenos em excellentes zonas desta Capital, como podeis verificar pelas respectivas plantas á vossa disposição no escriptorio da sede social, e está activando a construcção de diversos predios de estylo moderno, sendo animadora a perspectiva de franco successo que em breve atingirá a sociedade, desde que sejam postos em execução os planos e processos já organisados, os quaes se acham á vossa disposição, para os contractos de arrendamento e venda de predios e lotes de terrenos.

Da nossa situação financeira podeis bem julgar pelo balanço e contas.

Devenlo terminar agora o mandato da directoria, cabe-vos eleger os novos directores bem como o conselho fiscal e seus supplentes, na forma dos estatutos, arts. 4º e 7º.

O pessoal da sociedade e chefes de serviço tem desempenhado as suas funções com solicitude e zelo.

São estas, Srs. accionistas, as principaes informações que julgamos do nosso dever prestar-vos, e estamos promptos a mistrar-vos outros quassquer esclarecimentos que julgardeis necessários.

Rio, 24 de julho de 1913. — Cesar de Sá Rabello, director-presidente. — Joaquim I. de A. Lisboa, director-gerente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal da sociedade anonyma «A Propriedade» tendo examinado o balanço e contas apresentados pela directoria é verificado a exactidão de todas as verbas que estão lan-

çadas na escripturação, regularmente feita de accordo com os documentos justificativos, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas fechadas a 30 de junho proximo passado.

Rio, 28 de julho de 1913. — Dr. Thomé Bazerra Civalcanti. — Rodolpho Pimenta Vellozo. — Annibal Lima de Faria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Bens e propriedades:	
Pelo valor dos que constituem e especifica esta conta.....	6.106:208\$970
Caução da directoria:	
Pelo valor de 100 acções.....	20:000\$000
Gastos de installação:	
Pelo saldo desta conta.....	5:761\$300
Móveis e utensílios:	
Pelo valor dos existentes.....	6:685\$100
Diversas contas:	
Pelos saldos respectivos.....	4.822:306\$980
Caixa:	
Pelo saldo existente em dinheiro.....	7:519\$680
	10.969:701\$220

Passivo

Capital:	
Pelo realizado em 25.000 acções.....	5.000:000\$000
Empréstimos por debentures:	
Pelo valor de 15.000 obrigações de 20 libras esterlinas.....	4.800:000\$000
Titulos caucionados:	
Pelo valor de 100 acções que garantem a gestão da directoria.....	20:000\$000
Diversas contas:	
Pelos saldos respectivos.....	1.148:701\$220
	10.968:701\$220

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — Cesar de Sá Rebello, director-presidente. — Joaquim I. de A. Lisboa, director-gerente. — Tito Pinto, guarda-livros.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A'S 2 HORAS DA TARDE DO DIA 30 DE JUNHO DE 1913

Aos 30 dias do mez de junho do anno de 1913, achando-se reunidos ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, á rua Sachet n. 27, desta cidade, doze accionistas da mesma companhia, portadores de 96.878 acções, por si como procuradores de outros, como se verifica do respectivo livro de presença, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, declara que havendo numero legal para a installação e funcionamento da assemblea, dá por aberta a sessão, assumindo a presidencia da assemblea de accordo com o art. 9º dos estatutos. Em seguida o Sr. presidente convida para secretarios os Srs. Drs. Salvador Felício dos Santos e Raul Lenido.

Constituida a mesa, o Sr. presidente lê a seguinte exposição:

Srs. accionistas — A directoria vem prestar-vos as informações que se seguem sobre os negocios sociais. Há muito que se reconheceu, e disso já tenhas sciencia, serem insufficientes, quer os preços, quer os prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos da linha de Itapura a Corumbá.

A obrigação imposta á companhia de receber titulos ao par, depositando exactamente o equivalente a este par, foi o primeiro embaraço serio que ella teve antes de encetar o trabalho.

O clima mortífero das margens do Tietê e do Paraná, bem como da região pantanosa da margem do Paraguay, a dificuldade e carestia dos transportes e da mão de obras, as frequentes incursões dos indios no sertão de S. Paulo, as excepcionaes enchentes do Paraná e Paraguay concorreram para encarecer enormemente o custo de todas as unidades de serviço, exigindo alem disso emprego de muito maior tempo do que se esperava...

O prazo excepcionalmente curto marcado para a construção de mais de mil kilometros de estrada só foi accedido pela companhia por estar ella certa de que os grandes esforços que tivesse de fazer seriam reconhecidos pelo governo e que este não lhe negaria, quando fosse necessario, a equidade comum em tais casos.

Por isso mesmo, o governo não se illudia quanto á possibilidade de dar cumprimento á exigencia que fazia de prazo tão excepcionalmente curto e estava convencido de que o unico valor desta estipulação era o de obrigar a companhia ao maximo esforço possível, o que de facto foi obtido e tornado patente com a construção melior, nunca até então alcançada de 140 kilometros por anno, apesar das enormes difficuldades capazes de aniquilar os mais dedicados esforços.

Si um prazo mais razoavel lhe fosse marcado, a companhia teria hoje, em vez dos vexames que soffre, os applausos a que teria direito por tão grande successo.

Si a companhia quando encontrou estas grandes difficuldades não recorreu immediatamente ao governo, pedindo uma equitativa compensação dos sacrificios que estava fazendo, foi porque se levantou malevolos e inconscientes campanha inquinando de excessivo o preço pago pelo governo.

A companhia esperava que estas accusações provocassem por parte do governo indagações, cujo resultado seria convencel-o da falsidade das allegações feitas.

O afastamento e a difficuldade de accessão ás vezes perigosas e sempre incommodas dos logares onde a companhia teve de fazer os maiores sacrificios, não permittiu que os trabalhos fossem visitados por autoridades superiores e com bastante prestígio para se fazerem ouvir pelo governo que até hoje ficou sem fazer idéa exacta das difficuldades havidas, da situação da companhia e da justiça da sua causa.

Avolumando-se difficuldades financeiras e apesar de ver os seus esforços tão mal apreciados, tentou a companhia ainda um supremo esforço na Europa para obtenção de recursos que lhe permittissem dar mais rapido andamento aos trabalhos, e já tinha conseguido um apoio dos seus banqueiros, quando foi surpreendida com o acto de S. Ex. o Sr. ministro da Viação, em 21 de outubro de 1912, concedendo a prorrogação de prazo para a conclusão das obras sob condições inexequíveis umas e inaceitaveis outras, como a da perda da isenção de direitos de importação para o seu material, a que tem direito a companhia em virtude de seu contracto.

Apesar disto, porém, a companhia, esperando que o Sr. ministro da Viação reconsiderasse o seu acto, segundo havia requerido, obteve os recursos necessarios para a compra do material indispensavel e para fazer face a compromissos já fiaveis na Europa.

O indifferimento, porém, do requerimento da 26 de outubro de 1912, no qual se pedia reconsideração do citado despacho, e os actos subsequentes do Exmo. Sr. ministro da Viação indefinido reporem, impondo prazos improrrogaveis e applicando multas immerecidas, a situação da companhia tornouse cada vez mais precaria, resentindo-se extraordinariamente o seu credito deste estado de cousas.

Foi então que julguei dever dirigir ao Exmo. Sr. ministro da Viação a seguinte carta:

«Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas — A Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil se acha collocada em situação extremamente angustiosa para a qual venho chamar a preciosa attenção de V. Ex.

O grandioso empreendimento da construção extremamente rapido da linha de Itapura a Corumbá exgotou todos os recursos da companhia e o seu credito. O regimen de multas a que recorreu o governo, segundo os termos do contracto, não é de natureza a melhorar a sua situação e será inevitavel um grande desastre que póte retardar consideravelmente o andamento dessa obra urgente, trazendo outros inconvenientes não menos penosos.

A opinião publica foi sempre pessimista em relação a este contracto, que sem fundamentos foi considerado excessivamente vantajoso e tal vez por isso não tenha a companhia os actos de equidade que ultimamente pediu.

Nessas condições não creio que seja possível que o governo faça á companhia as concessões que são indispensaveis para que ella leve a cabo tão grandiosa tarefa.

A questão de prazos apresenta sobretudo uma gravidade enorme, porque não póte ser resolvida com justiça; de um lado o pantanal de Esperança tem apresentado cheias excepcionaes e inesperadas que tornam impossivel o serviço durante muitos mez s, do lado do rio Paraná as condições climatericas tornam absolutamente impossivel a organização de serviço regular para a construção da ponte.

Não se tratando de uma empreza dirigida por gente sem idoneidade moral, não é razoavel que o governo quira permanecer no regimen de coherção que está seguindo; portanto a rescisão do contracto se impõe.

Eu penso que a companhia se resignará a uma rescisão amigavel, uma vez que seja impossivel melhorar as condições de seu contracto.

Os sacrificios da companhia são patentes; ella recebe titulos ao par e a sua serie de preços não teve augmento que justificasse isso.

Si a companhia não conseguiu concluir a linha em dous annos como lhe era imposto, realizou, em todo o caso o *record* da rapidez de construcção, concluindo mais de cem kilometros por anno, apesar de atravessar um deserto sem recursos e regiões de clima mortifero.

O preço recebido pela companhia será o minimo pelo qual o Governo fará construído estradas de ferro.

Nestas condições não será justo que, rescindindo o contracto, se applique á companhia todas as penas.

Aguardo que V. Ex. se digne marcar-me audiencia para tratar do assumpto si elle merecer a sua attenção.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.

Tendo S. Ex. se dignado ouvir-me em conferencia, expuz com toda a lealdade a situação da companhia, declarando S. Ex. então que ia estudar o assumpto, prometendo providenciar com rapidez.

Como a situação da companhia se agravasse todos os dias e isso fosse conhecido, viu-se ella a braços com as difficuldades creadas pelas exigencias de credito ainda não satisfeitas, sobressahindo entre estes o daquelles que tem a seu cargo os operarios, cuja disciplina se tornou impossivel manter.

A este estado de cousas accrescentou-se, agravando mais ainda a situação, o facto do Sr. ministro reter o pagamento relativo á metade do trimestre que terminou em dezembro ultimo, por ter o Thezouro apresentado uma conta de differença de juros evidentemente exagerada.

A companhia requerer impugnança esta conta e pedindo que o seu exame não fosse causa de demora do pagamento, cuja falta ia produzir graves consequências.

Para dar tempo ao Governo para fazer este exame o poder agui equitativamente para com a companhia, ella apresentou ao Exmo. Sr. ministro da Viação, em 13 de junho ultimo, o seguinte requerimento:

«A Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, tendo esgotado todos os seus recursos em vencer as difficuldades imprevistas de toda a sorte que encontrou na execução da linha da Itapira a Corumbá, vendo a sua situação piorar todos os dias e em atrazo de pagamentos por parte do Governo e por não poder obter deste actos de equidade que restituam o seu credito, visto necessitar o Governo de conhecer com toda a exactidão as condições dos trabalhos e a sua situação, o que exigirá tempo não pequeno, a companhia, com o fim de evitar qualquer desastre que possa produzir a falta de pagamento ao pessoal, vem muito respeitosamente propor o seguinte: o Governo assumirá desde já a direcção dos trabalhos por conta da companhia e irá fazendo directamento o pagamento ao pessoal, empreiteiros e fornecedores, até que possa ter os elementos necessários para tomar a resolução que lhe parecer mais equitativa.»

O alvitre proposto não teve até hoje solução apesar de em nada comprometter o Thezouro, porque caso a companhia não possa ultimar os trabalhos, o Governo terá fatalmente de encerrar a linha á sua custa e isso depois que a paralysação do serviço em toda o seu cortejo de desastres e prejuizos vier tornar mais dispendioso este serviço e exigir muito maior tempo para o seu acabamento.

A directoria encontrou sempre de parte dos Srs. empreiteiros e sub-empreiteiros todo o concurso que puderam prestar para o fim de poder obter do Governo uma solução razoavel, sendo que todos estes esforços foram balizados até hoje.

Eis, Srs. accionistas, o que me cumpre dizer-vos a respeito do assumpto para o qual fostes convocados, venho assim balizados todos os meus esforços no sentido de evitar um desastre para a nossa companhia e maior prejuizo ao Governo, e, sendo precario o meu estado de saúde, venho ainda uma vez insistir para que me deis um substituto cujos esforços, ardientemente desejo, sejam coroados de melhor exito do que o foi o da minha dedicação aos vossos interesses.

A assembleia manifesta-se contraria á decisão do Sr. presidente, pedindo a sua exoneração e isto insiste na sua resolução, allegando uma vez ainda o seu estado de saúde que não lhe permite a continuação dos esforços necessários ao bom andamento dos negocios sociais.

O accionista Sr. Gaston Hamelin pediu a palavra e submette á assembleia a seguinte moção:

«Proprio que a assembleia, acatando a resolução do Exmo. Sr. Dr. João Teixeira Soares, de resignar o cargo de presidente da companhia, mande inserir em acta a expressão de seu pesar pela decisão tomada pelo seu presidente e ao mesmo tempo declare ter elle sempre bem merecido da confiança dos accionistas que reconhecerem solemnemente o grande valor dos serviços que por tantos annos prestou á sociedade.»

Submettida á discussão e em seguida á votação, por não ter havido quem pedisse a palavra, foi a moção approvada.

O Sr. presidente agradece a prova de solidariedade que acaba de receber e que diz trazer-lhe um grande consolo por ver que a sua dedicação e esforços mereceram os applausos dos Srs. accionistas.

Em seguida o Sr. presidente declara que não havendo mais quem pedisse a palavra dava por encerrada a sessão, da qual se lavrou a

presente acta que vai assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — João T. Soares. — Salvador Elicio dos Santos. — Raul Penido. — M. Larose. — G. Hamelin. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Por procuração de Alberto de Sampaio, Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Por procuração de Joaquim Machado de Mello, Raul Penido. — Francisco Weimann. — Daniel Teixeira Soares. — Leôncio de Moura.

Companhia E. F. e Colonização Porto de Souza — Maranhão

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA ORDINÁRIA

Nos trinta dias do mez de junho de 1913, á rua do Rosario n. 83, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás duas horas da tarde, reunidos os abaixo assignados, pelo coronel José Guilherme de Souza, presidente da companhia, foi dito que verificada a presença dos associados que representavam, segundo se liu do livro da presença 12.315 acções, se abriu a sessão da 1.ª sessão ordinaria da companhia para o fim de se discutir o parecer do conselho fiscal relativo ás contas da directoria durante o anno e bem assim a eleição do conselho fiscal de seus supplentes, e conforme preceitavam os estatutos da companhia. Disse mais o Sr. coronel José Guilherme de Souza, tendo de ser julgados actos seus e de seus collegas de directoria, deixava a presidencia da assembleia para que fosse eleito um dos presentes para presidir os seus trabalhos. E' acclamado presidente o Sr. Dr. João A. Rodrigues Caldas que, depois de agradecer a distincção que lhe era conferida, convidou para secretarial-o o Sr. Dr. Americo Lassance, a quem é dada a palavra para ler o parecer do conselho fiscal e relatório da directoria.

Por proposta do Sr. João Rodrigues Teixeira Junior, unanimemente accolta, é dispensada a leitura do relatório, visto ter sido publicada no *Journal do Commercio e Diario Official*. Lido pelo secretario o parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente submette-o a discussão.

Não havendo quem pedisse a palavra, é a mesma encerrada e posta em votação, o que foi unanimemente approvado, abstando-se de votar a directoria. Em seguida, o Sr. presidente annunciou que ia proceder-se á eleição do conselho fiscal e de seus supplentes. Procedida a eleição, na qual deixaram de votar o Dr. João A. Rodrigues Caldas, possuidor de 100 acções, e Cesar Palhares, com 25 acções, foi verificada o seguinte resultado com um total de 12.190 votos: conselho fiscal — Dr. João A. Rodrigues Caldas, Cesar Palhares e Jean Joulelin, para supplentes Dr. Americo Lassance, João Rodrigues Teixeira Junior e Dr. Justino Paixão, todos reeleitos. Apurada a eleição, o Sr. presidente congratulou-se com o resultado e, depois de agradecer a presença dos Srs. accionistas, deu por encerrada a sessão, da qual o Sr. Dr. Americo Lassance, secretario da sessão, lavrou a presente acta que vai pelo presidente, por mim e demais presentes assignada.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — Americo Lassance, secretario. — Dr. J. A. Rodrigues Caldas. — Americo Lassance. — J. M. Alves Costa. — João R. Teixeira Junior. — Jayme Ramos. — Manoel de Assis Ribeiro, por procuração de Sylvio de Oliveira Souza. — Cesar Palhares. — J. Hamelin. — Herbert Larose. — José Guilherme de Souza, por procuração da Exma. Sr. D. Maria Dales de Oliveira e Souza. — Dr. Paulo Joaquim da Fonseca. — Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.

«Hansa» Allgemeine Versicherungs-Aktiengesellschaft

Hamburgo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

	Marcos
Capital não realizado.....	3.750.000,00
Prêmios a receber.....	1.179.141,45
Saldo em mãos dos agentes.....	687.495,61
Saldo em bancos.....	963.069,91
Saldo em outras companhias de seguros.....	1.122.395,87
Juros vencidos (quota que toca ao anno de 1912)...	28.795,83
Dinheiro em caixa.....	2.312,96
Hypothecas, etc.....	1.800.000,00
Capital empregado em titulos.....	843.319,06
Empréstimos garantidos por titulos.....	268.000,00
Letras a receber.....	158.047,47
Móveis e utensilios, etc.....	10.000,00

Marcos..... 10.812.778,12

Passivo		Marcos
Capital subscrito.....		5.000.000,00
Reserva de prêmios:		
1º, seguros de transporte.....	1.110.000,00	
2º, seguros contra fogo.....	523.335,05	
3º, seguros contra roubo.....	10.331,00	1.613.669,05
Reserva por danos pendentes:		
1º, seguros de transportes.....	1.400.000,00	
2º, seguros contra fogo.....	136.140,00	
3º, seguros contra roubo.....	708,00	4.537.188,00
Diversos gastos ainda a pagar, como impostos, interesse de agentes, etc.....		45.000,00
Cauções em dinheiro.....		13.320,00
Saldo de outras companhias de seguros.....		1.611.917,17
Commissões a pagar.....		118.470,57
Fundo de reserva.....		500.000,00
Fundo de reserva especial.....		450.000,00
Fundo de reserva para subsídio de empregados.....		35.183,33
Lucros do anno.....		455.000,00
Marcos.....		40.812.778,12

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Alfred Hansen*, agente geral.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo	
Terrenos, aguas, edificios, dependencias, machinismos, etc.:	
Valor destas contas.....	3.052.756\$010
British Bank of South America, Limited:	
Saldo em conta corrente.....	398\$200
Caixa:	
Saldo existentes.....	2.945\$860
Ações da directoria:	
Valor de 150 ações caucionadas.....	30.000\$000
Diversos devedores:	
Saldo de diversos.....	173.969\$320
Almoxarifado:	
Valor existente.....	478.525\$150
Accessorios:	
Saldo desta conta.....	40.115\$250
Manufaturas, materia prima, etc., etc.:	
Saldo existentes.....	802.211\$620
	4.280.892\$010

Passivo	
Capital:	
Valor de 6.000 ações de 200\$ cada uma.....	1.200.000\$000
Debentures:	
Valor de 5.751 debentures de 200\$ cada um.....	1.150.200\$000
Amortização de debentures:	
Quota para amortizar 68 1/2 debentures em outubro.....	13.700\$000
Caução da directoria:	
Valor de 150 ações caucionadas.....	30.000\$000
Diversos credores:	
Saldo de diversos.....	432.809\$760
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.....	516.820\$760
Dividendos:	
Atrasados.....	915\$000
43º dividendo de 9\$ em 6.000 ações.....	51.000\$000
	51.915\$000

Imposto sobre o dividendo:	1:350\$000
Lucros suspensos:	3:313\$280
Saldo desta conta.....	600.000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	45:969\$110
Fundo de reparação:	
Saldo desta conta.....	151:954\$100
Fundo de reserva especial:	
Saldo desta conta.....	49:800\$000
Fundo de reserva especial n. 2:	
Saldo desta conta.....	4.280:892\$010

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — Os directores, *Frederick Buerger*, — *Frank Edwards*, interime.

SOCIEDADES CIVIS

Devoção de Nossa Senhora de Lourdes, erecta na Igreja de Nossa Senhora do Parto do Rio de Janeiro

Extracto dos estatutos

Art. 1.º Fica constituída na cidade do Rio de Janeiro, sob o nome de Devoção de Nossa Senhora de Lourdes, erecta na Igreja de Nossa Senhora do Parto do Rio de Janeiro, a antiga Devoção Particular que venerava a mesma Senhora, principalmente na igreja de S. Joaquim e depois na de Nossa Senhora do Parto da mesma cidade.

Art. 2.º O fim da Devoção é prestar á Santíssima Virgem Maria, sob a invocação de Nossa Senhora de Lourdes, o culto de hyperlatria, mediante actos piedosos, prescriptos e recommendados pela Santa Igreja Catholica Apostolica Romana.

Art. 3.º A devoção será administrada por uma directoria composta de uma provedora, uma secretaria e uma thesoureira, com attribuições definidas em um regulamento interno, no qual tambem se estabelecerão as insignias distinctivas da devoção.

Art. 4.º A directoria será eleita de cinco em cinco annos, provendo-se assim todos os cargos, excepto o de provedora, a cuja eleição só se procede quando declinar do exercicio da Provedoria a provedora perpetua.

Art. 5.º A provedora compete a representação activa e passiva da devoção em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros.

Art. 11. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que em nome da devoção, expressa ou intencionalmente, forem contraídas por seus representantes. Por tais obrigações responde o patrimonio da devoção dentro de suas forças.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.655 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em odometros, para que pretende priviligio a S. Smith & Son, limited, domiciliada em Westminster, Londres, Inglaterra, assignaria de Primus Otto Dorrer, domiciliado em Watchmaker, Lee, Condado de Kent, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a odometros e indicadores de velocidade do typo em que ha um indicador da velocidade em cada momento, e além de um trem totalizador que registra a distancia total percorrida, ha um segundo trem que se póde á vontade fazer voltar ao zero, e que registra a distancia percorrida depois do ultimo retorno ao zero. A este segundo trem chamaremos, daqui por diante, trem registrador de viagem, isto é, que registra a distancia percorrida numa viagem como distincta da distancia total percorrida desde que o odometro foi montado.

A volta ao zero do trem registrador de viagem em odometros deste typo é effectuada por dispositivo que solta o primeiro membro do trem do elemento ou elementos que cooperam com elle, e o faz voltar ao zero, pela mesma acção faz que os outros membros do trem voltem tambem ao zero.

Segundo a presente invenção emprega-se um unico membro movel no machinismo que leva ao zero em odometro do

tipo descrito, que solta directamente e faz voltar ao zero ou somente o primeiro membro do trem ou os diversos membros do trem.

Na parte do mecanismo que indica a velocidade ha um camo combinado com uma massa centrífuga, rigidamente fixada num membro a ser movido pela massa e em contacto directo com esta. O camo tem de preferencia a forma de uma saliência, semelhante a um gancho, no dito membro e é mantido por uma molla em contacto com a massa centrífuga que tem de preferencia a forma de um anel pivotado por um diametro e que gyra em torno de um eixo perpendicular a este diametro.

Verificamos que na construcção em que o camo é em forma de gancho, como se disse acima, o membro que o supporta está sujeito a ser submettido a uma força que tende a empenrar-se friccionamente na sua guia ou supporte, o que prejudica o seu funcionamento tornando-o pouco sensivel. Isto dá especialmente com indicadores de velocidade empregados em automoveis. Aquelle empenramento friccional impede que o membro submettido a elle mude de posição, atque a variação de velocidade seja sufficientemente grande para que a força operatriz seja maior que a necessaria para dominar a tendencia a empenramento. Para dar remedio a isto introduzimos numa força para compensar a dita tendencia por exemplo, inclinando a face do camo na direcção do movimento do dito membro, de modo que o camo sirva para apitar tanto a força antagonista como a força operatriz.

Nos desenhos joints: A fig. 1 é uma elevação anterior de um trem com um dispositivo de volta ao zero segundo a invenção, com partes fragmentarias. A fig. 2 é uma elevação lateral das partes na fig. 1, em secção pela linha 2-2 fig. 1. A fig. 3 é uma perspectiva parcial. A fig. 4 é uma elevação com secção parcial de um regulador centrífugo, segundo a invenção, applicada a um indicador de velocidade. A fig. 5 é uma elevação perpendicular á fig. 4.

Dentro de uma cylindrica curta A com uma projecção rectangular A¹ estão montados os órgãos que servem para indicar a velocidade e os que servem para registrar a distancia percorrida. A presente invenção não se refere aos primeiros órgãos, que são apenas mencionados por ser costume encerrar uns e outros na mesma caixa. O machinismo motor que não é necessario especificar por não estar comprehendido na invenção, transmite rotação a uma roda B, que é o primeiro membro do trem totalizador usual. Cada membro do trem leva um disco C em que é registrada a distancia total percorrida. A roda B tambem está em conexão com uma roda D que constitue o primeiro membro do trem registrador de viagem. Cada membro deste trem é constituido por quatro elementos montados todos rigidamente numa mesma luva. Os quatro elementos são: uma roda dentada, uma roda de roquete, um disco com um unico dente, e um disco com algarismos, excepto que, o primeiro membro do trem, na construcção representada não tem o disco com algarismos, e o ultimo membro do trem não tem o disco com um dente.

Cada roda de roquete tem nove dentes, cortados e distanciados como para uma roda de dez dentes, de que se cortou o ultimo dente, deixando num vão. Em conexão com as rodas dentadas ha braços elasticos que operam como linguetes dentadores.

O trem representado comprehende quatro membros, e os elementos já mencionados de cada membro estão designados por letras correspondentes mas com os expoentes 1, 2, 3 e 4 para identificados os com o membro de que fazem parte. Assim as rodas dentadas estão designadas por D¹, D² e D³, as rodas de roquete por E¹, E², E³ e E⁴, os discos dentados por F, os dentes de cada disco por G, os discos com algarismos por H, os vãos nas rodas de roquete por J, e os linguetes de mola por K, tudo com os respectivos expoentes.

O trem está montado numa chapa L, com pinos U em que gyram os membros do trem. O primeiro membro do trem differe dos outros em que, em vez da luva com os seus quatro elementos gyra livremente num pino montado rigidamente numa chapa, está a luva fixada num eixo M que gyra em chumaceiras, uma na chapa L, e outra numa ponte L¹ montada na mesma chapa. O eixo M prolonga-se através da chumaceira na chapa L e apoia-se contra um linguete O¹, a que adiante se fará referencia. O eixo é mantido em contacto com o linguete O¹ por uma molla chata fendida P, que se apoia contra a face externa do disco F¹.

O linguete O¹ é formado pelo extremo da direita de uma chapa de aço O pivotado em Q, na chapa L, de modo a ficar levantado normalmente. Desta posição pode ser abaixado pelo embolo R montado na caixa A. A chapa O está recortada de modo a formar saliências em forma de calcanhar, S², S³ e S⁴, que por modo bem sabido entram em conexão com as rodas de roquete E², E³, E⁴, para pô-las no zero. Porém, em vez

de haver uma saliência para entrar em conexão com a roda de roquete do primeiro membro do trem, no eixo M, ha um anel de mola T montado na chapa O. A chapa L é fendida na L² para que o linguete O¹ possa projectar-se através da chapa para entrar em contacto com o extremo do eixo M.

Esta parte do aparelho funciona pelo modo seguinte: Quando é operado o embolo R, a chapa O gyra em torno do pino Q, o linguete O¹ actua como uma cunha no extremo do eixo M, como se vê claramente na fig. 2, e impelle o mesmo em direcção axial contra a pressão da mola P. Por este meio o primeiro membro do trem registrador de viagem solta-se tanto do segundo membro do seu proprio trem como da roda motriz B. As partes tem proprias posições e posições (as que os dois trens ficarão desligados antes que a saliência L² na chapa O entre em contacto com a sua roda de roquete e tambem antes que o linguete T entre em conexão com a roda de roquete no eixo M. O movimento ulterior da chapa O, sob a acção do embolo R, põe o linguete T em conexão com a roda de roquete E¹ no eixo M, depois do deslocado axialmente de modo a pôr a roda no plano exacto para esta acção.

A chapa O pode então retroceder sob a acção da sua mola, e comprimido outra vez o embolo, este movimento oscillante da chapa é repetido um numero sufficiente de vezes para por no zero cada um dos quatro membros do trem. O deslocamento maximo de cada membro para voltar ao zero é de nove dentes, e portanto com nove movimentos no maximo da chapa O cada membro voltará ao zero.

Na face da roda L, ha estrias radiaes que terminam nos seus extremos nos espaços, digo externos nos espaços entre os dentes na periferia da roda; servem estas estrias para facilitar a conexão correcta dos dentes da roda D¹ com os da roda B quando esta ultima retrocede sob a acção da mola P, do deslocamento axial produzido pelo linguete O¹.

Nas partes representadas nas figs. 4 e 5, em um eixo V está montado um anel W que constitue o elemento operado pela força centrífuga. O anel é supportado por dois pinos W¹, dispostos no sentido do seu diametro, e supportados por uma luva em forma de campanula V¹, ligada rigidamente ao eixo V. Na eixo está montada uma luva V², em que está fixado rigidamente um gancho X, em conexão com um pino W² com rodizio de antifrictão W³ montado no anel W. Entre a luva V² e luva em forma de campanula V¹ está sob compressão uma mola reguladora Z. A luva V² leva uma cremalheira Y¹ e está recortada, como se vê em V², para equilibrar a acção centrífuga do gancho X montado naquella luva. O eixo é puzido por um rodete Y, e a cremalheira Y¹ encarna em um rodete Y² ligado ao ponteiro que indica a velocidade, pelo modo bem conhecido.

Esta parte do aparelho opera pelo modo seguinte: Quando o eixo gyra, a força centrífuga tende a pôr o anel em posição horizontal, como indicam as linhas pontilhadas na fig. 4. Quando se afasta da posição de repouso, o anel arrasta com elle o gancho X, deslocando a luva V² contra a força da mola Z, e anel toma uma posição intermedia entre a posição de repouso e a horizontal. Sob a acção da força applicada ao gancho e da que exerce a mola, o anel volta-se ou tende a voltar-se de cima para baixo, por falta de symetria lateral por se empregar um gancho apenas. Isto resulta a tendencia a produzir-se um empenramento por fricção entre a luva e o eixo que não encontraria opposição si a face de camo X¹ do gancho fosse perpendicular ao eixo, e seria mesmo augmentado si a face X¹ fosse inclinada para cima. Mas como se fez esta face inclinada levemente para baixo (V, fig. 4), introduziu-se por este facto uma força pela acção do pino W² sobre a face X¹, que se oppõe mais ou menos completamente á tendencia que tem o anel a voltar-se de cima para baixo, pelo que fica diminuida ou eliminada a tendencia da luva a empenrar no eixo por fricção.

A diminuição ou eliminação desta fricção tende a augmentar a sensibilidade do instrumento, isto é que a minima alteração de velocidade produz algum movimento da luva V², facto que esta deixa de estar submettido a esforço de fricção, e portanto demandar agora menor força para movel-a do que anteriormente.

A face de camo do gancho, além de ser inclinada em relação ao eixo, pode tambem ter a forma necessaria para produzir um arranjo descido da escala. Pode, por exemplo, ser convenientemente que o instrumento indique rapidamente as variações de velocidade até dez milhas por hora, por meio de escala com divisões muito proximas, e de doze a trinta e cinco milhas por divisões mais espacadas, e acima de trinta e cinco milhas por divisões outra vez mais proximas; a qualmer espacamento das divisões da escala pode ser obtido por meio da forma dada á face de camo do gancho.

O braço ou braços com massas, ou na construcção representada nas figs. 4 e 5, o plano do anel W pode ser um pouco inclinado em relação ao eixo de figura do eixo, ficando a subida limitada a uma inclinação maxima de, por exemplo, 15°, para attenuar de algum modo a irregularidade da escala;

isto além do effecto obtido pela configuração da face do eixo.

A construção acima descrita pode ser modificada sem desvio das características da invenção. Por exemplo, o deslocamento do primeiro membro do trem registrador de viagem pode ser feito por modo differente, e não pelo deslocamento axial. O eixo deste membro pode, si se desagar, deslocar-se parallelamente a elle mesmo, ou pôde ser pivotado em um extremo de modo a permitir oscillar em torno deste extremo, pelo modo que se emprega algumas vezes no mecanismo de segundos de relógios de alzebeira.

Tambem o deslocamento do dito primeiro membro pôde ser effectuado por uma grande variedade de modos differentes do que pelo linguete O1, ou pelo seu equivalente exacto, como é bem evidente para os entendidos na materia. Não só a desligação pôde ser effectuada por diversos modos, mas tambem a operação de levar ao zero. Por exemplo o eixo do primeiro membro do trem pôde levar um camo em forma de coração, e a operação de levar ao zero pôde ser feita por um dedo applicado ao camo. Ou pôde levar uma mola em espiral cujo extremo livre fique em contacto de fricção com um barrilete em que estiver enrolada. A fricção será ajustada de modo que a mola fique enrolada pelo menos em uma rotação. Pôde-se empregar qualquer espira conveniente a que volte o primeiro membro sob a acção da mola.

O dito primeiro membro pôde tambem ter um disco que indique as fracções de milha ou quaesquer outras unidades representadas por uma das suas rotações.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um odometro com um trem registrador de viagem e um trem totalizador, um unico elemento movel em combinação com o trem registrador de viagem e que effectua tanto a desligação como a volta ao zero de um ou mais membros do trem, por exemplo, por um camo no dito elemento para a desligação, e um linguete ou saliência tambem no mesmo para fazer voltar ao zero;

2º, em um indicador de velocidade ou outro machinismo actuado por força centrífuga, o braço regulador ou outra massa centrífuga em combinação com um camo em forma de gancho fixado rigidamente em um membro a ser movido pelo mesmo e mantido em conexão directa com o dito braço ou massa (por exemplo, por meio de uma mola);

3º, em um indicador de velocidade ou outro machinismo actuado por força centrífuga, segundo a reivindicação 2, em que o dito membro está submettido a uma força que tende a emperrá-lo por fricção na peça em que está montado, a combinação do dito membro com meios pelos quaes é applicada uma peça que tende a emperrar, ou o emprego de uma superficie de camo disposta de modo a exercer no dito membro a dita força antagonista e tambem uma força operatriz;

4º, o machinismo de fazer voltar ao zero um odometro registrador de viagem substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos;

5º, o regulador da força centrífuga, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 7.637 — Memorial descriptivo da invenção de um freio para parafusos e porcas, para que pretendem privilegio Jakob de Rytter Kielland e Albert Thode, domiciliados o primeiro em Christiania, Suecia, e o segundo em Hamburgo, Alemanha

O freio de parafusos e porcas segundo a presente invenção consiste em uma chapa delgada, hexagonal de preferencia, de aço ou de outro material adequado com um furo central. A beira do furo forma uma linha espiral quando no mesmo plano, mas dobra-se de modo a formar uma linha helicoidal com diametro e passo exactamente iguaes aos da linha do fundo da rosca do parafuso em que tiver de ser aparafusado o freio. A projecção da dita linha helicoidal será portanto um círculo de diametro igual ao parafuso no fundo da rosca. A beira do furo é dividida por recortes radiaes em uma pluralidade de secções, que actuarão como dentes de detenção, quando o freio estiver aparafusado no parafuso. Estes dentes e a propria chapa tem um certo grão de elasticidade. Uma combinação de algumas chapas desta natureza constituirá uma porca.

Quando o freio segundo a fig 1 do desenho junto estiver aparafusado em um parafuso, as diversas partes da beira do dito furo central ficarão apertadas no fundo da rosca e formarão uma espira com o mesmo passo, e que em projecção vertical corresponderão á forma do furo representado na fig. 2. Nesta figura a beira II do furo forma um círculo, cujo diametro é igual ao do fundo da rosca do parafuso. Os dentes A projectando-se entre os recortes I na beira do furo L ficarão bem apertados na rosca e quando a chapa for aparafusada completa e firmemente, actuarão como dentes de detenção, que impedirão o afrouxamento do freio.

E' tambem conveniente dobrar para cima a beira exterior da chapa P, como se vê nas figs. 3 e 4, para lhe dar uma certa elasticidade. A chapa fica assim mais rigida, e ao mesmo tempo menor a superficie de contacto com a porca M na fig. 3, para poder ser afrouxada com facilidade.

Na forma de construção nas figs. 5 a 8 o freio tem além dos dentes internos elasticos formados na linha espiral, tambem linguetes elasticos B formados na beira externa. A fig. 5 representa a chapa immediatamente depois de cortada á machina. Estes linguetes externos B são subsequentemente dobrados para cima e para dentro para o parafuso, e dispostos radialmente, figs. 6 e 8. Os dentes agudos destes linguetes elasticos apólar-se-hão contra a rosca do parafuso em sentido opposto ao do aperto do freio e tambem impedirão o afrouxamento accidental do freio. Estes linguetes externos cooperam em certos casos para tornar mais efficiente o freio segundo as figs. 1 a 4. E' evidente que o freio tambem será efficiente se tiver somente os linguetes externos B.

Segundo as figs. 9 a 11 estão collocados uns sobre os outros um maior ou menor numero de freios segundo as figs. 1 a 4, a distancia igual ao passo do parafuso, e apertados dentro de uma caixa G em forma de porca. Obtem-se assim uma porca que se prende automaticamente, e que tem substancialmente uma rosca femea. A distancia a que se acham collocados os freios pôde ser igual a uma unica espira do parafuso, ou a duas ou tres, etc., espiras do parafuso, por intercalação de guardações Z de espessura adequada, e que portanto terão a rigidez necessaria.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, Freio para parafusos constituido por uma chapa metálica elastica com um furo correspondente ao parafuso, tendo a circumferencia do furo dentes de detenção, caracterizado pelo facto que as pontas dos ditos dentes conjuntamente com a circumferencia do dito furo quando achatadas em plano horizontal não formarão uma linha circular mas uma linha espiral que produzirá um círculo em projecção horizontal, quando o freio se dobrar para se accommodar ao passo da rosca, sendo o diametro do dito círculo igual ao diametro do parafuso no fundo da rosca; sendo tambem dobrada para cima a circumferencia do dito furo e a propria chapa na sua beira externa, de modo que quando o freio for apertado contra uma superficie, o diametro do furo ficará reduzido e todos os dentes entrarão simultaneamente na rosca do parafuso;

2º, um freio de porca segundo a reivindicação um caracterizado pelo facto que da beira externa da chapa se formam linguetes em forma de dentes de detenção sendo os ditos linguetes cortados na chapa de modo a ficarem elasticos;

3º, freio de parafuso caracterizado pelo facto de ser constituido por uma pluralidade de freios segundo a reivindicação um collocados uns sobre os outros, com intercalação de peças de espaçamento adequadas a produzir o passo exacto da rosca, e apertado o conjunto, dentro de uma caixa semelhante a uma porca.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1912. — Por procuração *Leclerc & Cº*.

N. 7.638 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no modo de operar machinas electricas do tipo de indução, para que pretende privilegio William Arthur Price, domiciliado em New-Castle-on-Tyne, Condado de Durham, Inglaterra

Refere-se esta invenção ao modo de operar machinas electricas do tipo de indução, e especialmente ao modo de operar os motores de indução por correntes alternadas tomadas por via de commutadores de reversão, a uma fonte de corrente continua ou a machinas similares actuando como geradores e enviando corrente continua por meio de commutadores de reversão.

No modo de operar um motor de indução ordinaria alimentado por uma fonte de corrente alternada, a quantidade de força motriz absorvida pelo motor depende de diversos factores dos quaes os principaes são a tensão nos bornes, a frequencia das alterações, a resistencia do enrolamento da armadura, se for variavel, e a velocidade do rotor. A frequencia de alternação da fonte de corrente alternada é constante de ordinario, mas a tensão nos bornes do motor pôde variar por meio de inductancias intercaladas em serie com os diversos enrolamentos do campo, e a resistencia do enrolamento da armadura pôde variar por meio de resistencia externa ligada pelos aneis collectores. Porém, se o mesmo motor for operado por correntes alternadas, que por via de um commutador de reversão provenham de uma fonte de corrente continua á tensão constante, é possivel, em addição aos meios de regulação applicaveis ao caso mencionado, variar a frequencia das alterações por variação da velocidade do commutador de reversão, e por este modo empregar um modo

suplementar de regular a energia tomada pelo motor a uma fonte de corrente continua, além dos métodos que se empregam quando a fonte de energia for uma fonte de corrente alternada de tensão e frequência constantes.

A presente invenção refere-se á operação de machinas em que é utilisavel a regulação supplementar acima mencionada, e consiste em prover conexões mecánicas, ou equivalentes, entre o rotor da machina e o commutador, para que a frequência das alternações dependa da velocidade do rotor.

Supponha-se que um motor de indução tem $2n$ polos em cada enrolamento, e que a corrente tem m alternações completas por minuto. Será então $\frac{m}{n}$ o numero da rotações

por minuto do campo do motor. Designe-se $\frac{m}{n}$ por P , e por

P_1 a numero de rotações do rotor por minuto. A diferença $P - P_1$ chamar-se-ha nesta descripção ao escorregamento do rotor, e será indicada por p .

A corrente tomada por um motor de indução ordinario, a uma fonte com tensão constante, para uma velocidade dentro de certos limites, aliás muito grandes, é quasi inversamente proporcional á frequência de alternação e portanto tambem á velocidade do campo, e quasi directamente proporcional ao escorregamento do rotor, se este escorregamento não passar além de certo limite, que no caso, por exemplo, de um rotor em curto-circuito de baixa resistencia não excederá a 10 % da velocidade do rotor. Isto é, a corrente tomada é quasi directamente

proporcional a $\frac{p}{P}$ ou a $1 - \frac{p}{P}$, dentro de certos

limites das quantidades. Mas por ser P directamente proporcional a m , numero de alternações por minuto produzidas pelo commutador, póde-se manter entre P , P_1 , e p algumas relações utilisaveis para regulação das correntes, si ligar o eixo do rotor, por engrenagens, correias, ou meios semelhantes, ás partes moveis do commutador.

Para se poder comprehender claramente a invenção e levala a effeito com facilidade, descreve-se-a brevemente em referencia ás figuras schematicas no desenho junto, que representam diversos modos de ligar o eixo do rotor de um motor de indução a um commutador movel, para produzir diferentes resultados.

Para os fins da descripção a applicação da invenção será considerada em referencia a uma especie particular de motor operado por um commutador rotativo, por um modo particular; mas os motores de indução podem ser operados por uma fonte de corrente continua por varios modos, e a invenção não se limita ao typo particular de motor e commutador descriptos e representados na fig. 1.

Na fig. 1 um commutador C que gira em torno de um eixo a , sob escovas b, b , a que estão ligados condensadores electroliticos K, K , toma corrente de uma fonte de corrente directa, S, S , a tensão constante, e envia correntes alternadas em quadratura a dous enrolamentos W_1, W_2 , de um motor de indução L basicos, M , com um rotor em curto-circuito. Como exemplo toma-se o caso de um motor com dous polos em cada enrolamento, de modo que o campo do motor M faz o mesmo numero de rotações por minuto que o commutador C , mas é evidente que o methodo não se limita somente a este caso. A operação de um motor com mais de dous polos demandará um commutador que faça as reversões a velocidade proporcionalmente maior.

O motor R do motor M está montado em um eixo A . Si se ligarem os eixos A, a , por engrenagens ou por outros meios equivalentes, de modo que as suas velocidades se mantenham em uma relação reciproca constante, que se não afaste muito da unidade, a corrente tomada á fonte será quasi constante dentro de certos limites de velocidade, si a velocidade do rotor for superior á do campo. Porém, si a velocidade do rotor for inferior á do campo, o motor póde reenviar corrente a fonte em uma proporção quasi independente da velocidade dentro de limites muito grandes.

Na forma de conexão representada na fig. 2, o eixo A leva uma roda com 100 dentes que engrena em uma roda com 95 dentes no eixo a , de modo que o rotor do motor M gira com velocidade um pouco menor do que o campo em 5 % a todas as velocidades, e portanto, toma uma corrente quasi constante dentro de um certo limite de velocidade. Si se trocassem as ditas rodas reciprocamente nos seus eixos, o rotor giraria cerca de 5 % mais depressa que o motor, em todas as velocidades, e o rotor seria retardado em vez de ser acelerado, e em condições adequadas, o motor geraria corrente e envia-la-hia á fonte em uma proporção quasi independente da velocidade dentro de grandes limites. A fig. 3 representa uma garra de conexão B , montada entre as duas rodas de engrenagem B_1 e B_2 , com 100 e 95 dentes respecti-

vamente, engrenando respectivamente em rodas de 95 e 100 dentes; e si se ajustar a garra B para entrar em conexão com a roda B_1 , ou com a roda B_2 , o rotor poderá ser acelerado ou retardado, como se desejar.

Si os eixos A e a forem ligados por órgãos de transmissão de modo que as suas velocidades difiram em uma quantidade constante a corrente tomada pelo motor será quasi inversamente proporcional á velocidade dentro de limites muito grandes, como um motor de corrente continua em série. Este effeito póde ser obtido pelo modo representado na fig. 4, em que a roda D gira livremente no seu eixo d , e póde girar epicyclicamente em torno do eixo commun dos eixos A e a . Neste caso a diferença de velocidade dos eixos A e a é o dobro da velocidade a que se move o eixo d em torno dos eixos A e a . O eixo d póde ser movido por um motor auxiliar ou por outra força motriz, independente. Si o eixo d se mover de modo que o eixo a se mova mais depressa do que o eixo A , a machina actuará como motor, tomando corrente da fonte. Si, porém, o eixo d se mover em sentido contrario, de modo que o eixo A se mova mais depressa que o eixo a , o rotor será retardado em vez de ser acelerado, e a machina poderá actuar como gerador e devolver corrente á fonte.

Supponha-se que se deseja operar o motor M dentro de limites muito grandes de velocidade, alterando-se a velocidade do commutador C , sendo este movido por um motor auxiliar independente de velocidade variavel. Neste caso é necessario que a velocidade do commutador C não se afaste muito em qualquer momento da do motor M , pois, que, do contrario, cahiria fóra da phase do campo. A fig. 5 representa o modo por que podem ser ligados os eixos A e a , para que o commutador C possa ser acelerado ou retardado, sem que a sua velocidade diffira da do rotor mais do que uma quantidade dada. Os eixos A e a estão ligados reciprocamente por uma correia directa e uma correia cruzada em dous pares de polias p, p_1 , e q, q_1 , respectivamente; as polias q, q_1 giram em garras livres oppostas; a polia p_1 é 10 % menor que a polia p e a polia q_1 é 10 % maior que a polia q ; r é um motor auxiliar independente que move o eixo dos polias p_1, q_1 . Com este arranjo o eixo a póde girar livre e independentemente do movimento do eixo A , si a sua velocidade estiver dentro de 10 % da do eixo A , para mais ou para menos. E assim a velocidade do commutador C póde ser acelerada ou retardada, e portanto a do motor M , mas a velocidade do commutador não póde ser alterada tão rapidamente que faça cahir fóra da phase o motor M .

Quando os eixos A e a são taes que as suas velocidades estejam sempre na mesma proporção, como por exemplo pela conexão representada na fig. 2, é evidente que para arrancar o motor M é preciso haver meio de mover o commutador C independentemente do rotor R e do seu eixo A . Neste caso a roda dentada no eixo a em vez de estar montada directamente no mesmo, está montada em uma garra livre E , para que o eixo a possa ser movido pela manivella E_1 , enquanto o eixo A estiver parado. Depois do arranjo do rotor, pode-se soltar a manivella E_1 , visto que o eixo A continuará o movimento do commutador. Na fig. 7 está representado outro dispositivo para resultado similar; em um eixo estão fixadas duas rodas dentadas, F, G , de diametros diferentes, adaptadas a girar epicyclicamente em torno do eixo dos eixos A e a , e actuadas por um pequeno motor independente. Por este modo o eixo a póde ser movido e o motor principal M ser arrancado pelas rodas F e G . Depois do arranjo do motor M e posto em rotação o eixo A , póde-se parar o motor independente. Ou se continuar a girar o motor auxiliar, a velocidade do eixo a será a somma de um multiplo da velocidade do eixo A e de um multiplo da velocidade do motor auxiliar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o modo de operar uma machina electrica do typo de indução, que recebe correntes alternadas de uma fonte de corrente continua, ou envia correntes alternadas a uma fonte de corrente continua, por meio de commutadores de reversão, em que ha conexões mecánicas ou equivalentes entre o rotor da machina e o commutador para manter relação definida entre a velocidade do rotor e a frequência das correntes alternadas, com o fim de regular as correntes que passam pela machina;

2º, uma machina electrica de indução alimentada com correntes alternadas por um commutador de reversão ligado a uma fonte de corrente continua, em que o rotor da machina e o commutador estão ligados de modo que o escorregamento não póde ser superior a uma proporção dada da velocidade do rotor;

3º, uma machina electrica de indução alimentada com correntes alternadas por um commutador ligado a uma fonte de corrente continua, em que o rotor da machina e o commutador estão ligados de modo que a corrente que passa pela machina é quasi constante dentro de grandes limites;

4º, uma machina electrica de indução alimentada com correntes alternadas por um commutador ligado a uma fonte

de corrente continua, em que o rotor da machina e o commutador estão ligados de modo que a corrente tomada pela machina é quasi inversamente proporcional á velocidade dentro de grandes limites;

5º, o modo de operar nas linhas electricas de inducção substancialmente como se descreveu em referencia a cada um dos exemplos representados schematicamente no desenho junto para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1912. — Por procuração, *Leclerc de C.*

N. 7.755 — Memorial descriptivo e desenho em duplicata acompanhando um pedido de privilegio durante quinze annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um guarda-chuva aperfeiçoado para servir tambem como bengala, denominando guarda-chuva Higgins, invenção de Arthur Higgins, brasileiro, professor de gymnastica e residente nestá Capital Federal.

O invento a que se refere este pedido de privilegio consiste no aperfeiçoamento do guarda chuva commum, tornando-o capaz de servir alternadamente como tal e como bengala. Esse melhoramento consiste na collocação de um tubo metallico (fig. 1, com o comprimento variavel entre seis e quinze centimetros, e com o diametro de seis a vinte millimetros, com o rebordo em um dos extremos (a fig. 1) e dois furos bb (fig. 1), no extremo opposto, por dentro do anel dentado de metal em que são fixadas por fio arame as grandes varelas de aço da armação do guarda-chuva e ali preso por meio de solda, de modo que o extremo em que se achem os furos fique um pouco para o lado externo e (fig. 2, do anel acima referido, e que será pouco mais largo do que os usados nos guarda-chuvas que tem o prolongamento do cabo de metal. O local metallico que se move para abrir e fechar o guarda-chuva tambem será mais largo para dar entrada á bengala destinada a formar-lhe o cabo. O rebordo do tubo tem por fim reter o local acima mencionado, na distancia necessaria quando o guarda-chuva for aberto. Adicionado esse tubo na armação do guarda-chuva, uma bengala liza (fig. 3), com a espessura na parte inferior do diametro do anel dentado e na parte superior do diametro do local da armação, é enfiada por dentro das duas peças, no interior do guarda-chuva, de modo que fique com um decimetro de ponteira para fora (fig. 4 e com o pequeno furo que nessa altura deverá existir (e, fig. 3) correspondendo aos furos do tubo de metal, para que se atravesse ali uma pequenina trave (f, fig. 2) metallica destinada a manter o guarda-chuva armado. Essa pequena trave sahirá e entrará facilmente nos furos do tubo e no da bengala, de modo que quando deslocada, a bengala poderá ser facilmente retirada de dentro da armação do guarda-chuva, tornando-o perfeitamente independente delle (fig. 3). Pouco abaixo dos furos do tubo metallico será soldada a pequenina cupula (g, fig. 2) de metal destinada a cobrir a costura que ali reune os paizos da capa, e na borda dessa pequena cupula será collocada uma pequenina corrente (h, fig. 2), destinada a manter ali a pequenina trave acima referida.

O tubo metallico, que constitue o ponto principal do invento, terá tambem applicação quando se quizer usar capas diferentes em um mesmo cabo; assim, a mesma bengala servirá para guarda-chuva e guarda-sol, ou ainda para sombrinhas de cores diversas.

Reivindico como pontos o caracteres constitutivos do invento acima referido, os seguintes: 1º, um guarda-chuva aperfeiçoado para servir tambem como bengala; 2º, um tubo de metal com o comprimento variavel entre seis e quinze centimetros e com o diametro de seis a vinte millimetros, com rebordo em um dos extremos, e dois furos no extremo opposto, para ser empregado no fabrico de guarda-chuvas, tornando-os capazes de servirem alternadamente como taes e como bengalas.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — Arthur Higgins.

N. 7.766 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de um novo systema de acondicionamento de sal, denominando Super sal Touron, invenção de Vieira, Mattos & Comp., commerciantes portuquezes, estabelecidos na Capital Federal

Refere-se a invenção a um novo systema de acondicionar o sal, que consiste em acondiciona-lo em saccos de papel impermeavel, que por sua vez são collocados em caixas de papelão, de madeira ou de outro qualquer material, com a vantagem de ficar assim melhor conservado do que no acondicionamento communmente usado. Essas caixas poderão ser lisas nas suas faces ou tendo nellas figuras de chromos diferentes como sejam soldados, machinas, etc., assim como dizeres diversos.

Reivindicamos como caracteristico da invenção o acondicionamento do sal em saccos de papel impermeavel, collocados em caixas de papelão, madeira ou de outro qualquer material, sendo as faces lisas ou com chromos ou figuras diversas, bem como dizeres.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913. — Vieira, Mattos & Comp.

RECTIFICAÇÃO

O nome do inventor do systema de construcções monolithicas e incombustiveis constante da patente n. 7.757, hontem publicada, é Domingos de Souza Barros e não Domingos de Souza Ramos como por engano sahiu.

ANNUNCIOS

Trajano de Medeiros & Comp

Sociedade em commandita por acções
EMPRESTIMO POR OBRIGAÇÕES

De 1 de agosto em diante pagam-se no escriptorio da Sociedade, á rua de S. José n. 76, 1º andar, os juros a vencer em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp., *Olavio Carneiro*.

Declaração

Annibal C. Rocha, cidadão brasileiro, residente em S. Bento, Estado de Santa Catharina, declara que, constando-lhe favor outra pessoa que se assigna com o nome igual ao seu, passa de hoje em diante a assignar o seu nome por extenso, que é Annibal Cesar da Rocha. Faz esta declaração para todos os effeitos juridicos e sociaes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1913. — Annibal Cesar da Rocha.

Reconheço verdadeira a letra e firma supra de Annibal Cesar da Rocha, por ter dellas pleno conhecimento, do que dou fé.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico).

S. Bento, 18 de julho de 1913. — O tabellião interino, *Roberto Buchmann*.

Reconheço verdadeira a firma de Roberto Buchmann.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — Major Carlos Theodoro Guimarães, tabellião interino.

Charles J. Quiney

Tendo sido aberto em Londres o inventario do Sr. Charles J. Quiney, fallecido nesta Capital em 4 de maio do corrente anno, são convidados todos os interessados que porventura se julguem credores do fallecido, a apresentar suas reclamações no prazo de 90 dias, dirigindo-se ao seu testamentario, Sr. Arthur M. Palmer, 57 Bishopsgate, Londres.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.

Trajano de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por acções

EMPRESTIMO POR OBRIGAÇÕES

De 1 de agosto em diante pagam-se no escriptorio da Sociedade, á rua do S. José n. 76, 1º andar, os juros vencidos nesta data.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp., *Olavio Carneiro*.

«A Popular»

Sociedade anonyma de seguros por peculios e rendas

SÍDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 90, 1º ANDAR

Convidam-se os Srs. accionistas a virem realizar até o dia 30 do corrente, na sede desta sociedade, a segunda entrada de 20 %, correspondente a 20\$ por acção, de accordo com o art. 6º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — A Directoria.

Empresas das Aguas de Caxambú

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados e se deliberar sobre a consequente reforma dos estatutos e constituição do augmento do capital.

Os portadores de acções ao portador, de accordo com o art. 7º, § 6º, dos estatutos, deverão depositar-as nos cofres da empresa, pelo menos tres dias antes da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — A Directoria.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

Capital social. 3.230:000:000

PROSPECTO

Emissão de obrigações

A Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, com sede nesta Capital e constituída em 16 de fevereiro de 1891, tem por objecto a exploração de engenhos, centrais para o fabrico de açúcar e álcool, com engenhos, usinas, destilações, lavouras ferreas agricolas, etc., em Pernambuco.

Seus estatutos foram publicados no *Diario Official* de 20 de abril de 1891 e as alterações nos *Diarios Officiaes* de 21 de abril de 1903, 13 de janeiro de 1901, 3 de maio e 10 de julho de 1903, 13 de maio de 1909, 22 de maio de 1912 e 11 de março de 1913.

A Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, de conformidade com as assembleas gerais extraordinarias de seus accionistas realizadas em 11 de maio de 1909, 2 de março de 1911, 24 de março de 1912 e 17 de fevereiro de 1913, cujas actas foram respectivamente publicadas nos *Diarios Officiaes* de 13 de maio de 1909, 31 de março de 1911, 27 de março de 1912 e 11 de março de 1913, tem actualmente em circulação, nos termos do accordo preliminar feito com o representante dos banqueiros Damart & Comp., um empréstimo contractado em Paris, na importância de frs. 8.000.000, dividido em 16.000 obrigações ao portador, de 500 francos cada uma, de rs. 1 a 16.000, juro de 5% ao anno, pago por semestras vencidos nos meses de janeiro e julho de cada anno.

Amortização em 40 annos, a começar em 1913.

A escriptura publica da novação deste empréstimo foi lavrada em 28 de abril de 1913 em notas do tabelião Evaristo Valle de Barros e averbada no Registro Geral de Hypothecas do 1º districto desta Capital em 24 de junho de 1913, á pagina 86, sob o numero de ordem 136, livro 8; em Pernambuco no Registro de Hypothecas da Cidade de Camalima, em 17 de maio de 1913, á folhas 40, numero de ordem 65, livro 2; no Registro de Hypothecas de Seridonga, em 22 de maio de 1913, livro 2, á pagina 5, verso, sob o numero de ordem 87, e finalmente no do Rio Formoso em data de 23 de maio de 1913, livro 2, folhas 30, sob o numero de ordem 610.

Os seus empréstimos anteriores de 920:000\$ e 2.300:000\$ foram totalmente resgatados, do modo que todo o seu activo e bens são ilhados em primeiro lugar em garantia da presente emissão.

Com a publicação deste prospecto, a directoria da companhia ratifica o que foi publicado em Paris com referencia ao empréstimo, encarregando o corretor de fundos publicos, Sr. Jayme Esnaty, do processo para conformar-se com as exigencias legais, de modo a serem as alludidas obrigações admittidas á cotação official na bolsa desta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — J. G. Pereira Lima, presidente. — F. R. Soares de Meirelles, director. — Pelo corretor Jayme Esnaty, Guilherme Schubach, preposto em exercicio.

Marques, Marinho & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA "A NOITE"

Na forma da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 143, e da clausula X dos nossos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a se reunir em assemblea geral ordinaria no dia 31 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, no largo da Carioca n. 14, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem acerca do relatório, do balanço do 1º anno social e do parecer do conselho fiscal sobre as contas presta-las pelos administradores, bem assim para eleição do novo conselho fiscal.

De accordo com a clausula II dos estatutos e a lei vigente, os donos das accões ao portador deverão depositar os seus titulos na caixa social até 28 do corrente, inclusive, tres dias antes da referida assemblea, afim de tomar parte nas discussões e votações.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1913. — Marques, Marinho & Comp.

Sociedade Mutua de Seguros e Peculios

"Globo"

De accordo com os seus estatutos, são convidados os Srs. mutualistas desta sociedade para uma assemblea extraordinaria que terá lugar em sua sede, á rua da Urugayana n. 47, no dia 9 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-secretario. — A Directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 21,20, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

244 -- 1º

25:000\$000

Por 2\$400 em terços

AMANHÃ

NOVO PLANO

298 -- 5º

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 2 de agosto

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

290 -- 1º

50:000\$000

Por 6\$100, em oitavos de 800 réis

Só jogam 35.000 bilhetes

Sabbado, 9 de agosto

Grande e extraordinaria loteria

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 -- 2º

200:000\$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o selo exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5%. Os bilhetes de loterias do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes gerais NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 24. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá hoje, 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 7 de agosto, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de agosto, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 de agosto, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6